



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 43^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**12/11/2015
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Aloysio Nunes Ferreira
Vice-Presidente: Senador Valdir Raupp**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

43ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 12/11/2015.

43ª REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE	PÁGINA
Debater a avaliação dos 25 anos do Mercosul.	10

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 73/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	13
2	MSF 76/2015 - Não Terminativo -	SEN. RICARDO FERRAÇO	46
3	PLS 213/2015 - Terminativo -	SEN. LÍDICE DA MATA	88
4	PDS 347/2015 - Não Terminativo -	SEN. MARTA SUPLICY	99

5	PRS 24/2015 - Não Terminativo -	SEN. CRISTOVAM BUARQUE	125
6	INS 3/2015 - Não Terminativo -	SEN. VANESSA GRAZZIOTIN	132

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES

Jorge Viana(PT)
Lindbergh Farias(PT)
Gleisi Hoffmann(PT)
Lasier Martins(PDT)
Cristovam Buarque(PDT)
Ana Amélia(PP)

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)

AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	1 José Pimentel(PT)
RJ (61) 3303-6427	2 Telmário Mota(PDT)
PR (61) 3303-6271	3 Delcídio do Amaral(PT)
RS (61) 3303-2323	4 Humberto Costa(PT)
DF (61) 3303-2281	5 VAGO(16)
RS (61) 3303 6083	6 Benedito de Lira(PP)(13)

SUPLENTES

CE (61) 3303-6390 /6391
RR (61) 3303-6315
MS (61) 3303-2452 a 3303 2457
PE (61) 3303-6285 / 6286
AL (61) 3303-6148 / 6151

Maioria (PMDB)

Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 João Alberto Souza(PMDB)
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303- 6623/6624	2 Raimundo Lira(PMDB)
Sérgio Petecão(PSD)(17)(18)	AC (61) 3303-6706 a 6713	3 Marta Suplicy(PMDB)(20)
Valdir Raupp(PMDB)(19)	RO (61) 3303- 2252/2253	4 Romero Jucá(PMDB)
Ricardo Ferraço(PMDB)	ES (61) 3303-6590	5 Hélio José(PSD)

MA (061) 3303-6352 / 6349
PB (61) 3303.6747
SP (61) 3303-6510
RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
DF (61) 3303- 6640/6645/6646

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 Ronaldo Caiado(DEM)
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)	SP (61) 3303- 6063/6064	2 Flexa Ribeiro(PSDB)
Tasso Jereissati(PSDB)(9)	CE (61) 3303- 4502/4503	3 José Serra(PSDB)
Paulo Bauer(PSDB)(11)(14)	SC (61) 3303-6529	4 Antonio Anastasia(PSDB)(9)(12)(15)

GO (61) 3303-6439 e 6440
PA (61) 3303-2342
SP (61) 3303-6651 e 6655
MG (61) 3303-5717

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)

Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 João Capiberibe(PSB)
Vanessa Grazzotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 Lídice da Mata(PSB)

AP (61) 3303- 9011/3303-9014
BA (61) 3303-6408

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)

Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	1 Marcelo Crivella(PR)
Magno Malta(PR)	ES (61) 3303- 4161/5867	2 Wellington Fagundes(PR)

RJ (61) 3303- 5225/5730
MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazzotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).
- (4) Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).
- (6) Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35/36/2015-GLDPP).
- (7) Em 04.03.2015, os Senadores Edson Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).
- (8) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (9) Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).
- (10) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).
- (11) Em 13.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).
- (12) Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
- (13) Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
- (14) Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
- (15) Em 05.05.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
- (16) Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
- (17) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (18) Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
- (19) Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão (Of. 252/2015-GLPMDB).
- (20) Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
- (21) Em 19.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX: 3303-3546

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 12 de novembro de 2015
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
43ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1ª PARTE	Audiência Pública
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualização cargo palestrante.

1ª PARTE

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Debater a avaliação dos 25 anos do Mercosul.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RRE 70/2015](#), Senador Ricardo Ferraço e outros

Convidados:

Rubens Barbosa

- Presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior da FIESP

Roberto Giannetti da Fonseca

- Presidente da KADUNA Consultoria

Regis Arslanian

- Sócio GO associados

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 73, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANTÔNIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Observações:

1 - Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

2 - A matéria constou na pauta da Reunião do dia 05/11/2015.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 76, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor FLÁVIO SOARES DAMICO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

1 - *Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 2015

- Terminativo -

Dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senadora Lídice da Mata

Relatório: Pela aprovação.

Observações:

1 - *Em 17/06/2015, foi aprovado parecer na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH.*

2 - *A matéria constou na pauta da Reunião do dia 05/11/2015.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CDH\)](#)

ITEM 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 347, de 2015

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de Junho 2013.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senadora Marta Suplicy

Relatório: Pela aprovação do texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao texto Impresso.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 5

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, de 2015

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

Autoria: Senador Magno Malta

Relatoria: Senador Cristovam Buarque

Relatório: Pela aprovação.

Observações:

1 - *Em 14/09/2015, o Relator, Senador Cristovam Buarque, apresentou novo relatório.*

2 - *A matéria vai à Comissão Diretora.*

3 - *A matéria constou na pauta da Reunião do dia 05/11/2015.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 6

INDICAÇÃO Nº 3, de 2015

- Não Terminativo -

Sugestão, nos termos do Arts. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, de adoção de medidas relativas ao reconhecimento da República Árabe Saharauí Democrática (Saara Ocidental) como Estado detentor de Direito legítimo à soberania e à autodeterminação; ao estabelecimento de relações diplomáticas; à intuição de processo contínuo de ajuda humanitária aos refugiados; à concessão à MINURSO de competência para tratar de Direitos Humanos na área ocupada; e à instalação de Escritório de Representação no País.

Autoria: Senador João Capiberibe

Relatoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatório: Pela apresentação de requerimento de Informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Observações:

1 - *A matéria constou na pauta da Reunião do dia 05/11/2015.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

1^a PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

1

REQUERIMENTO N° , DE 2015 - CRE

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública perante esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para avaliação dos 25 anos do Mercosul. Os convidados serão informados oportunamente.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2016, o Mercosul completará 25 anos de existência. Assinado em 26 de março de 1991, o Tratado de Assunção fixou como objetivos nada menos que a livre circulação no interior do bloco de bens, serviços e fatores produtivos, uma união aduaneira mediante adoção de uma Tarifa Externa Comum, a coordenação de políticas macroeconômicas e a harmonização de legislações.

É incontestável que o Mercosul trouxe resultados positivos em vários aspectos, notadamente nos planos comercial e político-institucional. O comércio entre os países do bloco cresceu nos primeiros anos e o Mercosul se tornou destino importante para a exportação de manufaturados brasileiros. No plano político-institucional, o Mercosul contribuiu para a maior estabilidade na região, pelo mero fato de que passou a haver contato mais frequente entre os Governo e as burocracias. O desenvolvimento político-institucional do Mercosul culminou com a assinatura do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático, que prevê sanções severas para aqueles países membros que se afastarem da via democrática.

Apesar desse avanços, o processo de integração ainda enfrenta enormes dificuldades em alcançar os objetivos originalmente fixados. A livre circulação de bens e serviços ainda é uma utopia, tendo em vista que as barreiras ao comércio impostas, notadamente pela Argentina, em prejuízo das exportações brasileiras.

O Mercosul representa hoje apenas 8,6% do intercâmbio total do Brasil, depois de ter representado quase 16% do comércio exterior total. O protecionismo ilegal e defensivo prevalecente gera uma atitude introvertida contrária aos interesses do Brasil.

O resultado foi um crescente isolamento do Brasil e do Mercosul das novas formas de comércio -cadeias produtivas globais, que representam hoje 56% do comércio global- e das negociações de acordos de livre comércio bilaterais e de mega-acordos regionais. O Brasil e o Mercosul concluíram negociação com apenas três países: Israel, Egito e Autoridade Palestina.

É com o objetivo de enfrentarmos os desafios que existem no Mercosul que propomos a audiência pública sobre este tema.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1

RELATÓRIO N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 73, de 2015, (Mensagem nº 420, de 2015, na origem) da Presidenta da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANTÔNIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

Essa Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que a Senhora Presidenta da República faz do Sr. Antônio José Rezende de Castro, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV), à luz do que damos início à avaliação curricular do diplomata indicado, com base no *curriculum vitae* apresentado pelo seu Ministério de origem.

Consta no documento que o Senhor Antônio José Rezende de Castro é filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende de Castro, e nasceu no Rio de Janeiro em 18 de junho de 1948. Ingressou no Curso de Preparação à Carreira Diplomática em 1969 e em 1971 a iniciou profissionalmente no posto de Terceiro Secretário. Ascendeu a Conselheiro

em 1990; a Ministro de Segunda Classe, em 1997; e a Ministro de Primeira Classe, em 2006. Todas as ascensões por merecimento. Em 2013, passou para o Quadro Especial. Na trajetória da carreira, ao concluir o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, defendeu tese intitulada “A Independência do Paraguai como Resultado da Ação Diplomática Brasileira: 1870-1876 – Consequências para o Relacionamento Bilateral”.

Seu percurso profissional como diplomata transcorreu quase inteiramente em postos no exterior. Em 1972 e 1973, foi Encarregado de Negócios em missão transitória na Embaixada em Georgetown. Entre 1975 e 1978, serviu na Embaixada em Roma. Em 1976, foi Encarregado de Negócios em missão transitória em Nairobi. Entre 1978 e 1983, serviu na Embaixada em Quito. Entre 1984 e 1987, foi Cônsul-Adjunto no Consulado-Geral em Milão. De 1987 a 1989, desempenhou suas funções na Embaixada em Caracas. Entre 1989 e 1993, teve um interregno nesse périplo, e chefiou a Divisão de África II na Chancelaria. De 1993 a 1998, serviu na Embaixada em Assunção, seguindo para Tóquio, onde permaneceu até 1999. Retornou ao Paraguai e foi Cônsul-Geral em Ciudad del Este de 2000 a 2004. Entre 2004 e 2008, foi Embaixador em Nairobi e Representante Permanente do Brasil junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e ao HABITAT, organizações que são sediadas em Nairobi. Nesse período, exerceu também cumulativamente o cargo de Embaixador em Uganda, Burundi e Ruanda. De 2008 a 2010, foi Cônsul-Geral no Consulado-Geral em Houston, de onde passou a exercer o mesmo cargo no Consulado-Geral em Hong-Kong, entre 2010 e 2012. Em 2013, desempenhou a função de Encarregado de Negócios em missão transitória em Basseterre. Finalmente, desde 2014, exerce o cargo de Encarregado de Negócios em missão transitória na Embaixada em La Paz.

O Embaixador, desta vez, é indicado para chefiar nossa representação permanente em São Vicente e Granadinas. O país é formado por um arquipélago no Caribe, ao norte da costa leste da Venezuela. Trata-se de uma democracia parlamentar, membro da Commonwealth of Nations, motivo por que o chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II, do Reino Unido.

Em outubro de 1980, menos de um ano após a independência de São Vicente e Granadinas em relação ao Reino Unido, o Brasil criou

Embaixada no país, cumulada com a Embaixada em Trinidad e Tobago. Em 2004, a cumulatividade foi transferida para a Embaixada do Brasil em Barbados. Finalmente, a criação de Embaixada residente em Kingstown deu-se em 2009, dado o aprofundamento das relações do Brasil com a Comunidade do Caribe (CARICOM).

O Programa de Cooperação Técnica Brasil-São Vicente e Granadinas é composto de duas atividades isoladas, em execução nas áreas de recursos hídricos e agricultura, e foi elaborado no âmbito dos resultados da missão do Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a países caribenhos, em novembro de 2013. Já está assinado um Acordo Básico de Cooperação Técnica entre Brasil e São Vicente e Granadinas, porém ainda não foi ratificado.

As relações bilaterais com São Vicente e Granadinas são marcadas, no plano comercial, pela baixa expressividade do fluxo, com predominância das exportações brasileiras, bem como modesto incremento do comércio nos últimos dez anos. O intercâmbio passou de US\$ 1,739 milhão, em 2005, para US\$ 1,911 milhão, em 2014. Registre-se que em 2014 o volume sofreu forte diminuição de 52% em comparação com os valores de 2013. O decréscimo deveu-se à queda nas vendas brasileiras. Ainda assim, o Brasil foi a 13^a principal origem das importações vicentinas em 2012, representando 1% das compras daquele país.

Dante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
MENSAGEM Nº 73, de 2015
(Nº 420/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Os méritos do Senhor Antonio José Rezende de Castro que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de outubro de 2015.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00443/2015 MRE

Brasília, 17 de Setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO

CPF.: 042.195.541-49

ID.: 4186 MRE

1948 Filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende de Castro, nasce em 18 de junho, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1969 CPCCD - IRBr

1996 CAE - IRBr, "A Independência do Paraguai Como Resultado da Ação Diplomática Brasileira: 1870-1876 - Consequências para o Relacionamento Bilateral"

Cargos:

1971 Terceiro-Secretário
 1976 Segundo-Secretário
 1981 Primeiro-Secretário
 1990 Conselheiro, por merecimento
 1997 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
 2006 Ministro de Primeira Classe, por merecimento
 2013 Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial

Funções:

1971-73 Divisão do Arquivo, assistente
 1972 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1973 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1973-75 Departamento de Comunicações e Documentação, assessor
 1975-78 Embaixada em Roma, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
 1976 Embaixada em Nairobi, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1978-83 Embaixada em Quito, Segundo-Secretário e Primeiro-Secretário
 1983-84 Divisão de Feiras e Turismo, assistente
 1984-87 Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Adjunto
 1987-89 Embaixada em Caracas, Primeiro-Secretário
 1989-93 Divisão da África II, Chefe, substituto e Chefe
 1992 Embaixada em Bissau, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1993-98 Embaixada em Assunção, Conselheiro
 1998-99 Embaixada em Tóquio, Ministro-Conselheiro
 2000-04 Consulado-Geral em Ciudad del Este, Cônsul-Geral
 2004-08 Embaixada em Nairobi, Embaixador e Representante Permanente do Brasil junto ao PNUMA e ao HABITAT
 2005-08 Embaixada junto à República de Uganda, Embaixador, cumulativo
 2005-08 Embaixada junto à República do Burundi, Embaixador, cumulativo
 2007 III Reunião das Partes Contratantes da Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, Dacar, Chefe de Delegação
 2007 II Reunião do GT sobre Revisão de Implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica, Paris, Chefe de Delegação
 2007-08 Embaixada junto à República de Ruanda, Embaixador, cumulativo
 2008-10 Consulado-Geral em Houston, Cônsul-Geral
 2010-12 Consulado Geral em Hong Kong, Cônsul-Geral
 2013 Embaixada em Basseterre, Encarregado de Negócios em missão transitória

- 2014- Corregedoria do Serviço Exterior, Presidente da Comissão Processante Permanente
2014 Embaixada em La Paz, Encarregado de Negócios em missão transitória

Condecorações:

- 1982 Ordem Nacional do Mérito, Equador, Oficial
2005 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial
2006 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz

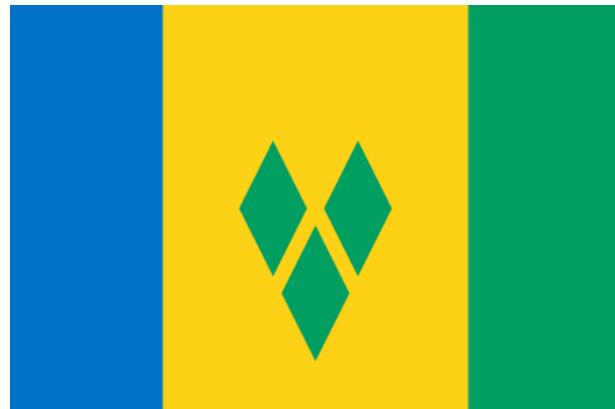
Publicações:

- 1992 "O Contexto Regional Africano", e "As Relações entre o Brasil e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa", in Seminários Fundap, Fundap, São Paulo

PAULA ALVES DE SOUZA
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Departamento da América Central e Caribe
 Divisão do Caribe

SÃO VICENTE E GRANADINAS



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
 Setembro de 2015

DADOS BÁSICOS DE SÃO VICENTE E GRANADINAS	
NOME OFICIAL	São Vicente e Granadinas
GENTÍLICO	são-vicentino
CAPITAL	Kingstown
ÁREA	389 km ²
POPULAÇÃO	103.000
IDIOMA OFICIAL	Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos (81,5%); não declarados (8,8%); rastafáris (1,5%)
SISTEMA DE GOVERNO	Democracia Parlamentar (membro da Commonwealth)
PODER LEGISLATIVO	Unicameral - Assembleia ("House of Assembly")
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II (desde 1979), representada pelo Governador-Geral Sir Frederick Ballantyne (desde 2002)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves (desde 2001)
CHANCELER	Camillo Michael Gonsalves (desde 2013)
PIB NOMINAL(2014)	US\$ 745 milhões
PIB PPP (2014)	US\$ 1,19 bilhão
PIB NOMINAL <i>per capita</i> (est 2014)	US\$ 6.694
PIB PPP <i>per capita</i> (est. 2014)	US\$ 10.904
VARIAÇÃO DO PIB	1,1% (2014 est.); 2,26% (2013)
IDH	0,719/ 91º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA	72,5 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	96%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	15%
UNIDADE MONETÁRIA	dólar do Caribe Oriental
EMBAIXADOR EM KINGSTOWN	Luís Alexandre Iansen de Sant'Ana (Encarregado de Negócios a.i.)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Andreas Wickham (não residente)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	3

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: MDIC

Brasil → São Vicente e Granadinas	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Intercâmbio	2,50	2,86	2,53	2,43	1,63	2,42	2,03	4,00	1,9
Exportações	2,50	2,80	2,49	2,42	1,63	2,36	2,03	4,00	1,9
Importações	-	0,06	0,04	0,01	-	0,05	-	-	-
Saldo	2,5	2,73	2,50	2,40	1,63	2,31	2,02	4,00	1,9

Informação elaborada em 31 de agosto de 2015, pelo Terceiro-Secretário Rui Santos Rocha Camargo.
Revisada pelo Terceiro-Secretário Daniel Ferreira Magrini, Ministro de Segunda Classe Antonio Alves Júnior e Ministro de Primeira Classe Antonio José Ferreira Simões.

Perfis Biográficos**DR. RALPH EVERARD GONSALVES****PRIMEIRO-MINISTRO**

Ralph Everard Gonsalves nasceu em 1946, em Colonarie. Formou-se em Economia pela Universidade das Índias Ocidentais, concluiu doutorado em Assuntos Governamentais na Universidade de Manchester, Inglaterra, e obteve licença para exercer a advocacia. Regressando ao seu país, revezou-se entre a atuação como advogado perante a Suprema Corte do Caribe Oriental e as atividades políticas de oposição ao governo do Novo Partido Democrático (NDP). Eleger-se deputado pela primeira vez em 1994. É líder do Partido da União Trabalhista desde 1998. Cumpre atualmente seu terceiro mandato como Primeiro-Ministro, tendo vencido as eleições de 2001, 2005 e 2010.

FREDERICK NATHANIEL BALLANTYNE**GOVERNADOR-GERAL**

Frederick Nathaniel Ballantyne nasceu em 5 de julho de 1936, em Layou, membro de família com atuação no setor hoteleiro. Formou-se em medicina na "State University of New York Upstate Medical University". Trabalhou como médico no Canadá e nos Estados Unidos antes de regressar a São Vicente e Granadinas para assumir a chefia do recém-inaugurado Kingstown General Hospital, principal centro hospitalar do país, função que exerceu por 14 anos. Em 1998, foi nomeado presidente do ramo internacional de empresa farmacêutica canadense. Assumiu como Governador-Geral desde 2 de setembro de 2002, quando substituiu Monica Dacon, que estava interinamente no cargo depois da morte de Charles Antrobus, em 2001.

Relações Bilaterais

Em outubro de 1980, menos de um ano após a independência de São Vicente e Granadinas em relação ao Reino Unido, o Brasil criou Embaixada no país, cumulada com a Embaixada em Trinidad e Tobago. Em 2004, a cumulatividade foi transferida para a Embaixada do Brasil em Barbados.

A criação da Embaixada do Brasil em Kingstown, em 18 de fevereiro de 2009, e o aprofundamento das relações do Brasil com a CARICOM abriram novas perspectivas para o relacionamento bilateral. O Governo de São Vicente e Granadinas tem reconhecido a crescente atuação internacional do Brasil, demonstrando interesse em estreitar o relacionamento com o país. Em diferentes ocasiões, autoridades granadinas salientaram interesse em receber cooperação do Brasil.

O Programa de Cooperação Técnica Brasil – São Vicente e Granadinas é composto de 2 (duas) atividades isoladas em execução nas áreas de recursos hídricos e agricultura, que foram elaboradas no âmbito dos resultados da missão do Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a países caribenhos, realizada em novembro de 2013. O Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em 26 de abril de 2010, durante a Cúpula Brasil-CARICOM, aguarda ratificação pelo Congresso Nacional.

ASSUNTOS CONSULARES

A comunidade brasileira estimada em São Vicente e Granadinas é de 3 pessoas. São Vicente e Granadinas possui Cônsul Honorário em São Paulo.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há empréstimos ou financiamentos brasileiros a São Vicente e Granadinas.

Política Interna

O sistema político de São Vicente e Granadinas baseia-se no modelo parlamentarista britânico. Como no caso de grande parte das ex-colônias britânicas, a Chefe de Estado é a rainha Elizabeth II do Reino Unido, representada por um Governador-Geral. A Chefia de Governo é exercida pelo Primeiro-Ministro, eleito pelo Poder Legislativo. Desde as eleições de 1998, dois partidos principais dividem o Parlamento são-vicentino: o "New Democratic Party" (NDP), que exerceu o governo de 1984 a 2001; e o "United Labour Party" (ULP), no poder desde 2001. O líder do ULP, Ralph Gonsalves exerce seu terceiro mandato como Primeiro-Ministro.

A Assembleia da República ("House of Assembly"), única Casa legislativa, dispõe, atualmente, de um total de vinte e três membros. São 15 membros eleitos (deputados) e 6 senadores, o Procurador-Geral e o Presidente da Assembleia. Os Senadores são indicados pelo Governador-Geral, que indica 4 nomes para representar o partido do Governo e 2 para representar a oposição. O Procurador-Geral e o Presidente da Assembleia são eleitos pelos deputados. Na divisão distrital, 3 representantes são eleitos por Kingstown, na Ilha de São Vicente, sede do Governo; outros 10 são eleitos por outros distritos na Ilha de São Vicente; e 2 serão eleitos pelo conjunto das 32 ilhas Granadinas.

As últimas eleições nacionais foram realizadas em dezembro de 2010, quando o ULP conquistou 52% dos votos (8 deputados), enquanto o NDP obteve 47% (7 deputados). São Vicente e Granadinas deverá eleger um novo Parlamento no segundo semestre de 2015, em data ainda a ser definida.

Os principais temas da campanha política deste ano têm sido o combate ao desemprego, o estímulo à atividade econômica, a conclusão das obras do aeroporto internacional de Argyle e a questão da população "garifuna".

Os garifunas originaram-se da miscigenação entre índios nativos e negros africanos que povoaram São Vicente a partir do século XVII. Após aliarem-se aos franceses, foram desterrados para Honduras, em 1796, com a vitória inglesa. Os garifunas compreendem hoje, cerca de 700.000 pessoas (sete vezes maior que a população vicentina) na Nicarágua, Belize, Guatemala, Honduras e EUA, e consideram a ilha de São Vicente como sua "terra natal". Em junho de 2015, o líder da oposição, Arnhim Eustace (NDP), prometeu conceder "cidadania honorária" à população garifuna da diáspora, sem esclarecer os direitos que seriam concedidos

por esse ato. O Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves, por sua vez, contestou a proposta.

Política Externa

O Governo são-vicentino tem mantido relacionamento próximo ao Reino Unido, Estados Unidos e Canadá. Além disso, Cuba, Venezuela e Taiwan constituem parceiros importantes, que contribuem para a construção do aeroporto de Argyle e, juntos com o Brasil, mantêm corpo diplomático no país. Recentemente, São Vicente e Granadinas tem buscado estreitar relações com novos parceiros, entre os quais o Brasil e a Turquia. As divergências sobre a condução da diplomacia da Ilha têm sido marginais desde a independência do país, em 1979.

São Vicente e Granadinas também procura manter-se engajado nos esforços integracionistas da região, sendo membro da Comunidade do Caribe (CARICOM), da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), da Associação dos Estados do Caribe (AEC) e da Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECS). Com os demais países da OECS, São Vicente e Granadinas compartilha a mesma moeda e a máxima instância judicial (Suprema Corte do Caribe Oriental). O país também é membro da "Commonwealth of Nations" e participa do grupo dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS, na sigla em inglês).

A cooperação com Cuba e Venezuela abrange diferentes áreas, destacando-se a da saúde. A associação com a Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América (ALBA), iniciada em 2009, tem propiciado a concretização de iniciativas como a instalação de planta de armazenamento de combustíveis, em 2015, e o fornecimento de petróleo em condições favoráveis pela Venezuela, no âmbito do "Petrocaribe".

Iniciativa importante para o Governo atual é a busca de reparações aos países caribenhos pelos crimes históricos cometidos contra as populações indígenas e os africanos trazidos como escravos durante o período colonial. Em 2013, a CARICOM estabeleceu a Comissão de Reparações, a qual pretende demandar Dinamarca, Espanha, França, Reino Unido, Noruega, Países Baixos, Portugal e Suécia, havendo indicações de que reparações também serão exigidas da Rússia e da Suíça. Não se descarta a possibilidade de recurso à Corte Internacional de Justiça. O principal objetivo é obter, a título de reparações, investimentos em infraestrutura, pagamentos de indenizações, cooperação para o desenvolvimento e custeio de serviços de assistência.

Economia, Comércio e Investimentos

A economia de São Vicente e Granadinas baseia-se fundamentalmente na agricultura de exportação (banana, frutas exóticas, araruta e inhame), no turismo de cruzeiros e nas remessas de emigrados residentes no Canadá, Estados Unidos, Reino Unido e em outros países caribenhos, que representam mais de um terço da população vicentina. O país tem adotado medidas para diversificar sua base econômica, incentivando, o setor de turismo e obras de infraestrutura, com destaque para o Aeroporto Internacional de Argyle, em construção. A economia local viu-se profundamente afetada pelos efeitos da crise internacional iniciada em 2008.

Após sofrer retração por três anos seguidos, a economia de São Vicente e Granadinas alcançou crescimento de 0,2% em 2011 e de 1,1% em 2012. Em 2013, a economia sustentou expansão de 2,4%; e, em 2014, o PIB do país registrou crescimento de 1,1%, mesmo após adversidades climáticas com forte impacto sobre a infraestrutura e a agricultura.

A tempestade tropical de dezembro de 2013 causou danos avaliados em US\$ 130 milhões, levando à criação de novos impostos e ao recurso ao Fundo Monetário Internacional (FMI) para financiar a reconstrução do país. Em razão da tempestade, que danificou seriamente duas das três usinas hidrelétricas do país, cerca de 95% da energia consumida em São Vicente tem sido produzida por geradores movidos a óleo diesel. Nas Granadinas, a dependência de geradores a diesel é total.

O comércio exterior corresponde a 59% do PIB e caracteriza-se por déficit na balança comercial (-US\$ 360 milhões em 2012, último ano disponibilizado na base de dados Trademap/UNCTAD). Em 2012, os sete principais destinos das exportações são vizinhos do Caribe anglófono (85% do total exportado), seguidos dos Estados Unidos (3,4%), Suriname (1,8%) e Reino Unido (1,8%). No tocante às importações, os Estados Unidos foram a principal origem (35,6%), seguidos de Trinidad e Tobago (26,8%), Venezuela (5,6%), Reino Unido (4,8%) e China (3,3%).

O estoque da dívida pública foi estimado pelo FMI em 77,6% do PIB e, em 2014, subiu 9,4% em relação ao ano anterior. A maior parte do aumento decorre da utilização de linhas de crédito junto ao FMI, Banco Mundial, Banco da ALBA, Banco de Desenvolvimento do Caribe (BDC), "Bank of Nova Scotia" e "Bank of Taiwan" para a reconstrução do país e conclusão do Aeroporto Internacional de Argyle.

Em obras há quase sete anos, o Aeroporto Internacional de Argyle é a principal obra de infraestrutura do país. O projeto tem custo estimado em US\$ 270 milhões, dos quais cerca de US\$ 70 milhões oriundos de doações de governos estrangeiros (México e Cuba, Venezuela, Taiwan, Trinidad e Tobago, Áustria, Malásia, Turquia e Irã). O novo aeroporto deverá ter capacidade para receber aviões de grande porte, além de contar com centro comercial e espaço público. Uma vez inaugurado, Argyle poderá ser o novo "hub" para a companhia aérea regional LIAT, atualmente instalada em Barbados.

São Vicente e Granadinas integra a União Monetária do Caribe Oriental (UMCO) e compartilha a mesma moeda dos demais países da OECO, o dólar do Caribe Oriental, com cotação fixa em 2,70 XCD/USD desde 1976. Em 2011, o Conselho Monetário do Banco Central do Caribe Oriental aprovou a criação da "Resolution Trust Company" (RTC), com o objetivo de reestruturar e recapitalizar instituições financeiras em dificuldades.

COMÉRCIO EXTERIOR BILATERAL

De acordo com dados estatísticos fornecidos pelo MDIC/SECEX-AliceWeb, ao longo dos últimos dez anos, o comércio bilateral entre o Brasil e São Vicente e Granadinas cresceu 10%, passando de US\$ 1,739 milhão, em 2005, para US\$ 1,911 milhão, em 2014. Ainda no que diz respeito a 2014, o intercâmbio registrou forte diminuição de 52% em comparação com os valores do ano de 2013. O decréscimo deveu-se à queda nas vendas brasileiras, uma vez que não houve registro de importações originárias de São Vicente e Granadinas. De acordo com o Trademap/UNCTAD, o Brasil foi a 13^a principal origem das importações vicentinas em 2012, representando 1% das compras daquele país.

O saldo das transações comerciais entre os dois países é tradicionalmente favorável ao lado brasileiro, sendo que no último triênio os superávits registrados foram de US\$ 2,026 milhões (2012); US\$ 4,006 milhões (2013); e US\$ 1,911 milhão (2014). Em 2014, porém, o superávit foi significativamente inferior a 2013. De janeiro a julho de 2015, o comércio bilateral somou US\$ 1,466 milhão, ancorado pelas exportações que aumentaram 59% em relação a igual período do ano anterior. Como não houve registro de importações brasileiras originárias desse mercado no mesmo período, o saldo comercial favorável ao Brasil equivale ao valor das vendas.

Nos últimos dez anos, as exportações brasileiras para São Vicente e Granadinas cresceram 9,9% passando de US\$ 1,739 milhão em 2005, para US\$ 1,911 milhão em 2014. As exportações em 2014 diminuíram 52,3% com relação ao ano anterior em razão da descontinuidade nas vendas de arroz. Entre janeiro e julho

de 2015, as exportações somaram US\$ 1,466 milhão, um aumento de 59,7% em relação a igual período do ano anterior, que foi estimulado pelo crescimento das exportações de leite e laticínios. Os principais grupos de produtos exportados em 2014 foram: i) madeira e suas obras (valor de US\$ 264 mil; 24,8% do total); ii) preparações de carne (US\$ 355 mil; 24,2%); iii) cereais (US\$ 321 mil; 21,9%); iv) produtos cerâmicos (US\$ 284 mil; 19,4%); v) máquinas mecânicas (US\$ 57 mil; 3,9%).

Ainda segundo os dados do Aliceweb, nos últimos dez anos, as importações brasileiras originárias de São Vicente e Granadinas foram marcadas por oscilações, alternando momentos de expansão e retração. Nos últimos dois anos, não houve registro de compras brasileiras procedentes desse mercado. Em 2011, ano do segundo melhor desempenho das importações (valor de US\$ 56 mil), superado apenas por 2007 (valor de US\$ 62 mil), as compras foram de disco por leitura por raio laser e de dispositivos de cristais líquidos (LCD). Entre janeiro e julho de 2015 não houve registro de importações brasileiras originárias do mercado são-vicentino.

OPORTUNIDADES COMERCIAIS

No campo da identificação de nichos de mercado, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora de São Vicente e Granadinas em 2014 (fonte: Trademap/UNCTAD), mapeou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro. Com base na nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, os produtos brasileiros com maior potencial de inserção no mercado local em 2014, em princípio, foram os seguintes: i) embarcações; ii) artefatos de joalheria; iii) carnes de frango; iv) farelo de soja; v) computadores portáteis; vi) madeira serrada; vii) arroz; viii) automóveis; ix) telefones celulares.

Cronologia Histórica

1498	Povoadas pelos índios caraíbas, as ilhas são avistadas por Cristóvão Colombo.
1627	Primeira reivindicação dos ingleses sob São Vicente.
Séc. XVII	Tentativas de colonização europeia são rechaçadas pelas populações locais, compostas por caraíbas e africanos foragidos de outras ilhas.
1719	Os franceses estabelecem colônia em São Vicente e implantam cultivos de exportação, utilizando-se de mão-de-obra escrava africana.

1763	Tratado de Paris, que pôs fim à Guerra dos Sete Anos, cede São Vicente aos britânicos.
1769-1773	Primeira Guerra Caraíba opõe as populações locais, apoiadas pelos franceses, aos britânicos. Conflito termina com a divisão da ilha de São Vicente entre os britânicos e os locais.
1779	Os franceses ocupam São Vicente, no contexto da Guerra da Independência dos Estados Unidos.
1783	Tratado de Versalhes põe fim à Guerra de Independência dos Estados Unidos e devolve São Vicente ao Reino Unido.
1795-1797	Segunda Guerra Caraíba, deflagrada por coalizão das populações locais apoiada pela França, termina com vitória do Reino Unido.
1797	Os britânicos deportam para Honduras os locais que, na avaliação das forças coloniais, possuíam mais traços africanos (garifunas), deixando aqueles que seriam indígenas.
1833	São Vicente e Granadinas passa a fazer parte da confederação de colônias das Ilhas do Barlavento Britânicas.
1834	Abolição da escravatura.
1840-50	Portugueses da Ilha da Madeira são trazidos como mão-de-obra.
1860-70	Chegada de trabalhadores oriundos das Índias Orientais.
1877	Instalação do governo da Colônia da Coroa Britânica.
1902	Erupção do vulcão La Soufrière destrói comunidade caraíba (2.000 mortes).
1925	Instalação do Conselho Legislativo.
1951	Introdução do sufrágio universal.
1958	São Vicente e Granadinas integra a Federação das Índias Ocidentais, que reunia as colônias britânicas no Caribe.
1962	Dissolução da Federação das Índias Ocidentais; São Vicente e Granadinas volta a ser uma colônia separada do Reino Unido.
1969	Assunção ao nível de Estado Associado ao Reino Unido, com gestão própria sobre os assuntos domésticos.
1974	São Vicente e Granadinas associa-se à Comunidade do Caribe (CARICOM).
1979	Em 27 de outubro, após referendo, é proclamada a independência. Nas primeiras eleições, Milton Cato, do "Saint Vincent Labour Party" (SVLP), é eleito Primeiro-Ministro.
1981	O país associa-se à Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECD).

1984	O Primeiro-Ministro Cato convoca eleições antecipadas; o "New Democratic Party" (NDP) vence o pleito e James Fitz-Allen Mitchell assume como Primeiro-Ministro.
1989	O NDP conquista todas as cadeiras nas eleições parlamentares e Mitchell é reeleito.
1994	O Primeiro-Ministro Mitchell é reeleito pela terceira vez.
1998	Apesar de receber mais votos, o "United Labour Party" (ULP), não conquista maioria parlamentar. Mitchell assume seu quarto mandato seguido como Primeiro-Ministro.
2000	Após protestos de rua, Governo e oposição assinam o "Acordo de Grand Beach", patrocinado pela CARICOM. O acordo prevê novas eleições em 2001 e a aposentadoria de Mitchell.
2001	Nas eleições de março, o ULP conquista 12 cadeiras e seu líder, Ralph Gonsalves, assume como Primeiro-Ministro.
2004	Furacão Ivan gera danos estimados em US\$ 40 milhões, sem mortes.
2005	Ralph Gonsalves é reeleito Primeiro-Ministro.
2010	O ULP de Ralph Gonsalves conquista sua terceira vitória consecutiva.
2013	Na véspera de Natal, chuvas tropicais atingem o país, provocando 9 mortes, 3.000 desabrigados e danos de US\$ 135 milhões.

Cronologia Recente das Relações Bilaterais

24/05/1980	Criação da Embaixada do Brasil em São Vicente e Granadinas, cumulativa com a Embaixada em Trinidad e Tobago, pelo Decreto nº 84.734.
10/05/2004	Cumulatividade transferida para a Embaixada do Brasil em Bridgetown, pelo Decreto nº 5.073.
2005	Missão da Agência Brasileira de Cooperação (ABC).
12-13/12/2008	Participação do Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves na Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (CALC), na Costa do Sauípe.
18/02/2009	Criação da Embaixada residente do Brasil em Kingstown, pelo Decreto 6.776.
26/04/2010	O Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves representa seu país na Cúpula Brasil-CARICOM, realizada em Brasília.
25-26/02/2011	O Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, participa da 22ª Cúpula da CARICOM, realizada em Granada.

6-7/05/2011	Visita do Primeiro Ministro Ralph Gonsalves a São Paulo, acompanhado de delegação de empresários.
--------------------	---

ACORDOS Bilaterais

Título	Data de Celebração	Entrada em vigor	Publicação no D.O.U.
<u>Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas</u>	26/04/2010	Em Tramitação (Ministérios/Casa Civil)	n/a
<u>Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas</u>	26/04/2010	Em Tramitação (Congresso Nacional)	n/a
<u>Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas</u>	26/04/2010	Em Tramitação no (Congresso Nacional)	n/a

Dados Econômicos-Comerciais

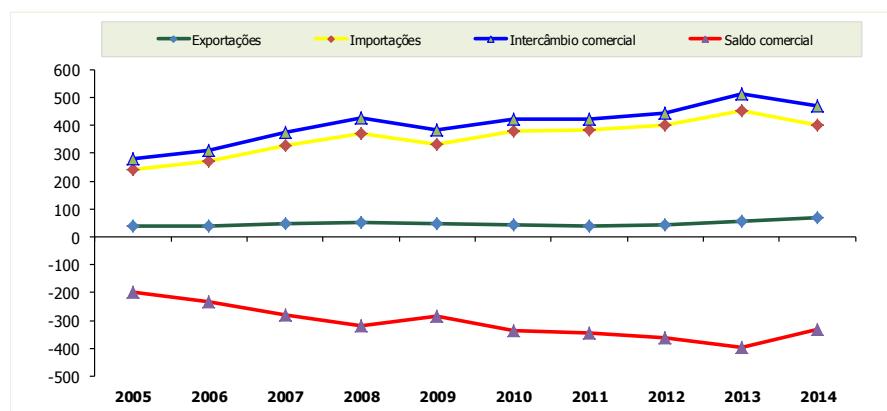
Evolução do Comércio Exterior de São Vicente e Granadinas⁽¹⁾ US\$ milhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	
2005	39,9	8,9%	240,3	6,7%	280,2	7,0%	-200,4
2006	38,1	-4,4%	271,3	12,9%	309,4	10,4%	-233,2
2007	47,7	25,2%	326,7	20,4%	374,4	21,0%	-279,0
2008	52,2	9,4%	373,2	14,2%	425,4	13,6%	-321,0
2009	49,1	-6,0%	333,5	-10,6%	382,6	-10,1%	-284,4
2010	41,5	-15,4%	379,5	13,8%	421,0	10,1%	-338,0
2011	38,4	-3,6%	383,5	59,6%	421,9	50,6%	-345,0
2012	43,0	12,0%	403,2	5,2%	446,3	5,8%	-360,2
2013 ⁽¹⁾	57,3	33,2%	454,4	12,7%	511,7	14,7%	-397,0
2014 ⁽¹⁾	70,7	23,4%	401,7	-11,6%	472,5	-7,7%	-331,0
Var. % 2005-2014	77,3%	--	67,2%	--	68,6%	--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) Dados preliminares.

(n.c.) Dado não calculado por razões específicas.



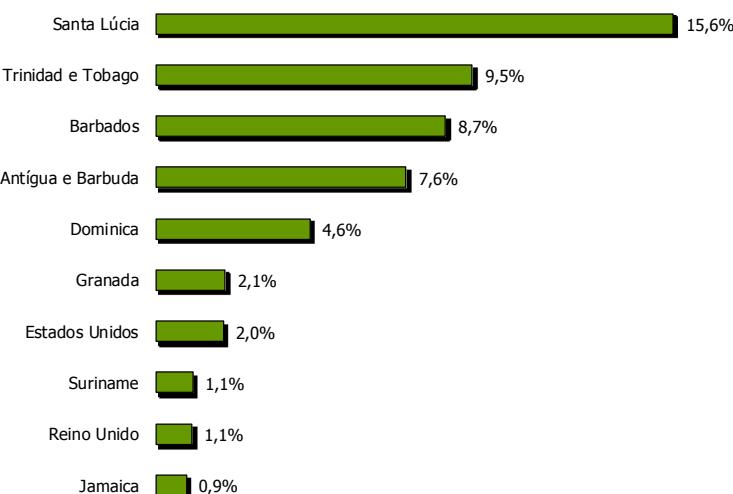
Direção das Exportações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Santa Lúcia	11,0	15,6%
Trinidad e Tobago	6,8	9,5%
Barbados	6,2	8,7%
Antígua e Barbuda	5,3	7,6%
Dominica	3,3	4,6%
Granada	1,5	2,1%
Estados Unidos	1,4	2,0%
Suriname	0,8	1,1%
Reino Unido	0,8	1,1%
Jamaica	0,7	0,9%
...		
Brasil (32ª posição)	0,02	0,0%
Subtotal	37,7	53,4%
Outros países	33,0	46,6%
Total	70,7	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

10 principais destinos das exportações



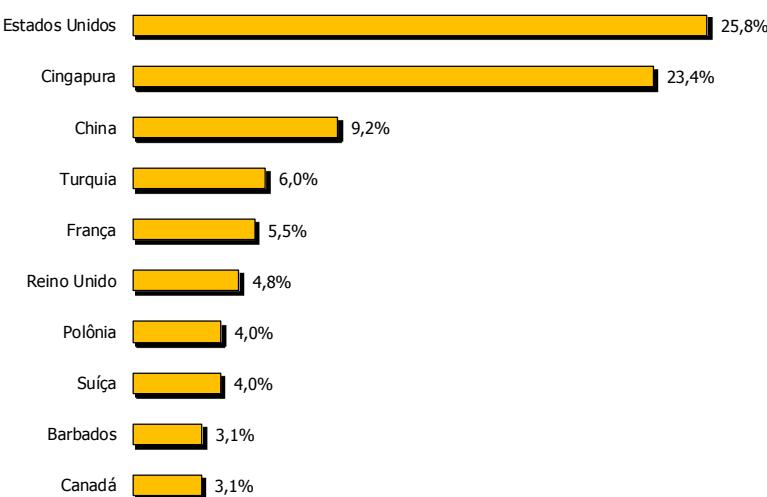
Origem das Importações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part. % no total
Estados Unidos	104	25,8%
Cingapura	94	23,4%
China	37	9,2%
Turquia	24	6,0%
França	22	5,5%
Reino Unido	19	4,8%
Polônia	16	4,0%
Suíça	16	4,0%
Barbados	13	3,1%
Canadá	12	3,1%
...		
Brasil (16^a posição)	2	0,5%
Subtotal	359	89,3%
Outros países	43	10,7%
Total	402	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

10 principais origens das importações



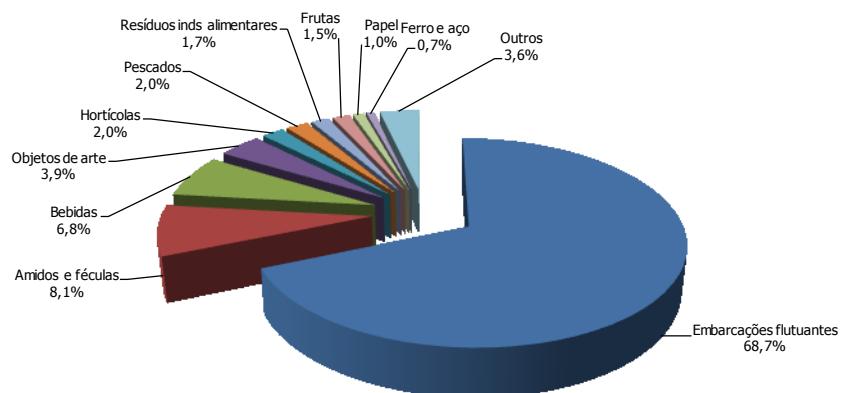
Composição das exportações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Embarcações flutuantes	48,60	68,7%
Amidos e féculas	5,72	8,1%
Bebidas	4,80	6,8%
Objetos de arte	2,77	3,9%
Hortícolas	1,42	2,0%
Pescados	1,40	2,0%
Resíduos inds alimentares	1,17	1,7%
Frutas	1,09	1,5%
Papel	0,73	1,0%
Ferro e aço	0,50	0,7%
Subtotal	68,20	96,4%
Outros	2,52	3,6%
Total	70,72	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

10 principais grupos de produtos exportados



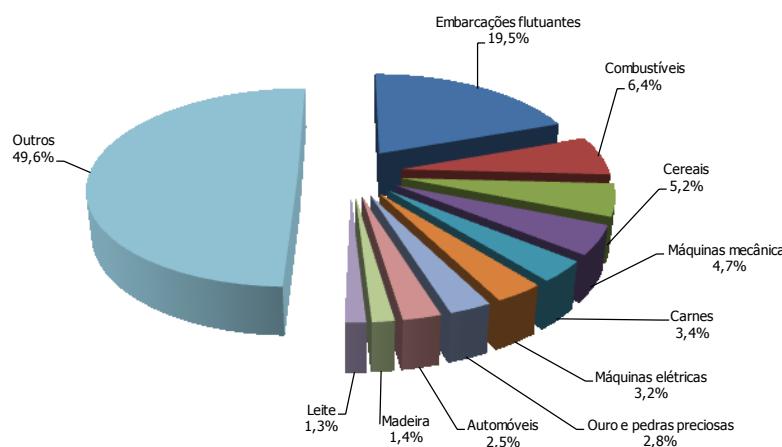
Composição das importações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part. % no total
Embarcações flutuantes	78	19,5%
Combustíveis	26	6,4%
Cereais	21	5,2%
Máquinas mecânicas	19	4,7%
Carnes	14	3,4%
Máquinas elétricas	13	3,2%
Ouro e pedras preciosas	11	2,8%
Automóveis	10	2,5%
Madeira	6	1,4%
Leite	5	1,3%
Subtotal	202	50,4%
Outros	199	49,6%
Total	402	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

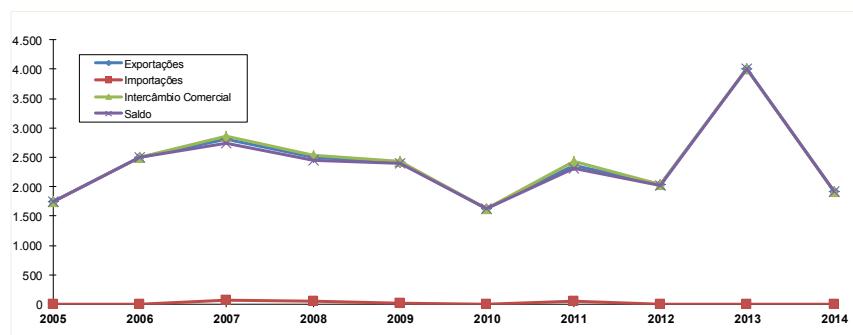
10 principais grupos de produtos importados



Evolução do intercâmbio comercial Brasil - São Vicente e Granadinas
US\$ mil, fob

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Saldo
2005	1.739	1,7%	0,00%	0,1	11,1%	0,00%	1.739	1,7%	0,00%	1.739
2006	2.500	43,8%	0,00%	0,6	391,7%	0,00%	2.501	43,8%	0,00%	2.499
2007	2.801	12,0%	0,00%	62,0	(+)	0,00%	2.863	14,5%	0,00%	2.739
2008	2.493	-11,0%	0,00%	43,0	-30,6%	0,00%	2.536	-11,4%	0,00%	2.450
2009	2.421	-2,9%	0,00%	18,4	-57,4%	0,00%	2.439	-3,8%	0,00%	2.403
2010	1.631	-32,6%	0,00%	0,0	n.a.	0,00%	1.631	-33,1%	0,00%	1.631
2011	2.368	45,2%	0,00%	55,7	n.a.	0,00%	2.424	48,6%	0,00%	2.313
2012	2.032	-14,2%	0,00%	6,0	-89,3%	0,00%	2.038	-15,9%	0,00%	2.026
2013	4.006	97,2%	0,00%	0,0	n.a.	0,00%	4.006	96,6%	0,00%	4.006
2014	1.911	-52,3%	0,00%	0,0	n.a.	0,00%	1.911	-52,3%	0,00%	1.911
2015 (jan-jul)	1.466	59,7%	0,00%	0,034	(n.a.)	0,00%	1.466	59,7%	0,00%	1.466
Var. % 2005-2014	9,9%	--		-100,0%	--		9,9%	--		n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Setembro de 2015.
(+) Variação superior a 1.000%.
(n.a.) Critério não aplicável.
(n.c.) Dado não calculado por razões específicas.



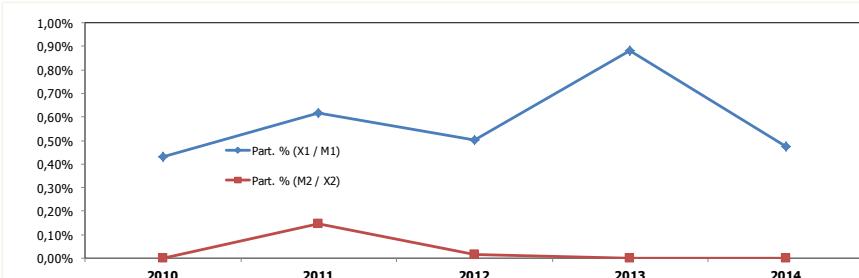
Part. % do Brasil no Comércio de São Vicente e Granadinas⁽¹⁾
US\$ mil

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2010/2014
Exportações do Brasil para S. Vicente e Granadinas (X1)	1.631	2.368	2.032	4.006	1.911	17,1%
Importações totais de S. Vicente e Granadinas (M1)	379.498	383.477	403.242	454.357	401.732	5,9%
Part. % (X1 / M1)	0,43%	0,62%	0,50%	0,88%	0,48%	10,6%
Importações do Brasil originárias de S. Vicente e Granadinas (0,0	55,7	6,0	0,0	0,0	n.a.
Exportações totais de S. Vicente e Granadinas (X2)	41.516	38.432	43.042	57.329	70.721	70,3%
Part. % (M2 / X2)	0,00%	0,15%	0,01%	0,00%	0,00%	n.a.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.

(n.a.) Criterio não aplicável

(1) As discrepâncias observadas nas estatísticas das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.



Exportações brasileiras por fator agregado

US\$ mil

Comparativo 2014 com 2013

Exportações brasileiras

■ Manufaturados ■ Semimanufaturados ■ Básicos



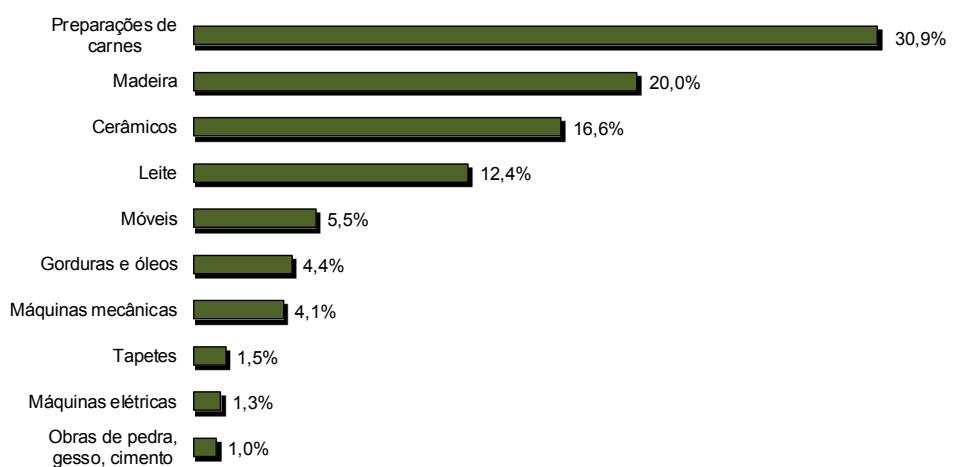
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Setembro de 2015.

Composição das exportações brasileiras para São Vicente e Granadinas
US\$ mil, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Preparações de carnes	622	30,6%	334	8,3%	591	30,9%
Madeira	156	7,7%	402	10,0%	383	20,0%
Cerâmicos	506	24,9%	442	11,0%	317	16,6%
Leite	0	0,0%	0	0,0%	237	12,4%
Móveis	0	0,0%	0	0,0%	106	5,5%
Gorduras e óleos	109	5,4%	92	2,3%	85	4,4%
Máquinas mecânicas	1	0,0%	59	1,5%	78	4,1%
Tapetes	0	0,0%	0	0,0%	28	1,5%
Máquinas elétricas	23	1,1%	406	10,1%	24	1,3%
Obras de pedra, gesso, cimento	0	0,0%	26	0,6%	20	1,0%
Subtotal	1.417	69,7%	1.761	44,0%	1.869	97,8%
Outros produtos	615	30,3%	2.245	56,0%	42	2,2%
Total	2.032	100,0%	4.006	100,0%	1.911	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Setembro de 2015.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2014

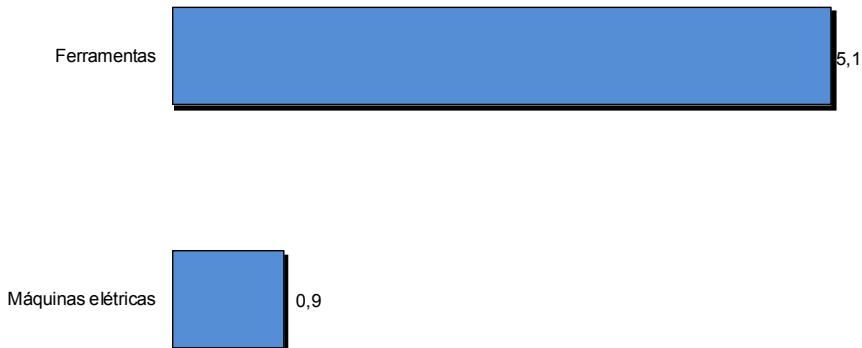


Composição das importações brasileiras originárias de São Vicente e Granadinas
US\$ mil, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Ferramentas	5,1	85,5%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Máquinas elétricas	0,9	14,5%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Subtotal	6,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Outros produtos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	6,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Setembro de 2015.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2012



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ mil, fob

DESCRÍÇÃO	2 0 1 4 (jan-jul)	Part. % no total	2 0 1 5 (jan-jul)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2015
Exportações					
Madeira	123	13,4%	364	24,8%	Madeira
Preparações de carnes	217	23,6%	355	24,2%	Preparações de carnes
Cereais	0	0,0%	321	21,9%	Cereais
Cerâmicos	164	17,9%	284	19,4%	Cerâmicos
Máquinas mecânicas	37	4,0%	57	3,9%	Máquinas mecânicas
Gorduras e óleos	57	6,2%	27	1,8%	Gorduras e óleos
Máquinas elétricas	24	2,6%	21	1,4%	Máquinas elétricas
Obras pedra/gesso/cimento	20	2,2%	17	1,2%	Obras pedra/gesso/cimento
Sabões	11	1,2%	8	0,5%	Sabões
Açúcar	0	0,0%	3	0,2%	Açúcar
Subtotal	653	71,1%	1.457	99,4%	
Outros produtos	265	28,9%	9	0,6%	
Total	918	100,0%	1.466	100,0%	

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2015

Importações					
Obras de ferro ou aço	0,000	0,0%	0,034	100,0%	
Subtotal	0,000	0,0%	0,034	100,0%	Obras de ferro ou aço
Outros produtos	0,000	0,0%	0,000	0,0%	
Total	0,000	0,0%	0,034	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alceweb, Setembro de 2015.

Aviso nº 483 - C. Civil.

Em 16 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL)

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2

RELATÓRIO N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 76 de 2015 da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FLÁVIO SOARES DAMICO*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que a Senhora Presidente da República faz do Senhor **FLÁVIO SOARES DAMICO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

A Mensagem Presidencial (nº 76, de 2015) que submete as referências do Indicado é encaminhada pela Mensagem 423 de 2015 na origem.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006).

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), o Indicado graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1984), é especialista em Economia pelo Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ingressou no Curso Preparatório à Carreira Diplomática (1987),

no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1996) e, no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, defendeu a tese “O G-20 de Cancún a Hong Kong: interações entre as diplomacias pública e comercial” no Centro de Altos Estudos do Instituto Rio Branco em 2007.

Destacam-se, como importantes cargos ocupados junto à burocracia no Itamaraty na Esplanada, os cargos de assistente da Divisão de Ciência e Tecnologia (1988-90), de assessor da Secretaria-Geral de Controle (1990-91), de assessor da Secretaria-Geral Executiva (1991-92), de assistente da Divisão das Nações Unidas (1998-2000), de assistente do Departamento de Organismos Internacionais (2000-01), o de chefe da Divisão de Agricultura e Produtos de Base (2004-08) e o de diretor do Departamento de Mecanismos Inter-Regionais, Direto (2011-2015).

Nas missões permanentes no exterior, destacam-se a Missão junto à ONU, Nova York (1992-95), a Embaixada em Montevidéu (1995-98), Delegação Permanente em Genebra, a 32^a Sessão do Comitê de Aditivos e Contaminantes do Codex Alimentarius, Rotterdam, Chefe da delegação (2002), a Delegação junto à Organização Mundial do Comércio (2008-11).

Em razão de sua destacada atuação, foi laureado com a Ordem do Mérito Militar, Brasil, grau de Cavaleiro (2001), com a Ordem de Rio Branco, Brasil, grau de Comendador (2006), e com a Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, grau de Grande Oficial (2015).

De acordo com o relatório encaminhado pela Chancelaria a esta Casa Senatorial, a agenda bilateral era originalmente centrada no campo comercial, mas que tem-se expandido para novas áreas, como construção naval, ciência e tecnologia, cooperação acadêmica e logística portuária e aeroportuária. Singapura apoia a candidatura brasileira a um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas e acolheu com entusiasmo o recente processo de aproximação do Brasil com a ASEAN – a Associação de Nações do Sudeste Asiático, de que são membros Brunei, Camboja, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Singapura, Tailândia e Vietnã, e que tem por observadores Timor-Leste e Papua Nova Guiné.

Em 2014, Singapura foi o principal parceiro comercial do Brasil na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). As exportações do Brasil alcançaram o valor recorde de US\$ 3,348 bilhões (aumento de 75,72% em relação a 2013), e as importações caíram 26,45% no período. O saldo na balança comercial foi positivo em US\$ 2,544 bilhões, correspondendo ao quarto maior saldo obtido pelo Brasil no período (depois de Países Baixos, Venezuela e

China). Destaca-se na pauta o setor de combustíveis (30% de nossas exportações para Singapura em 2014 e 7,2% de nossas importações).

Singapura é hoje o quarto maior investidor asiático no Brasil, atrás de Japão, China e Coreia do Sul. No momento, existem 60 empresas singapurenses operando no Brasil, que gerariam, segundo estimativas, mais de 10.000 empregos, sobretudo no setor de petróleo & gás e em commodities. Apesar de não dispor de reservas petrolíferas, Singapura detém, ao lado da Coreia do Sul, a tecnologia mais avançada do mundo na prospecção de petróleo em águas profundas.

A Petrobras dispõe de escritório em Singapura, que presta apoio a todas as operações da empresa na Ásia, do Golfo Pérsico até o Pacífico, em especial a exportação de petróleo e óleo combustível e a importação de diesel na região. Desde 2008, a Petrobras mantém cooperação com a empresa Ngee Ann Polytechnic, na área de pesquisa naval e offshore.

Estaleiros singapurenses têm-se destacado nas concorrências abertas pela Petrobras para manutenção, melhoramento ou construção de novas plataformas de exploração petrolífera offshore.

Estima-se que metade das novas plataformas já encomendadas pela Petrobras serão construídas por estaleiros de Singapura, como o Keppel Offshore & Marine (Keppel O&M), cujo Consultor Sênior e ex-Presidente é o atual Embaixador não residente para o Brasil, Choo Chiau Beng. A Keppel produz, entre outros itens, equipamentos para prospecção de petróleo em águas profundas, no Rio de Janeiro e em Santa Catarina. Estão presentes, em São Paulo, dois importantes fundos soberanos singapurenses (Government of Singapore Invest - GIC e TEMASEK) e dois escritórios que fazem prospecção de oportunidades de comércio e investimentos (IE Singapore – International Enterprise Singapore; e EDB – Singapore Economic Development Board).

Opera em Singapura grande número de empresas brasileiras, dentre elas Petrobras, Vale, EMBRAER, Banco do Brasil, Brasil Foods, SOFTEX, CBMM (comercializa ferro), Braskem, Seara, Itaú Seguros, Queiroz Galvão, Tramontina e Sapiens Global.

Singapura é referência mundial na administração de infraestrutura portuária (o porto de Singapura foi, em 2013, o segundo maior do mundo em movimento de contêineres, depois do de Xangai) e aeroportuária (o aeroporto de Changi é geralmente considerado o melhor do mundo)

Em 2013, o Governo brasileiro promoveu "Roadshow" em Singapura, para divulgar as oportunidades de investimento em infraestrutura, no âmbito do Programa de Investimentos em Logística (PIL). Em meados de 2014, a singapurense Changi Airport Group (CAI), que administra o aeroporto de Singapura, assumiu parte da administração do Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, em consórcio com a brasileira Odebrecht, após participar de leilão realizado pelo Governo brasileiro, em novembro de 2013.

A Port of Singapore Authority (PSA), uma das maiores operadoras portuárias mundiais, também tem demonstrado grande interesse em investir em projetos no Brasil. Desde março de 2011, a Singapore Airlines opera a rota Singapura–São Paulo, com escala técnica em Barcelona e frequência de três voos por semana. As relações bilaterais sobre transporte aéreo são regidas pelo Acordo bilateral de Serviços Aéreos (ASA) firmado em 2008 e em processo de internalização no Brasil.

A única diferença no relacionamento bilateral é o tratamento que a Receita Federal do Brasil (RFB) confere a Singapura como jurisdição de tributação favorecida (“paraíso fiscal”). A posição do órgão brasileiro se deve à alíquota de Imposto de Renda aplicada em Singapura, de 17%, inferior ao valor de referência de 20% estabelecido pela RFB.

Essa divergência poderia ser alterada em função da Portaria nº 488 da Secretaria da Receita Federal, de novembro de 2014, que reduziu a alíquota sobre a renda de 20% para 17% como parâmetro para a classificação de jurisdições com tributação mais favorecida. Em março do corrente ano, contudo, a RFB informou que a retirada de Singapura da lista de “paraísos fiscais” exigiria mudanças além da tributação de renda de pessoa jurídica acima da alíquota de 17%.

Para a RFB, a existência de regimes fiscais especiais em Singapura também pesam contra a retirada do país da lista de jurisdições com tributação favorecida.

Em sua visita a Singapura, em julho passado, o Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informou que é sensível à preocupação singapurense sobre o assunto e estimulou a continuação dos entendimentos em nível técnico.

É o que cabe aduzir no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
MENSAGEM Nº 76, de 2015
(Nº 423/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FLÁVIO SOARES DAMICO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Os méritos do Senhor Flávio Soares Damico que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de outubro de 2015.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00460/2015 MRE

Brasília, 7 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **FLÁVIO SOARES DAMICO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **FLÁVIO SOARES DAMICO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE FLÁVIO SOARES DAMICO

CPF.: 295.355.650-87

ID.: 9317 MRE

1960 Filho de Geraldo Campozani Damico e Lia Francisca Soares Damico, nasce em 5 de março, em Porto Alegre/RS

Dados Acadêmicos:

1982 Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 1984 Especialista em Economia pelo Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 1987 CPCD – IRBr
 1996 CAD – IRBr
 2007 CAE - IRBR, O G-20 de Cancún a Hong Kong: interações entre as diplomacias pública e comercial

Cargos:

1987 Terceiro-Secretário
 1993 Segundo-Secretário
 1999 Primeiro-Secretário, por merecimento
 2004 Conselheiro, por merecimento
 2007 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
 2014 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1988-90 Divisão de Ciência e Tecnologia, assistente
 1990-91 Secretaria-Geral de Controle, assessor
 1991-92 Secretaria-Geral Executiva, assessor
 1992-95 Missão junto à ONU, Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
 1995-98 Embaixada em Montevidéu, Segundo-Secretário
 1998-2000 Divisão das Nações Unidas, assistente
 2000-01 Departamento de Organismos Internacionais, assessor
 2001-04 Delegação Permanente em Genebra, Primeiro-Secretário
 2002 32ª Sessão do Comitê de Aditivos e Contaminantes do Codex Alimentarius, Rotterdam, Chefe da delegação
 2004-08 Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Chefe
 2008-11 Delegação junto à Organização Mundial do Comércio, Ministro-Conselheiro
 2011- Departamento de Mecanismos Inter-Regionais, Diretor

Condecorações:

2001 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Cavaleiro
 2006 Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
 2015 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Grande Oficial

Publicações:

1985 "A Lei de Say". Ensaios FEE, volume 6, número 1, pp 105-120
 2007 "O G-20 nas negociações agrícolas na OMC". Revista PONTES, volume 3, número 3, junho de 2007

2007 "Agricultural Expansion and Policies in Brazil", co-autor, in Kaush, A; Josling, T.; Thompson, B.H. (org.),

- U.S. Agricultural Policy and the 2007 Farm Bill. Woods Institute for the Environment, Stanford, California/EUA
- 2012 BRICS: o novo "lugar" do conceito, in "O Brasil, os BRICS e a agenda internacional", FUNAG
- 2015 "Antecedentes: do acrônimo de mercado à concertação político-diplomática" in "BRICS: estudos e documentos", FUNAG

MARIA-THERESA LAZARO
Subsecretária-Geral do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DE SINGAPURA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA Setembro de 2015

DADOS BÁSICOS SOBRE SINGAPURA	
NOME OFICIAL:	República de Singapura
CAPITAL:	Singapura
ÁREA:	710 km ²
POPULAÇÃO (2014):	5,470 milhões de habitantes
IDIOMAS OFICIAIS:	Inglês, malaio, mandarim e tâmil
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Budismo (42,5%); islamismo (14,9%); taoísmo (8,5%); hinduísmo (4%); catolicismo (4,8%); outras (10,5%); nenhuma religião (14,8%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Unicameral (Parlamento de Singapura)
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Tony Tan (desde setembro de 2011)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong (desde agosto de 2004; reeleito em maio de 2011)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:	K. Shanmugam (desde maio de 2011)
PIB NOMINAL (2014)¹:	US\$ 308,1 bilhões- FMI
PIB PPP (2014)¹:	US\$ 452,6 bilhões- FMI
PIB NOMINAL <i>per capita</i> (2014)¹:	US\$ 53.319 - FMI
PIB PPP <i>per capita</i> (2014)¹:	US\$ 82.762 - FMI
VARIAÇÃO DO PIB¹:	6,2 (2011); 3,4 (2012); 4,4 (2013); 2,9 (2014); 3,0 (2015 est.); 3,0 (2016 est.) – FMI
IDH (2013)²:	0,895/ 18 ^a posição entre 185 países
UNIDADE MONETÁRIA:	dólar de Singapura (SGD)
EXPECTATIVA DE VIDA²:	81,2 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (2013):	95,9%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2013):	1,9%
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA:	Há registro de 1.000 brasileiros residentes em Singapura.

(1) Disponível em <http://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2015/01/weodata/weoselgr.aspx>

(2) Disponível em <http://hdr.undp.org/en/data/profiles/>

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – <i>Fonte: MDIC (AliceWeb agosto de 2015)</i>											
BRASIL→ SINGAPURA	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2014 (jan-jul)	2015 (jan-jul)
Intercâmbio	2.132,9	2.588,0	3.852,8	1.955,9	2.157,6	3.613,3	3.803,4	2.998,4	4.152,2	2.690,8	1.982,5
Exportações	944,8	1.379,2	2.107,6	1.297,4	1.309,3	2.786,5	2.942,6	1.905,3	3.348,1	2.290,1	1.524
Importações	1.188,1	1.208,8	1.745,2	658,4	848,3	826,9	860,8	1.093,0	804,1	400,7	458,4
Saldo	29,7	-243,3	362,3	639,0	461,0	1.959,6	2.081,8	812,3	2.544,1	1.889,4	1.065,7

PERFIS BIOGRÁFICOS

TONY TAN (KENG YAM)

Presidente



Nascido em 1940, em Singapura, é casado e tem quatro filhos e cinco netos. Integrava o círculo íntimo do fundador de Singapura e Primeiro-Ministro, Lee Kuan Yew, falecido no dia 23 de março de 2015, tendo sido apontado, nos anos 1980, como seu provável sucessor à frente do país. Tem também grande proximidade com o atual Primeiro-Ministro e filho de Lee Kuan Yew, Lee Hsien Loong.

Graduado em Física pela Universidade de Singapura (1962), é Mestre em Ciências pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (1964) e Doutor em Matemática Aplicada pela Universidade de Adelaide (1967). Após breve carreira acadêmica (1964-1969), na Universidade de Singapura, trabalhou no setor financeiro privado por 10 anos, na Overseas-Chinese Banking Corporation (OCBC).

Eleito membro do Parlamento em 1979, pelo Partido da Ação Popular (PAP), foi duas vezes Ministro da Educação (1979-1983 e 1985-1991) e Ministro das Finanças (cumulativamente com a Pasta do Comércio e Indústria, 1983-1985).

Após novo período no setor privado (1991-1995), também no OCBC, retornou à política, como Vice-Primeiro-Ministro (1995-2005) e Ministro da Defesa (1995-2003). Em agosto de 2003, inaugurou o cargo de Ministro Coordenador para Segurança e Defesa (que ocupou até setembro de 2005), que dirige comitê composto também pelos Ministros de Exteriores, do Interior e da Defesa.

Entre 2005 e 2011, afastado formalmente da política, foi Vice-Presidente e Diretor-Executivo da Government of Singapore Investment Corporation (GIC) e Presidente da Singapore Press Holdings (SPH), ambas ligadas ao Estado.

Foi eleito Presidente em 27 de agosto de 2011.

LEE HSIEN LOONG

Primeiro-Ministro



Nasceu em 10 de fevereiro de 1952, filho do fundador do Estado singapurense, Lee Kwan Yew (falecido no dia 23 de março de 2015). Formou-se em Matemática e Ciência da Computação pela Universidade de Cambridge. Em 1980, completou Mestrado em Administração Pública na Kennedy School of Government, da Universidade de Harvard.

Alistou-se nas Forças Armadas de Singapura (SAF) em 1971, onde ocupou vários postos de comando. Deixou a SAF em 1984, como Brigadeiro-General, para entrar na política.

Em 1984, foi eleito pela primeira vez para o Parlamento, pelo Partido da Ação Popular (PAP), que está no poder desde a criação do Estado singapurense. Foi reeleito em 1988, 1991, 1997 e 2001. Em 2004, assumiu o cargo de Secretário-Geral do PAP.

Foi nomeado Ministro em Exercício para Comércio e Indústria, em 1986, e confirmado como Ministro pleno em 1987, acumulando também a posição de Segundo Ministro da Defesa.

Em 1990, foi designado Vice-Primeiro-Ministro, responsável por assuntos econômicos e do funcionalismo público, cumulativamente com o cargo de Ministro do Comércio e da Indústria, até 1992. Foi simultaneamente nomeado presidente da Autoridade Monetária de Singapura (MAS) em 1998, e Ministro das Finanças, em 2001.

Em 2004, sucedeu a Chok Tong como Primeiro-Ministro de Singapura.

Visitou o Brasil em novembro de 2008. Em novembro de 2011, encontrou-se com a Senhora Presidenta da República, à margem da Cúpula de Cannes do G-20.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre Brasil e Singapura foram estabelecidas em 1967. A Embaixada residente do Brasil foi instalada em 1979. Em abril de 2013, durante a visita do Chanceler K Shanmugam ao Brasil, foi instalada a Embaixada residente de Singapura, a única na América Latina (Singapura tem apenas 28 embaixadas residentes ao redor do mundo).

A agenda bilateral, originalmente centrada no campo comercial, tem-se expandido para novas áreas, como construção naval, ciência e tecnologia,

cooperação acadêmica e logística portuária e aeroportuária. Singapura apoia a candidatura brasileira a um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas e acolheu com entusiasmo o recente processo de aproximação do Brasil com a ASEAN – a Associação de Nações do Sudeste Asiático, de que são membros Brunei, Camboja, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Singapura, Tailândia e Vietnã, e que tem por observadores Timor-Leste e Papua Nova Guiné.

A Presidenta da República Dilma Rousseff, em novembro de 2011, manteve encontro com o Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong, à margem da Cúpula de Cannes do G-20. Em novembro de 2014, em parada técnica a caminho da reunião do G-20 em Brisbane, Austrália, a Presidenta Dilma Rousseff visitou Singapura.

O Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, realizou visita oficial a Singapura no dia 22 de julho de 2015. A viagem fez parte de um péríodo pelo Sudeste Asiático, que incluiu escalas em Timor-Leste, Vietnã e Japão. O Ministro Mauro Vieira manteve reunião de trabalho com o Ministro dos Negócios Estrangeiros de Singapura, K Shanmugam, ocasião em que trataram de temas importantes da agenda bilateral, como a criação de oportunidades de comércio e a atração de investimentos, além do estreitamento da cooperação acadêmica, científica e tecnológica. O Ministro Mauro Vieira encontrou-se também com o Ministro das Finanças e Vice-Primeiro-Ministro de Singapura, Tharman Shanmugaratnam.

O então Ministro Antonio de Aguiar Patriota encontrou-se com o Ministro dos Negócios Estrangeiros K Shanmugam em abril de 2013, durante sua visita oficial ao Brasil, e em setembro de 2011, em reunião à margem da 66^a Assembleia Geral das Nações Unidas. Em dezembro de 2011, manteve reunião bilateral à margem da 8^a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) com o Ministro do Comércio e Indústria de Singapura, Lim Hng Kiang, que, por sua vez, visitou o Brasil em maio de 2012.

O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES), visitou Singapura em janeiro de 2014.

Realizaram também visita a Singapura o então Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, em outubro de 2012; o então Governador da Bahia, Jacques Wagner, em setembro de 2012; o então Governador do Rio de Janeiro, Sergio Cabral, em 2009; o Governador do Espírito Santo, Paulo Hartung, e o então Vice-Governador de Minas Gerais, Antonio Anastasia, ambos em 2008.

Foi aprovada, no Senado Federal, em setembro de 2014, a criação do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Singapura, por iniciativa do Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES). A seção singapurense do Grupo foi criada em abril de 2014, presidida pelo Sr. Inderjit Singh.

Comércio bilateral

Em 2014, Singapura foi o principal parceiro comercial do Brasil na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). As exportações do Brasil alcançaram o valor recorde de US\$ 3,348 bilhões (aumento de 75,72% em relação a 2013), e as importações caíram 26,45% no período. O saldo na balança comercial foi positivo em US\$ 2,544 bilhões, correspondendo ao quarto maior saldo obtido pelo Brasil no período (depois de Países Baixos, Venezuela e China). Destaca-se na pauta o setor de combustíveis (30% de nossas exportações para Singapura em 2014 e 7,2% de nossas importações).

Entre 2005 e 2014, o comércio bilateral entre o Brasil e Singapura cresceu 150%, passando de US\$ 1,660 bilhão para US\$ 4,152 bilhões, respectivamente. Em 2014, o intercâmbio continuou registrando evolução positiva, com expansão de 38,5% sobre o ano anterior. Observa-se forte tendência de superávit brasileiro: nos últimos três anos os superávits brasileiros, no comércio com Singapura foram de: US\$ 2,082 bilhões (2012); US\$ 812,1 milhões (2013); e US\$ 2,544 bilhões (2014).

Nos últimos dez anos, as exportações brasileiras para Singapura cresceram 296%, evoluindo de US\$ 844,9 milhões em 2005, para US\$ 3,348 bilhões em 2014. Em relação a 2013, as vendas registraram incremento de 75,7% em 2014. Entre janeiro e julho de 2015, as vendas brasileiras para Singapura foram de US\$ 1,524 bilhão, uma redução de 33,4%.

Os principais produtos adquiridos pelo Brasil no mercado de Singapura, em 2014, foram: i) inseticidas (valor de US\$ 77,3 milhões, equivalentes a 9,2% do total); ii) circuitos integrados monolíticos (US\$ 51,9 milhões; 6,2%); iii) processadores e controladores, combinados com memória (US\$ 39,7 milhões; 4,7%); iv) medicamentos (US\$ 32,9 milhões; 3,9%); querosenes de aviação (US\$ 32,0 milhões; 3,8%).

No campo da identificação de nichos de mercado, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora de Singapura em 2014 (fonte: Trademap/Unctad) identificou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro: i) aviões e helicópteros; ii) automóveis e autopeças; iii) ouro; iv) partes de turborreatores ou de turbopropulsores; v) polietileno; vi) medicamentos para canalizações; vii) torneiras para canalizações; viii) polipropileno ix) papéis e cartões; x) outras preparações específicas.

Investimentos

Singapura é hoje o quarto maior investidor asiático no Brasil, atrás de Japão, China e Coreia do Sul. No momento, existem 60 empresas singapurense operando no Brasil, que gerariam, segundo estimativas, mais de 10.000 empregos, sobretudo no setor de petróleo & gás e em commodities. Apesar de não dispor de reservas petrolíferas, Singapura detém, ao lado da Coreia do Sul, a tecnologia mais avançada do mundo na prospecção de petróleo em águas profundas. A Petrobras

dispõe de escritório em Singapura, que presta apoio a todas as operações da empresa na Ásia, do Golfo Pérsico até o Pacífico, em especial a exportação de petróleo e óleo combustível e a importação de diesel na região. Desde 2008, a Petrobras mantém cooperação com a empresa Ngee Ann Polytechnic, na área de pesquisa naval e offshore. Estaleiros singapurenses têm-se destacado nas concorrências abertas pela Petrobras para manutenção, melhoramento ou construção de novas plataformas de exploração petrolífera offshore. Estima-se que metade das novas plataformas já encomendadas pela Petrobras serão construídas por estaleiros de Singapura, como o Keppel Offshore & Marine (Keppel O&M), cujo Consultor Sênior e ex-Presidente é o atual Embaixador não residente para o Brasil, Choo Chiau Beng. A Keppel produz, entre outros itens, equipamentos para prospecção de petróleo em águas profundas, no Rio de Janeiro e em Santa Catarina.

Estão presentes, em São Paulo, dois importantes fundos soberanos singapurenses (Government of Singapore Invest - GIC e TEMASEK) e dois escritórios que fazem prospecção de oportunidades de comércio e investimentos (IE Singapore – International Enterprise Singapore; e EDB – Singapore Economic Development Board).

Opera em Singapura grande número de empresas brasileiras, dentre elas Petrobras, Vale, EMBRAER, Banco do Brasil, Brasil Foods, SOFTEX, CBMM (comercializa ferro), Braskem, Seara, Itaú Seguros, Queiroz Galvão, Tramontina e Sapiens Global.

Portos, aeroportos e transporte aéreo

Singapura é referência mundial na administração de infraestrutura portuária (o porto de Singapura foi, em 2013, o segundo maior do mundo em movimento de contêineres, depois do de Xangai) e aeroportuária (o aeroporto de Changi é geralmente considerado o melhor do mundo) Em 2013, o Governo brasileiro promoveu "Roadshow" em Singapura, para divulgar as oportunidades de investimento em infraestrutura, no âmbito do Programa de Investimentos em Logística (PIL).

Em meados de 2014, a singapurense Changi Airport Group (CAI), que administra o aeroporto de Singapura, assumiu parte da administração do Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, em consórcio com a brasileira Odebrecht, após participar de leilão realizado pelo Governo brasileiro, em novembro de 2013.

A Port of Singapore Authority (PSA), uma das maiores operadoras portuárias mundiais, também tem demonstrado grande interesse em investir em projetos no Brasil.

Desde março de 2011, a Singapore Airlines opera a rota Singapura–São Paulo, com escala técnica em Barcelona e frequência de três voos por semana.

As relações bilaterais sobre transporte aéreo são regidas pelo Acordo bilateral de Serviços Aéreos (ASA) firmado em 2008 e em processo de internalização no Brasil.

Paraíso Fiscal

A única diferença no relacionamento bilateral é o tratamento que a Receita Federal do Brasil (RFB) confere a Singapura como jurisdição de tributação favorecida (“paraíso fiscal”). A posição do órgão brasileiro se deve à alíquota de Imposto de Renda aplicada em Singapura, de 17%, inferior ao valor de referência de 20% estabelecido pela RFB. Essa divergência poderia ser alterada em função da Portaria nº 488 da Secretaria da Receita Federal, de novembro de 2014, que reduziu a alíquota sobre a renda de 20% para 17% como parâmetro para a classificação de jurisdições com tributação mais favorecida. Em março do corrente ano, contudo, a RFB informou que a retirada de Singapura da lista de “paraísos fiscais” exigiria mudanças além da tributação de renda de pessoa jurídica acima da alíquota de 17%. Para a RFB, a existência de regimes fiscais especiais em Singapura também pesam contra a retirada do país da lista de jurisdições com tributação favorecida.

Em sua visita a Singapura, em julho passado, o Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informou que é sensível à preocupação singapurense sobre o assunto e estimulou a continuação dos entendimentos em nível técnico.

Acordo para Evitar Dupla Tributação (ADT)

A situação tributária de Singapura dificulta igualmente a negociação de Acordo para Evitar Dupla Tributação (ADT), que depende da retirada do país da lista de “paraísos fiscais”. O entendimento da RFB é de que um ADT firmado sem o atendimento dessa condição representaria renúncia unilateral de arrecadação (já que a outra parte não tributa ou o faz a uma alíquota baixa).

Cooperação educacional, acadêmica e científica

Desde dezembro de 2011, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) coopera com a Agência para Ciência, Tecnologia e Pesquisa de Singapura (A*STAR), com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos bilaterais de intercâmbio acadêmico, formação de recursos humanos, treinamento profissional e pesquisa conjunta. Há também cooperação entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a National University of Singapore (NUS), a Nanyang Technological University (NTU) e a A*STAR, desde 2011; e cooperação entre a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a NUS, para intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores entre os dois países.

Em setembro de 2014, a VALE e a A*STAR iniciaram cooperação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), pela qual a mineradora utilizará tecnologias desenvolvidas pela agência singapurense de pesquisa a fim de aprimorar suas técnicas de exploração e de processamento minerais, bem como sua eficiência logística. Um dos focos da parceria é a implementação de procedimentos sustentáveis e ecológicos no gerenciamento dos recursos naturais e nas cadeias logísticas, o que está em harmonia com os valores incorporados pela VALE.

Cooperação em pesquisa avançada em grafeno

A National University of Singapore (NUS) e a Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) têm cooperado para ampliar a pesquisa em torno das diversas possibilidades para o uso do grafeno (folha de grafite, com uso em dispositivos nanotecnológicos). Sua aplicação no Brasil tem ocorrido a partir de tecnologia gerada pela NUS, na área de oncologia. Nesse contexto, destacam-se os entendimentos entre o Instituto Nacional do Câncer (INCA) e o Instituto do Câncer de Singapura, para compartilhamento de tecnologias geradas a partir do grafeno, com aplicação em diagnósticos e tratamentos oncológicos.

Atos bilaterais

Entrou em vigor, em 10 de janeiro de 2014, Acordo sobre a Isenção Parcial de Vistos (Negócios e Turismo), após aprovação do Congresso Nacional.

Por ocasião da visita do Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong, em novembro de 2008, foi assinado o Acordo Bilateral de Serviços Aéreos.

Por ocasião da visita do Ministro Mauro Vieira a Singapura, em 22 de julho passado, foi apresentada a Singapura proposta do novo modelo de acordos de investimentos, o Acordo Bilateral de Cooperação e Facilitação de Investimentos. O Acordo busca incentivar o investimento recíproco e enfatiza a mitigação de riscos e a prevenção de controvérsias. O projeto foi elaborado por equipe interministerial, composta por representantes do Itamaraty, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e do Ministério da Fazenda, e foi objeto de consultas ao setor privado brasileiro. Encontra-se em análise pela parte singapurense.

Assuntos consulares

As atividades consulares em Singapura são exercidas pela Embaixada do Brasil em Singapura, com jurisdição sobre todo o país. A comunidade brasileira local é composta por cerca de 1.000 pessoas. Não é necessário visto para brasileiros ingressarem em Singapura, para permanência por período de até trinta dias.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há registro de empréstimos ou financiamentos oficiais entre o Brasil e Singapura.

Atualmente, os três principais temas da política externa de Singapura são: (i) as relações no âmbito da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), sobretudo com a Indonésia e a Malásia; (ii) o equilíbrio e o aproveitamento da disputa por influência entre a China e os Estados Unidos na região; e (iii) a expansão e a defesa de seus interesses econômicos no mundo.

A "Associação de Nações do Sudeste Asiático" (ASEAN) é composta por Brunei, Camboja, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Singapura, Tailândia e Vietnã, e têm como observadores Timor-Leste e Papua Nova Guiné.

A ASEAN ocupa posição central na política externa de Singapura, na medida em que potencializa seu peso na região, sobretudo em termos políticos. Singapura busca exercer, por intermédio da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), papel de articulação na região Ásia-Pacífico. Singapura vê a ASEAN como prioridade na sua política externa e considera fundamental seu fortalecimento e maior nível de interlocução com as grandes potências mundiais. Apesar de sua reduzida dimensão, o país é um dos membros mais influentes na ASEAN e um de seus fundadores.

As relações com a Malásia são historicamente delicadas, devido ao fato de os dois países terem integrado uma Federação no passado, e às posições divergentes em relação a questões fronteiriças, uso do espaço aéreo e fornecimento de água. Com a Indonésia, a despeito de relações densas nos campos político, econômico e social, há suscetibilidades motivadas pela preponderância da maioria chinesa em Singapura, em relação à minoria malaia, e as suspeitas de espionagem por parte de Singapura.

Em perspectiva histórica, contudo, as relações com Indonésia e Malásia têm melhorado notavelmente. Atualmente, Singapura mantém, com os dois países, mecanismos de consulta bilaterais e visitas regulares de autoridades de alto escalão. Juntos, os três países formam o "Triângulo de Crescimento IMS-GT (Indonésia, Malásia e Singapura)", iniciativa de incentivo à integração produtiva e comercial na extremidade do Estreito de Malaca. Com a Malásia, em especial, a melhora é apoiada pelo bom encaminhamento das questões fronteiriças, pelo incremento do comércio bilateral (a Malásia é o principal parceiro comercial de Singapura) e pela criação de diversas oportunidades de investimentos entre os dois países.

A dinâmica diplomática do Sudeste Asiático tem exigido que Singapura equilibre sua convivência entre a China e os Estados Unidos, que competem entre si pela ampliação da influência na região. As relações com os EUA são intensas, destacando-se as áreas de comércio (a Área de Livre Comércio EUA-Singapura vigora desde 1º de janeiro de 2004) e de investimento, turismo (Singapura beneficia-se do Visa Waiver Program norte-americano) e cooperação em áreas de comunicação e ensino. Singapura vê como positivo o engajamento dos EUA na Ásia, tanto do ponto de vista estratégico quanto econômico, sem, no entanto, antagonizar-se com a China. A proximidade político-econômica com a China deve-se ao fato de que o país foi formado sobretudo por migrantes de origem chinesa, e de Pequim ter buscado em Singapura inspiração para seu programa de reformas,

iniciado por Deng Xiaoping. Contudo, Singapura buscou sempre afirmar-se como Estado independente, com autonomia em relação aos interesses chineses.

No campo político, as reivindicações da China no Mar do Sul da China, que envolvem países da ASEAN (Brunei, Filipinas, Malásia e Vietnã) e China, revestem-se de especial sensibilidade, pois Singapura depende economicamente do fluxo ininterrupto do comércio marítimo naquela área.

A diplomacia singapurense apresenta forte tônica na atuação multilateral, principalmente em questões ligadas ao comércio internacional e transporte marítimo. O país mantém diálogo fluido com o Brasil em foros multilaterais. Apoiou a candidatura brasileira ao cargo de Diretor-Geral da OMC e apoia a candidatura do Brasil a membro permanente de um Conselho de Segurança da ONU reformado. Estimula também os processos de intensificação de relações que o Brasil e o MERCOSUL desenvolvem com a ASEAN.

Quanto à expansão e à defesa dos interesses econômicos de Singapura no mundo, cabe ressaltar que o Governo singapurense mantém mais escritórios de promoção comercial da International Enterprise Singapore (IE – agência de promoção comercial subordinada ao Ministério do Comércio e da Indústria de Singapura) do que Embaixadas. Muito antes da instalação de qualquer embaixada na América Latina, Singapura estabeleceu agência da IE na Cidade do México, em 2000, e em São Paulo, em 2005. Sem ambições geopolíticas na América Latina, o país vê no Brasil um excelente parceiro comercial e fonte de oportunidades para suas empresas, como Keppel Corp. e Changi Airports, que mantêm vultosos contratos de infraestrutura no País.

POLÍTICA INTERNA

Após a independência, em 1963, Singapura fez parte da Federação Independente da Malásia até 1965 e estabeleceu-se definitivamente como Estado soberano em 9 de agosto de 1965. Singapura é uma república parlamentarista. O Chefe de Estado, com funções eminentemente protocolares, é o Presidente Tony Tan, eleito em agosto de 2011 para mandato de seis anos. O Chefe de Governo, o Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong (filho de Lee Kuan Yew, fundador do Estado singapurense), ocupa o cargo desde 12 de agosto de 2004 e foi reeleito nas últimas eleições parlamentares, em maio de 2011.

Nas eleições de 2011, o maior e mais influente partido político de Singapura, o Partido da Ação Popular (PAP), no poder desde 1959, perdeu relativa força política. Apesar de ter obtido 81 das 87 cadeiras, recebeu o mais baixo número de votos desde sua fundação (cerca de 60%). Se o regime não fosse distrital, a oposição teria conquistado de 35 a 38 cadeiras, em vez das seis que obteve. O crescimento da oposição levou alguns analistas internacionais, dentre os quais o Embaixador Kishore Mahbubani, Reitor da *Lee Kuan Yew School of Public Policy*, da *National University of Singapore (NUS)*, a afirmar que as eleições de maio de 2011 marcaram o início de nova era na política de Singapura.

O ex-Primeiro-Ministro Lee Kuan Yew esteve à frente dos processos que

levaram o país à autogovernança, em 1963, à independência, em 1965, e ao Primeiro Mundo, em menos de trinta anos. No período, a renda per capita singapurense passou de US\$ 650 para US\$ 53.000.

Para o atual Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong, Singapura deve enfrentar sobretudo três desafios, a fim de viabilizar seu desenvolvimento futuro: (i) a contínua queda nos níveis de crescimento econômico nas últimas décadas, acompanhada de queda da produtividade do trabalho; (ii) o crescimento populacional insuficiente e seus impactos negativos para o sistema previdenciário e para mercado de trabalho, sobretudo relacionados à necessidade de flexibilização de regras de imigração; e (iii) as dificuldades que persistem na consolidação da identidade nacional, dado o alto nível de singapurenses que vivem no exterior e à diversidade étnica e religiosa característica do país.

O Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong afirmou que, nos próximos dez anos, o país tem o desafio de manter o crescimento econômico em patamares satisfatórios, a despeito da atual tendência de desaceleração. Singapura cresceu em média 11,5% no período de 1964-1974, 8,3% em 1974-1984, 7,8% em 1984-1994, 5,2% em 1994-2004 e 5,8% em 2004-2014. Mais preocupante do que a visível tendência à desaceleração do crescimento do PIB médio (com exceção da década de 1994 a 2004, em que ocorreu pequena alta) é a grande diminuição da participação da produtividade na taxa de crescimento do PIB. No período 1984-1994, dos 7,8% de aumento do PIB, 5,2% advieram do crescimento da produtividade e o restante do incremento da força de trabalho. Na década 1994-2004, o aumento da produtividade foi reduzido para 2,6% e no termo 2004-2014 foi para apenas 0,7%. Na década de 2014 a 2024, o governo espera que a produtividade possa voltar ao patamar de 2%, de modo a compensar a estagnação do crescimento demográfico e, consequentemente, do estoque de mão de obra. Este é o sentido do constante investimento do país em educação, ciência e tecnologia, inovação e infraestrutura (incluindo infraestrutura digital).

O segundo desafio, para os próximos 25 anos, é o do crescimento populacional insuficiente e seu impacto no mercado de trabalho. Desde 1965, a população total cresceu de 1,9 para 5,5 milhões, o que favoreceu o crescimento econômico durante esse período. Todavia em 2014, a população cresceu apenas 1,3% e o número de idosos vem aumentando rápida e constantemente. No momento, há um idoso para cinco cidadãos economicamente ativos, mas, segundo as projeções atuais, em 2030 cada idoso deverá ser sustentado por 2 trabalhadores. As consequências para a economia serão a ampliação da demanda por serviços médicos e sociais, bem como a elevação de impostos.

O terceiro e último desafio a ser enfrentado pelo povo de Singapura, no horizonte dos próximos 50 anos, é, na visão do Primeiro-Ministro, a consolidação da identidade nacional. Cerca de 200 mil singapurenses vivem no exterior, um número alto, dadas as dimensões do país. Ademais, o alto nível educacional e a fluência em inglês e chinês, além dos outros dois idiomas minoritários, fazem com que muitos profissionais do país sejam cortejados por empresas dos EUA, da China, da Índia e da Austrália. Segundo Lee, se essa força centrífuga permanecer, o

país pode simplesmente desintegrar-se em meios às forças da globalização. As diversidades étnica e religiosa também representam ameaça à unidade e têm de ser administradas de maneira inteligente, para que todos os cidadãos sintam-se confortáveis nos espaços públicos, nas escolas, no local de trabalho e na sua vizinhança.

A *Transparéncia Internacional* classificou Singapura, em 2014, como o 7º estado menos corrupto dos 175 pesquisados. Com relação à liberdade política, Singapura é considerada pela *Freedom House* como um país "parcialmente livre", tendo melhorado seu índice de cinco para quatro (o índice vai de 1 a 7, o valor menor indicando maior liberdade) em 2012, devido ao sucesso das eleições parlamentares que fortaleceram a oposição do país, em 2011.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo é inspirado no sistema de democracia parlamentar de Westminster (Inglaterra), em que os membros do Parlamento são eleitos por eleições gerais regulares. Em Singapura, o Parlamento é unicameral e as eleições gerais devem ser realizadas, pelo menos, uma vez a cada cinco anos. O líder do partido político que obtiver a maioria dos assentos no Parlamento será convidado pelo Presidente a tornar-se Primeiro-Ministro.

O mandato de cada Parlamento é de 5 anos, a partir da data de sua primeira sessão após as eleições gerais, que são realizadas no prazo de 3 meses após a dissolução do Parlamento.

O Parlamento é constituído por 99 membros, dos quais 87 são eleitos, 3 são indicados pelos partidos políticos de oposição (para garantir que haja representação mínima da oposição) e 9 nomeados pelo Presidente (não são afiliados a nenhum partido político e não representam qualquer círculo eleitoral).

Em agosto de 2015, o Presidente Tony Tan dissolveu o Parlamento e marcou eleições gerais para o dia 11 de setembro (no momento em que foi redigido este documento, ainda não haviam sido realizadas as eleições). Foram protocoladas 181 candidaturas para o pleito e candidatos governistas e de oposição disputarão todos os 89 assentos disponíveis, distribuídos em 29 distritos.

ECONOMIA

Importante "hub" comercial e financeiro na Ásia, Singapura tem o segundo porto mais movimentado do mundo, referência em termos de modernização e eficiência, e o maior aeroporto do mundo em termos de conexões (Aeroporto de Changi). Entre as 25 maiores empresas de logística do mundo, 20 operam em Singapura. O país obteve, pelo nono ano consecutivo, a primeira colocação no *ranking* do Banco Mundial das economias mais receptivas a negócios. Em 2015, Singapura obteve a primeira colocação no "Network Readiness Index" (NRI) do Fórum Econômico Mundial, relatório que, entre outros, mede a propensão dos países a explorar oportunidades oferecidas pela tecnologia da

informação.

O PIB singapurense cresceu 2,9% em 2014; 4,4% em 2013; 3,4% em 2012; 6,2%, em 2011; 15,0%, em 2010; e -0,6%, em 2009. Para o ano de 2015, estima-se crescimento de cerca de 3%. O comércio intra-Ásia, que se tem mantido vigoroso em anos recentes, deve permanecer como forte indicador do funcionamento da economia, sobretudo devido ao alto grau de abertura do país ao comércio exterior (a relação comércio/PIB foi de 224% em 2013). Ao longo dos últimos dez anos, as exportações singapurense de bens cresceram 78,5% tendo passado de US\$ 229,7 bilhões, em 2005, para US\$ 409,9 bilhões, em 2014. Em 2014, foram os seguintes os principais mercados de destino para as exportações singapurense: China (12,6%); Malásia (12,0%); Hong Kong (11,0%); Indonésia (9,4%); Estados Unidos (5,9%); Japão (4,1%); Coreia do Sul (4,1%). O Brasil foi o 29º país de destino, com participação de 0,4% sobre o total.

Em relação à estrutura das exportações, são os seguintes os principais grupos de produtos ofertados por Singapura em 2014: máquinas e instrumentos elétricos ou eletrônicos (30,5% do total); combustíveis e lubrificantes (16,8%); máquinas e aparelhos mecânicos (13,2%); produtos químicos orgânicos (4,4%); manufaturas de plástico (3,9%); instrumentos médicos e de precisão (3,9%); ouro e pedras preciosas (2,0%); produtos farmacêuticos (1,7%). A pauta exportada, como se vê, é intensiva em produtos manufaturados, de maior valor agregado, como é o caso de instrumentos médicos.

Entre 2005 e 2014, as importações singapurense de bens cresceram 83,1% tendo evoluído de US\$ 200,1 bilhões, em 2005, para US\$ 366,4 bilhões, em 2014. Geograficamente, foram os seguintes os principais fornecedores de bens a Singapura, em 2014: China (12,1% de participação no total geral); Malásia (10,7%); Estados Unidos (10,3%); Taiwan (8,2%); Coreia do Sul (5,9%); Japão (5,5%); Indonésia (5,1%). O Brasil, por seu turno, foi o 28º supridor de bens a Singapura, com participação de 0,6% sobre o total. No que tange à composição da demanda, foram os seguintes os principais grupos de produtos importados pelo país em relação a 2014: combustíveis e lubrificantes (31,1% de participação no montante total); máquinas e instrumentos elétricos ou eletrônicos (25,1%); máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos (12,8%); instrumentos médicos e de precisão (3,0%); ouro e pedras preciosas (2,6%); produtos químicos orgânicos (2,0%); aviões e helicópteros (1,6%); veículos e autopeças (1,6%); obras de ferro ou aço (1,4%).

A balança comercial é estruturalmente superavitária, em elevados patamares. Nessas condições, após registrar posição favorável de US\$ 37,2 bilhões em 2013, o superávit singapurense em transações comerciais de bens atingiu o montante de US\$ 43,5 bilhões em 2014.

Com uma economia moderna, centrada em serviços (73% do PIB) e em indústria (27% do PIB), Singapura detém, ao lado da Coreia do Sul, tecnologia de ponta na área de prospecção de petróleo em águas profundas. É o terceiro maior centro mundial de refino de petróleo, atrás apenas de Houston e Roterdã. Além da petroquímica, as principais indústrias locais são as de componentes eletrônicos,

princípios químicos e medicamentos. Os dois fundos soberanos de Singapura (Temasek e GIC) administram mais de US\$ 520 bilhões e todas as grandes empresas de Singapura têm a participação de um ou de ambos os fundos.

A economia do país está baseada principalmente no setor de serviços, em que se destacam as atividades logísticas e portuárias. O setor financeiro é altamente desenvolvido. A indústria de alta tecnologia também empresta substantiva contribuição ao tecido econômico. A economia depende das exportações, particularmente de eletrônicos; produtos de tecnologia da informação; farmacêuticos. Assinala-se o firme aporte de investimento do país em educação; ciência e tecnologia; inovação e infraestrutura digital.

A matriz energética de Singapura é majoritariamente apoiada na geração termoelétrica a partir de gás e petróleo, cabendo papel reduzido às fontes renováveis de energia. Nesse sentido, a Autoridade Portuária e Marítima de Singapura anunciou, em outubro de 2014, programa para transformar o País em centro internacional de reabastecimento de navios com gás natural líquido (GNL) até 2020. O plano estabelece estímulo financeiro de até US\$ 1,6 milhão por navio, até um número máximo de seis embarcações, para que utilizem GNL como combustível. As energias renováveis são vistas como possível alternativa para diversificar a matriz elétrica e reforçar a segurança energética. Na área de biocombustíveis, o Governo de Singapura tem interesse em aproveitar a forte indústria petroquímica local e a sólida base de pesquisa para desenvolver biocombustíveis lignocelulósicos em grande escala, com produção direcionada para a exportação.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1299	Fundação da cidade de Singapura.
1511	Exploradores portugueses tomam o Porto de Malaca e afugentam o sultão local, Alauddin Riayat Shah, para o sul da Península malaia.
1528	Alauddin Riayat Shah estabelece o Sultanato de Johor, que incorpora Singapura.
1613	Portugueses invadem a ilha.
1818	Oficial malaio do Sultanato de Johor e seus seguidores, mais centenas de grupos nativos e agricultores de origem chinesa, colonizam a ilha de Singapura.
1819	Chegada do Sir Thomas Stamford Raffles, agente da Companhia Britânica das Índias Orientais, que ali estabelece um entreposto comercial dedicado ao livre comércio e à livre imigração.
1826	Singapura, junto com outros dois portos de comércio na península, é governada como parte da Colônia do Estreito pela Companhia Britânica das Índias Orientais.
1827	Chineses tornam-se a etnia majoritária da ilha.
1867	A Colônia do Estreito de Malaca torna-se membro da Coroa britânica.
1869	A abertura do Canal de Suez causa o aumento da influência britânica na região e o incremento da atividade marítima.

Fim do séc. XIX	Grande aumento da imigração para a ilha, alavancada pelo crescimento das instituições financeiras, de transporte, comunicações e industriais.
1914-1918	Grande depressão econômica em razão da I Guerra Mundial.
1923	Em reação ao crescente poderio naval japonês, os britânicos constroem grande base naval em Singapura.
1930	Crescimento do apoio da população singapurense à China, contra as ondas de agressão japonesa.
1941	Primeiros ataques do Japão contra a Malásia.
Fev. 1942	Japão toma o controle da Malásia e de Singapura.
1942-45	Com a ocupação japonesa, surgem as primeiras demandas pela independência.
1945	O país se encontra em estado deplorável de pobreza, com alta taxa de mortalidade, criminalidade e corrupção descontroladas, bem como severos danos à infraestrutura.
1946	Singapura torna-se uma colônia separada, com administração governamental própria.
Déc. 1950	A demanda mundial por estanho e borracha acelera a recuperação econômica de Singapura.
1953	A Comissão britânica concede independência governamental parcial a Singapura; surgem o partido "Frente Trabalhista", e o "Partido de Ação Popular" (PAP), que defendem o fim do colonialismo e a integração com a Malásia.
1958	O Governo britânico altera a condição de Singapura de colônia para Estado.
1959	Lee Kuan Yew, do PAP, torna-se o primeiro Primeiro-Ministro de Singapura.
1963	Em sequência a referendo popular, Singapura junta-se à Federação Independente da Malásia.
1963 (31 de agosto)	Primeiro-Ministro Lee declara a independência de Singapura do Reino Unido e convoca novas eleições.
1963-64	Surgem tensões políticas entre o grupo étnico chinês, que dominava Singapura, e o grupo malaio, que dominava a Malásia.
1965	Com receio da maior influência de Singapura sobre a Federação e da escalada de violência entre as comunidades chinesas e muçulmanas, o Governo da Malásia decide excluir Singapura da Federação.
1967	Singapura se junta a Brunei, Indonésia, Malásia, Filipinas e Tailândia para formar a "Associação de Nações do Sudeste Asiático". (ASEAN).
1968	Reino Unido anuncia a decisão de retirar as suas bases militares de Singapura, no período de três anos.
1970	Singapura torna-se centro de referência mundial em construção naval, transporte marítimo, aéreo e refinamento de petróleo.
1970-90	Singapura experimenta um período notável de desenvolvimento econômico, semelhante a Hong Kong, Coréia do Sul e Taiwan ("tigres asiáticos").
1990	Após 31 anos, Lee Kuan Yew deixa o poder como Primeiro-Ministro. Assume Goh Chok Tong.
1997-98	A crise asiática traz flutuações no crescimento, mas não logra acarretar problemas mais graves à economia singapurense; o país permanece como a mais próspera nação na região.

2004	Após 14 anos como Primeiro-Ministro, Goh Chok Tong deixa a função para Lee Hsien Loong, filho de Lee Kuan Yew. Os dois ex-Primeiros Ministros permanecem no poder, como Ministro Mentor e Ministro Sênior.
2011	Avanço da oposição (Partido dos Trabalhadores) em eleições legislativas, marcando, segundo o Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong, do Partido de Ação Popular (PAP), o início de uma mudança no cenário político singapurense. Os resultados verificados foram os melhores conseguidos pela oposição desde a separação singapurense da Federação dos Estados da Malásia, em 1965.
2012	Em janeiro, comitê do governo recomenda corte salarial massivo para altos funcionários, incluindo Primeiro-Ministro e Presidente.
2012	Eleições extraordinárias em maio por um assento no parlamento são vencidas pelo Partido dos Trabalhadores, de oposição ao governo.
2015	Morre em março com 91 anos Lee Kuan Yew, considerado “Pai fundador de Singapura”. Milhares de pessoas acompanham o funeral nas ruas
2015	É celebrado o 50º aniversário de independência do país (9 de agosto)
2015	2015 - 17ª Eleição Parlamentar geral prevista para ocorrer no dia 11 de setembro de 2015

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1967	Estabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e Singapura.
1979	Instalação da Embaixada do Brasil em Singapura.
1999	Criação, por iniciativa singapurense e chilena, do Foro de Cooperação América Latina-Ásia do Leste (FOCALAL). O Brasil adere ao FOCALAL no mesmo ano.
2000	Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Goh Chok Tong.
2001	Visita ao Brasil do Ministro do Comércio e Indústria (nomeado, posteriormente, Chanceler), George Yeo.
2001	Singapura inicia investimentos importantes no Brasil, desde estaleiros no litoral fluminense (<i>Keppel Fels</i> e <i>Jurong Shipyards</i>) à implantação de fábricas de componentes eletrônicos em Manaus e no interior paulista.
2004	Visita ao Brasil do então Ministro de Indústria e Comércio, George Yeo.
2005, Setembro	Visita ao Brasil do Vice-Primeiro-Ministro S. Jayakumar.
2005, Setembro	Abertura do Escritório Comercial de Singapura em São Paulo.
2007	Missão a Singapura da Agência Nacional de Transporte Aquaviários.
2007	Visita a Singapura do Ministro da Agricultura, Luís Guedes.
2007	Visita do Ministro do Comércio de Singapura ao Brasil.
2007, Agosto	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros George Yeo, para participar da III Reunião Ministerial do FOCALAL.
2008, Fevereiro	Visita oficial do Chanceler Celso Amorim a Singapura. (A visita estendeu-se a Hanói.)
2008, Março	Visita ao Brasil do Secretário Permanente do Ministério de Comércio e Indústria de Singapura, Peter Ong.
2008, Março	Visita a Singapura do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, Senador Heráclito Fortes, e dos Senadores Antônio Carlos Valadares, Geraldo Mesquita Júnior e Adelmir Santana (em sequência a Hanói, Jacarta e Díli).
2008, Março	Visita a Singapura do Subsecretário-Geral Político para África, Ásia/Oceania e Oriente Médio, Embaixador Roberto Jaguaribe.
2008, Maio	Visita do Governador do Espírito Santo, Paulo Hartung.
2008, Junho	Visita ao Brasil do Ministro de Comércio e Indústria, Lim Hng Kiang.
2008, Julho	Visita ao Brasil do Ministro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Yacoob Ibrahim.
2008, Setembro	Encontro entre o Ministro Celso Amorim e o Ministro George Yeo, à margem da 63ª Assembleia Geral da ONU.
2008, Setembro	Visita a Singapura do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Ivan Ramalho, para participar do <i>Latin Asia Business Forum</i> (Lab-08).
2008, Outubro	Visita do Vice-Governador de Minas Gerais, Antonio Anastasia.
2008, Novembro	Chanceler George Yeo participa da I Reunião Ministerial MERCOSUL-ASEAN, em Brasília.
2008, Novembro	Visita do Primeiro-Ministro Lee Hsien Loong ao Brasil.
2009, Julho	Visita do Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral.

2009, Agosto	Visita da Diretora-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, Solange Vieira.
2009, Setembro	O Chanceler George Yeo e a Representante Permanente Alterna da Delegação Brasileira junto à ONU participam de Sessão Ministerial ASEAN-Mercosul, à margem da 64ª Assembleia Geral da ONU.
2009, Novembro	Visita do Secretário de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Welber Barral.
2009, Novembro	I Reunião do Comitê Conjunto de Comércio e Investimentos.
2010, Janeiro	Missão do Ministro de Desenvolvimento Nacional, Mah Bow Tan, ao Brasil.
2010, Abril	Missões de Secretarias estaduais do Rio de Janeiro a Singapura (Obras Públicas, Meio Ambiente e Esporte).
2010, Julho	Visita do Secretário-Geral Antonio Patriota a Singapura.
2011, Outubro	Visita do Ministro-Chefe da Secretaria Especial de Portos, Leônidas Cristino, com missão empresarial.
2012, Maio	Visita ao Brasil do Ministro do Comércio de Singapura, Lim Hng Kiang.
2012, Junho	Visita do Ministro do Meio Ambiente de Singapura, Dr. Vivian Balakrishnan em ocasião da Rio+20.
2012, Julho	Visita ao Brasil do Ministro dos Transportes de Singapura, Lui Tuck Yew.
2012, Setembro	Visita do Governador da Bahia, Jaques Wagner.
2013, Abril	Visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Justiça K Shanmugam ao Brasil, ocasião em que foi inaugurada a Embaixada residente de Singapura, a única na América Latina.
2014, Janeiro	O então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Ricardo Ferraço, visita Singapura.
2014, Novembro	Visita a Singapura da Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, em parada técnica a caminho da reunião do G-20 em Brisbane, Austrália.
2015, Julho	Visita a Singapura do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira (Visita a Singapura, Timor-Leste, Vietnã e Japão).

Acordos Bilaterais

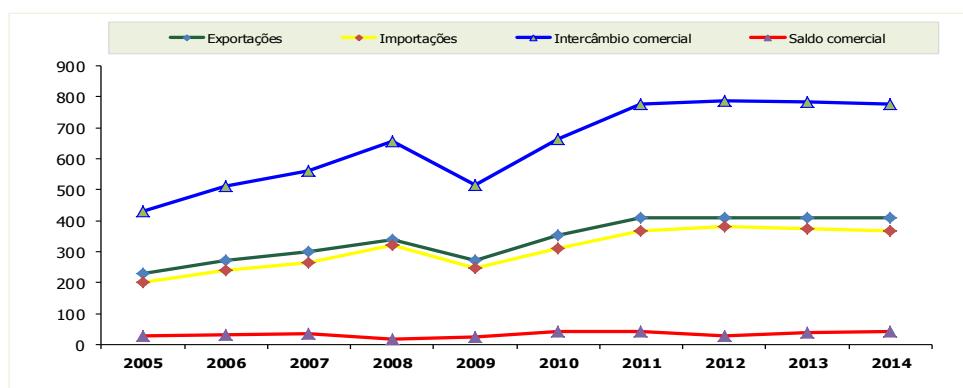
Título do Acordo	Data de Celebração	Vigência
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Singapura sobre a Isenção Parcial de Vistos	14/12/2011	Em vigor (desde 25 de janeiro de 2014)
Acordo Bilateral de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Singapura (2008)	25/11/2008	Aprovado pelo Congresso Nacional; Em processo de Promulgação.
Acordo sobre Serviços Aéreos	28/10/1997	Em vigor (desde 03/09/1999)

Evolução do Comércio Exterior de Singapura

US\$ bilhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial			Saldo comercial
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Var. % em relação ao ano anterior	
2005	230	15,6%	200	15,2%	430	15,4%	30	
2006	272	18,4%	239	19,3%	511	18,8%	33	
2007	299	10,1%	263	10,2%	562	10,2%	36	
2008	338	13,0%	320	21,5%	658	17,0%	18	
2009	270	-20,2%	246	-23,1%	516	-21,6%	24	
2010	352	30,4%	311	26,4%	663	28,5%	41	
2011	410	78,3%	366	82,8%	775	80,4%	44	
2012	408	-0,3%	380	3,8%	788	1,7%	29	
2013	410	0,5%	373	-1,8%	783	-0,6%	37	
2014	410	-0,1%	366	-1,8%	776	-0,9%	44	
2015(jan-mar)	89	-11,5%	73	-21,5%	162	-16,3%	16	
Var. % 2005-2014	78,5%	--	83,1%	--	80,7%	--	n.c.	

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, August 2015.
(n.c.) Dado não calculado por razões específicas.*

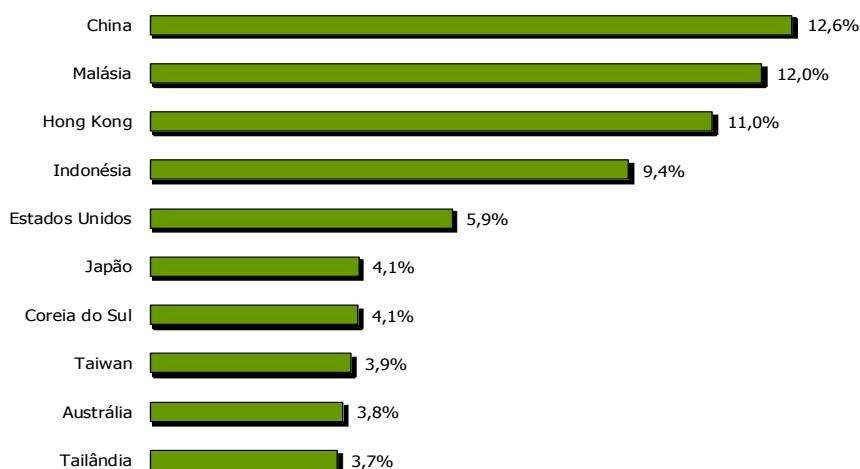


Direção das Exportações de Singapura

US\$ bilhões

Descrição	2 0 1 4	Part.% no total
China	51	12,6%
Malásia	49	12,0%
Hong Kong	45	11,0%
Indonésia	38	9,4%
Estados Unidos	24	5,9%
Japão	17	4,1%
Coreia do Sul	17	4,1%
Taiwan	16	3,9%
Austrália	16	3,8%
Tailândia	15	3,7%
...		
Brasil (29ª posição)	2	0,4%
Subtotal	290	70,8%
Outros países	120	29,2%
Total	410	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, August 2015.

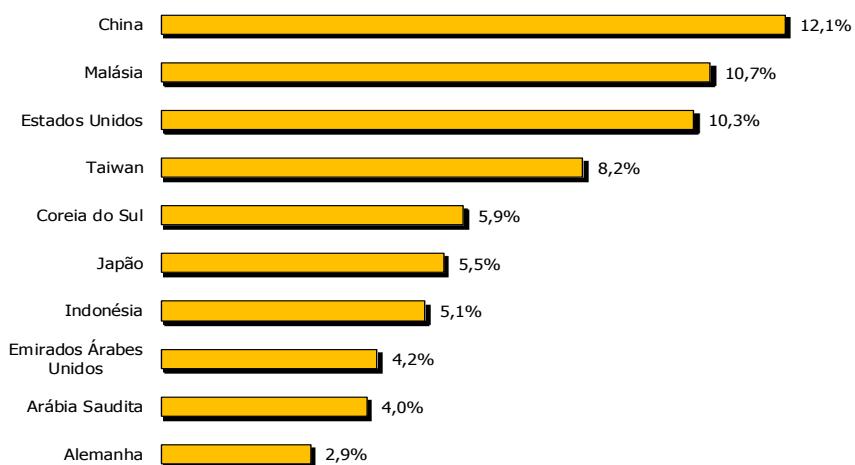
10 principais destinos das exportações**Origem das Importações de Singapura**

US\$ bilhões

Descrição	2014	Part.% no total
China	44	12,1%
Malásia	39	10,7%
Estados Unidos	38	10,3%
Taiwan	30	8,2%
Coreia do Sul	22	5,9%
Japão	20	5,5%
Indonésia	19	5,1%
Emirados Árabes Unidos	15	4,2%
Arábia Saudita	15	4,0%
Alemanha	11	2,9%
...		
Brasil (28ª posição)	2	0,6%
Subtotal	255	69,5%
Outros países	112	30,5%
Total	366	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, August 2015.

10 principais origens das importações



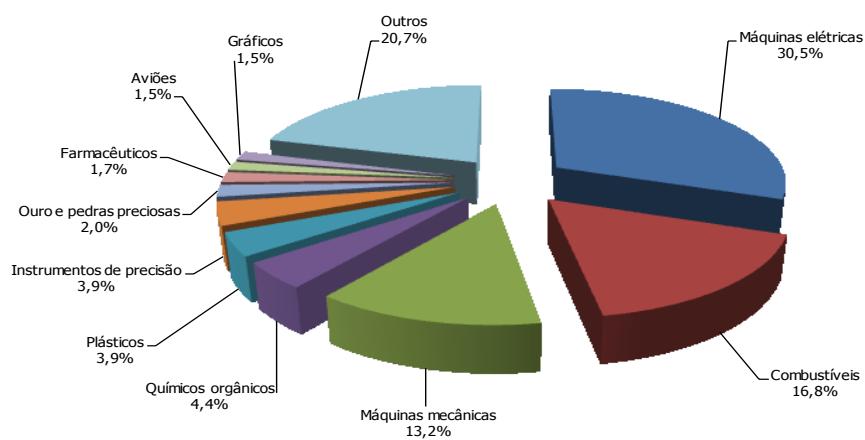
Composição das exportações de Singapura

US\$ bilhões

Descrição	2014	Part.% no total
Máquinas elétricas	125	30,5%
Combustíveis	69	16,8%
Máquinas mecânicas	54	13,2%
Químicos orgânicos	18	4,4%
Plásticos	16	3,9%
Instrumentos de precisão	16	3,9%
Ouro e pedras preciosas	8	2,0%
Farmacêuticos	7	1,7%
Aviões	6	1,5%
Gráficos	6	1,5%
Subtotal	325	79,3%
Outros	85	20,7%
Total	410	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, August 2015.

10 principais grupos de produtos exportados



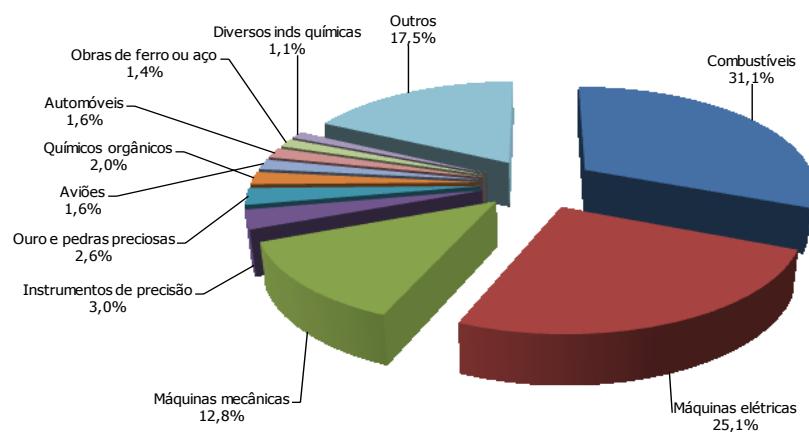
Composição das importações de Singapura

US\$ bilhões

Descrição	2014	Part.% no total
Combustíveis	114	31,1%
Máquinas elétricas	92	25,1%
Máquinas mecânicas	47	12,8%
Instrumentos de precisão	11	3,0%
Ouro e pedras preciosas	10	2,6%
Químicos orgânicos	7	2,0%
Aviões	6	1,6%
Automóveis	6	1,6%
Obras de ferro ou aço	5	1,4%
Diversos inds químicas	4	1,1%
Subtotal	302	82,5%
Outros	64	17,5%
Total	366	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, August 2015.

10 principais grupos de produtos importados

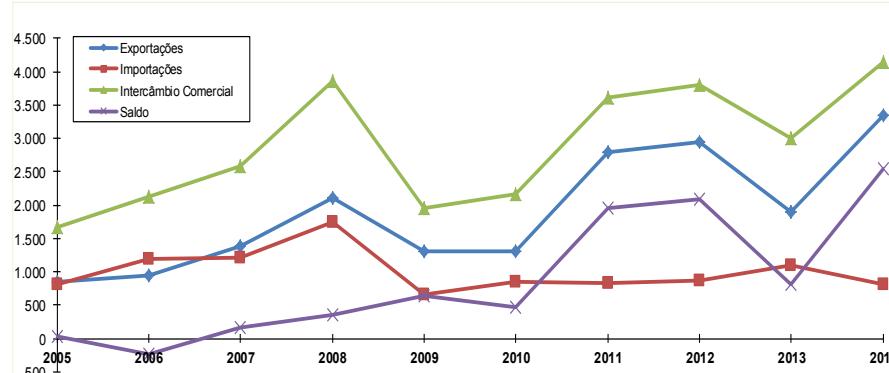


Evolução do Intercâmbio Comercial – Brasil-Singapura

US\$ milhões, fob

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Saldo
2005	845	47,7%	0,71%	815	91,7%	1,11%	1.660	66,5%	0,86%	30
2006	945	11,8%	0,69%	1.188	45,7%	1,30%	2.133	28,5%	0,93%	-243
2007	1.379	46,0%	0,86%	1.209	1,7%	1,00%	2.588	21,3%	0,92%	170
2008	2.108	52,8%	1,06%	1.745	44,4%	1,01%	3.853	48,9%	1,15%	362
2009	1.297	-38,4%	0,85%	658	-62,3%	0,52%	1.956	-49,2%	0,70%	639
2010	1.309	0,9%	0,65%	848	28,8%	0,47%	2.158	10,3%	0,56%	461
2011	2.786	112,8%	1,09%	827	-2,5%	1,23%	3.613	67,5%	0,75%	1.960
2012	2.943	5,6%	1,21%	861	4,1%	0,39%	3.804	5,3%	0,82%	2.082
2013	1.905	-35,2%	0,79%	1.093	27,0%	0,46%	2.999	-21,2%	0,62%	812
2014	3.348	75,7%	1,49%	804	-26,5%	0,35%	4.152	38,5%	0,91%	2.544
2015 (jan-jul)	1.524	-33,4%	1,35%	458	14,4%	0,42%	1.982	-26,3%	0,90%	1.066
Var. % 2005-	296,3%	--	--	-1,4%	--	--	150,1%	--	--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Agosto de 2015.
(n.c.) Dado não calculado por razões específicas.

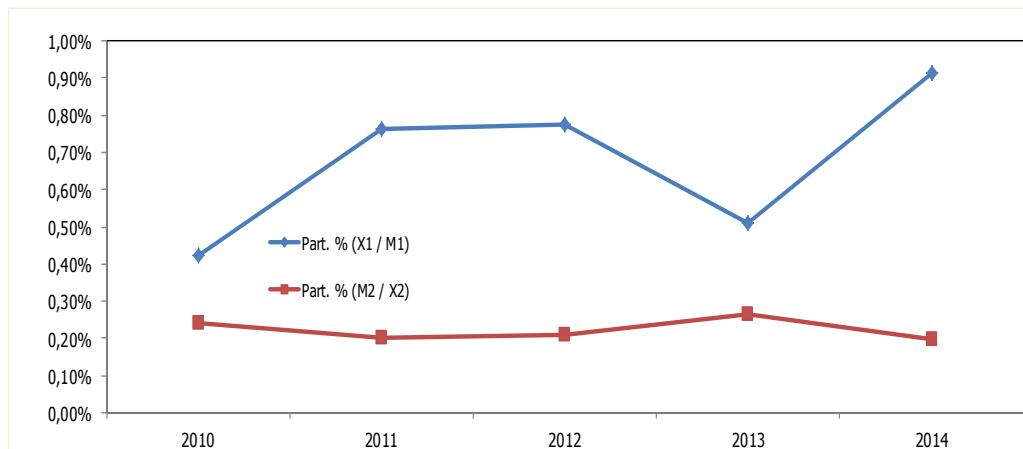


Participação porcentual (%) do Brasil no comércio de Singapura

Descrição	US\$ milhões					Var. % 2010/2014
	2010	2011	2012	2013	2014	
Exportações do Brasil para Cingapura (X1)	1.309	2.786	2.943	1.905	3.348	155,7%
Importações totais de Cingapura (M1)	310.791	365.770	379.723	373.016	366.376	17,9%
Part. % (X1 / M1)	0,4%	0,8%	0,8%	0,5%	0,9%	116,9%
Importações do Brasil originárias de Cingapura (M2)	848	827	861	1.093	804	-5,2%
Exportações totais de Cingapura (X2)	351.867	409.504	408.393	410.250	409.914	16,5%
Part. % (M2 / X2)	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,2%	-18,6%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.

(1) As discrepâncias observadas nas estatísticas das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.

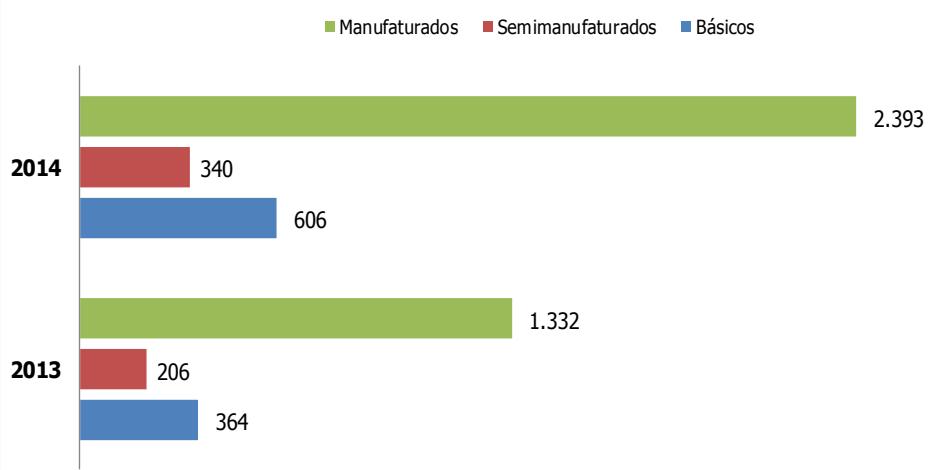


Exportações e importações brasileiras por fator agregado

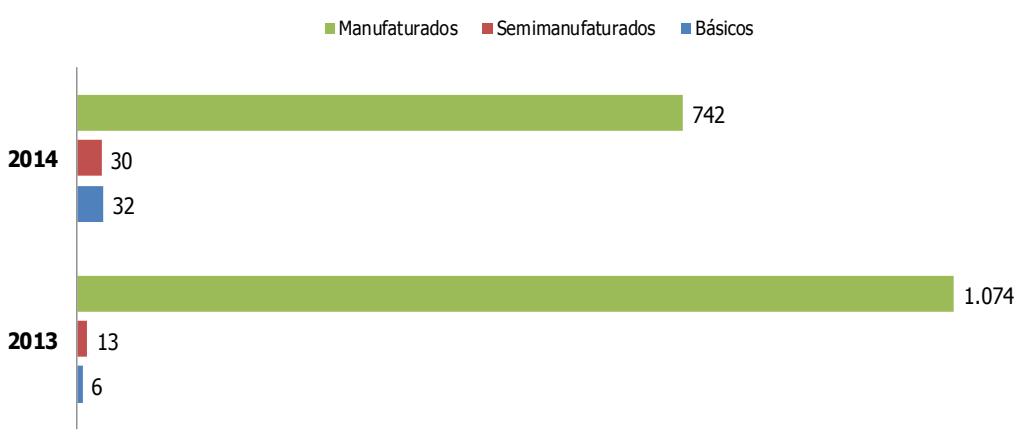
US\$ milhões

Comparativo 2014 com 2013

Exportações brasileiras



Importações brasileiras



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Agosto de 2015.

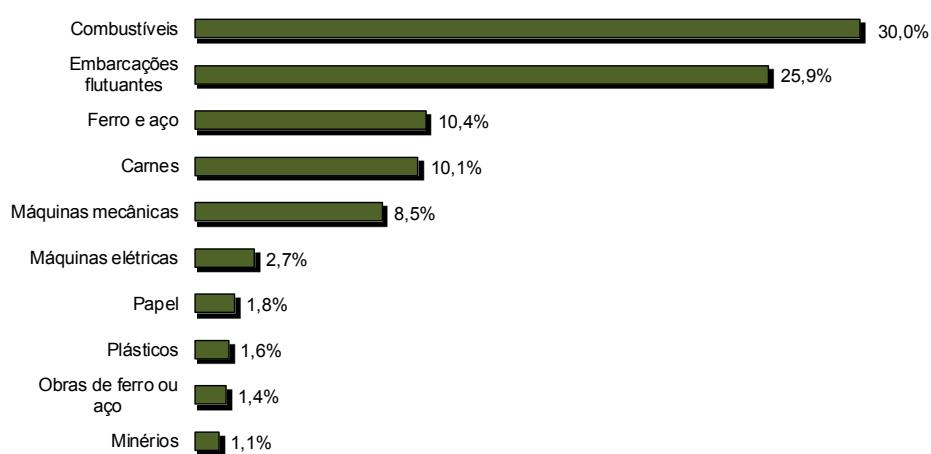
Composição das exportações brasileiras para Singapura

US\$ milhões, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.%	Valor	Part.%	Valor	Part.%
Combustíveis	1.257	42,7%	735	38,6%	1.006	30,0%
Embarcações flutuantes	670	22,8%	3	0,2%	866	25,9%
Ferro e aço	319	10,8%	205	10,8%	349	10,4%
Carnes	290	9,9%	306	16,1%	338	10,1%
Máquinas mecânicas	52	1,8%	166	8,7%	284	8,5%
Máquinas elétricas	24	0,8%	76	4,0%	91	2,7%
Papel	58	2,0%	79	4,1%	61	1,8%
Plásticos	3	0,1%	43	2,3%	52	1,6%
Obras de ferro ou aço	50	1,7%	84	4,4%	48	1,4%
Minérios	4	0,1%	4	0,2%	37	1,1%
Subtotal	2.727	92,7%	1.701	89,3%	3.132	93,5%
Outros produtos	216	7,3%	204	10,7%	216	6,5%
Total	2.943	100,0%	1.905	100,0%	3.348	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Agosto de 2015.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2014



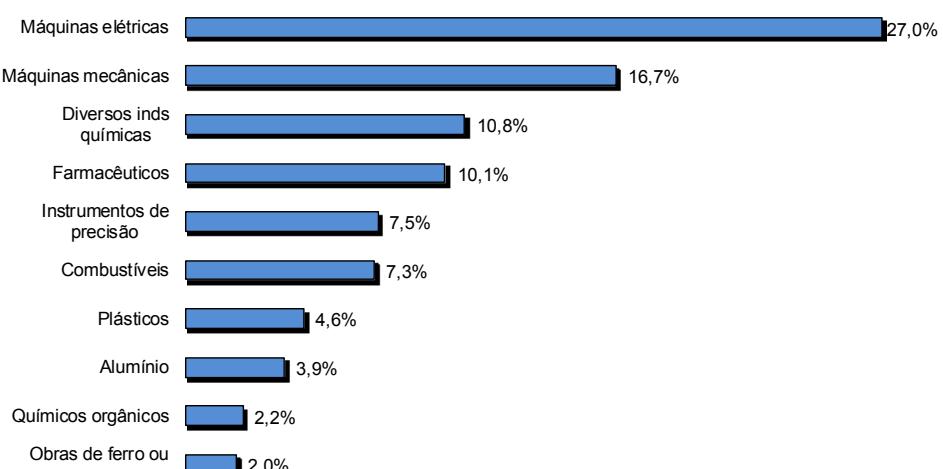
Composição das importações brasileiras originárias de Singapura

US\$ milhões, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.%	Valor	Part.%	Valor	Part.%
Máquinas elétricas	262	30,4%	310	28,4%	217	27,0%
Máquinas mecânicas	195	22,7%	167	15,3%	134	16,7%
Diversos inds químicas	8	0,9%	6	0,5%	87	10,8%
Farmacêuticos	76	8,8%	102	9,3%	81	10,1%
Instrumentos de precisão	56	6,5%	70	6,4%	60	7,5%
Combustíveis	82	9,5%	283	25,9%	59	7,3%
Plásticos	37	4,3%	42	3,8%	37	4,6%
Alumínio	14	1,6%	20	1,8%	31	3,9%
Químicos orgânicos	17	2,0%	15	1,4%	18	2,2%
Obras de ferro ou aço	7	0,8%	24	2,2%	16	2,0%
Subtotal	754	87,6%	1.039	95,0%	740	92,0%
Outros produtos	107	12,4%	54	5,0%	64	8,0%
Total	861	100,0%	1.093	100,0%	804	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Agosto de 2015.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2014



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)

US\$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2 0 1 4 (jan-jul)	Part. % no total	2 0 1 5 (jan-jul)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2015
Exportações					
Embarcações flutuantes	866	37,8%	690	45,3%	Embarcações flutuantes
Combustíveis	546	23,8%	271	17,8%	Combustíveis
Carnes	197	8,6%	170	11,2%	Carnes
Ferro e aço	192	8,4%	144	9,4%	Ferro e aço
Máquinas mecânicas	199	8,7%	79	5,2%	Máquinas mecânicas
Máquinas elétricas	62	2,7%	35	2,3%	Máquinas elétricas
Papel	34	1,5%	33	2,2%	Papel
Tabaco e sucedâneos	8	0,3%	13	0,9%	Tabaco e sucedâneos
Preparações alimentícias	9	0,4%	11	0,7%	Preparações alimentícias
Borracha	8	0,3%	8	0,5%	Borracha
Subtotal	2.121	92,6%	1.454	95,4%	
Outros produtos	169	7,4%	70	4,6%	
Total	2.290	100,0%	1.524	100,0%	

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2015

Importações	2 0 1 4	Part. %	2 0 1 5	Part. %	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2015
Importações					
Máquinas elétricas	137	34,2%	121	26,4%	Máquinas elétricas
Diversos inds. químicas	6	1,5%	94	20,5%	Diversos inds. químicas
Farmacêuticos	37	9,2%	61	13,3%	Farmacêuticos
Máquinas mecânicas	71	17,7%	59	12,9%	Máquinas mecânicas
Instrumentos de precisão	34	8,5%	34	7,4%	Instrumentos de precisão
Plásticos	22	5,5%	23	5,0%	Plásticos
Químicos orgânicos	5	1,2%	19	4,1%	Químicos orgânicos
Obras de ferro ou aço	10	2,5%	9	2,0%	Obras de ferro ou aço
Borracha	11	2,7%	8	1,7%	Borracha
Alumínio	21	5,2%	7	1,5%	Alumínio
Subtotal	354	88,3%	435	94,9%	
Outros produtos	47	11,7%	23	5,1%	
Total	401	100,0%	458	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alceweb, Agosto de 2015.

Aviso nº 486 - C. Civil.

Em 16 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FLÁVIO SOARES DAMICO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional)

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dá nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar – garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.*

RELATORA: Senadora LÍDICE DA MATA

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 213, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que objetiva garantir às mulheres o direito de opção ao serviço militar. Para tanto, propõe alteração na lei que disciplina a matéria.

Nesse sentido, pretende-se dar nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, para determinar que as mulheres fiquem isentas do Serviço Militar em tempo de paz, garantindo-se a elas a prestação voluntária desse serviço, de acordo com suas aptidões, desde que manifestem essa opção no período de apresentação no ano em que completarem 18 anos de idade, como previsto no art. 13 da denominada Lei do Serviço Militar.

Na justificação, a autora afirma que “o projeto ora apresentado tem o caráter de ação afirmativa e destina-se a assegurar às mulheres a prestação do serviço militar, desde que por ele optem no mesmo prazo legal previsto para a apresentação dos demais brasileiros”. Lembra, ainda, que “as Forças Singulares vêm incorporando mulheres em suas fileiras sem nenhuma restrição,

excetuando-se a área combatente”. Ressalta, por fim, que “a despeito desse aumento significativo da presença feminina nas Forças Armadas, ainda não há efetiva participação feminina em todos os cargos e funções existentes nas Forças Singulares, o que certamente conforme a Carta constitucional deveria ser a realidade”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a esta Comissão, à qual caberá decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

A matéria foi submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 103, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal.

O tema objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito de competência legislativa da União e pode ser versado em lei de iniciativa parlamentar. Desse modo, inexiste vício de constitucionalidade formal.

No tocante ao mérito, a iniciativa é louvável a vários títulos. O projeto em análise concede, tão só, a perspectiva de opção para as brasileiras que queiram prestar o serviço militar. Como muito bem lembrou a Senadora Grazziotin, a proposta visa a “dar às mulheres a oportunidade de participarem da realização desse serviço, que tantas lições de cidadania tem prestado aos brasileiros, com acesso igual para todos os gêneros”. Ademais, a prestação desse serviço pode proporcionar o descobrimento de novas vocações para a carreira militar.

Com efeito, as mulheres têm plenas condições físicas e intelectuais para prestar o serviço militar, se assim desejarem. Vale lembrar, por igual, que inexistem dificuldades materiais visto que as Forças Armadas admitem oficiais e praças do sexo feminino há anos e a maioria das organizações militares possui alojamentos e banheiros para cada sexo.

Assim, considerando a competência desta Comissão, o PLS em análise não encontra óbice e deve ser aprovado também nesta Comissão.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, não vejo reparo a ser feito na proposição em apreço.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 213, DE 2015

Dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - *Lei do Serviço Militar* - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O §2º do artigo 2º da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

.....

§ 1º

.....

.....

§ 2º As mulheres ficam isentas do Serviço Militar em tempo de paz, garantindo-se a elas a prestação voluntária desse serviço, de acordo com suas aptidões, desde que manifestem essa opção no período de apresentação previsto no art. 13 desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto ora apresentado tem o caráter de ação afirmativa e destina-se a assegurar às mulheres a prestação do serviço militar, desde que por ele optem no mesmo prazo legal previsto para a apresentação dos demais brasileiros.

Com isso, pretendemos dar às mulheres a oportunidade de participarem da realização desse serviço, que tantas lições de cidadania têm prestado aos brasileiros, com acesso igual para todos os gêneros.

As Forças Singulares vem incorporando mulheres em suas fileiras sem nenhuma restrição, excetuando-se a área combatente: não foram criados quadros femininos; a mulher ocupa cargo e concorre às promoções nas mesmas condições de igualdade que os militares de sexo masculino; os critérios de avaliação de desempenho profissional não discriminam o sexo; as mulheres recebem a mesma instrução militar básica ministrada aos homens, participando de marchas (a pé e motorizadas), acampamentos, tiro real com armas curtas, jogos de guerra e manobras logísticas; a maioria das oficiais e sargentos encontra-se lotadas nos quartéis-generais, nas organizações militares de saúde, nos estabelecimentos de ensino e nos órgãos de assessoramento.

Às mulheres, dentre outros, são garantidos pela legislação os seguintes direitos: licença maternidade; dispensa de uma hora, durante o expediente, para militar lactante, até o filho completar seis meses de idade; dispensa de atividade que envolvam esforços físicos ou exercícios de campanha para a militar gestante.

Entretanto, a despeito desse aumento significativo da presença feminina nas Forças Armadas, ainda não há a efetiva participação feminina em todos os cargos e funções existentes nas Forças Singulares, o que certamente conforme a Carta constitucional deveria ser a realidade.

Portanto, entendemos que essa possibilidade legal vai ao encontro de tonar mais efetivo o mandamento inscrito no art. 5º da Constituição Federal, que iguala homens e mulheres em direitos e obrigações.

Sala das Sessões,

Senadora **Vanessa Grazziotin**
PCdoB/AMAZONAS

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964.

Lei do Serviço Militar.

Faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 2º Todos os brasileiros são obrigados ao Serviço Militar, na forma da presente Lei e sua regulamentação.

§ 1º A obrigatoriedade do Serviço Militar dos brasileiros naturalizados ou por opção será definida na regulamentação da presente Lei.

§ 2º As mulheres ficam isentas do Serviço Militar em tempo de paz e, de acordo com suas aptidões, sujeitas aos encargos do interesse da mobilização.

Art 13. A seleção, quer da classe a ser convocada, quer dos voluntários, será realizada dentro dos seguintes aspectos:

- a) físico;
- b) cultural;
- c) psicológico;
- d) moral.

Parágrafo único. Para fins de seleção ou regularização de sua situação militar, todos os brasileiros deverão apresentar-se, no ano em que completarem 18 (dezoito) anos de

4

idade, independentemente de Editais, Avisos ou Notificações, em local e época que forem fixados, na regulamentação da presente lei, quando serão alistados.

.....

Brasília, em 17 de agosto de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Ernesto de Mello Baptista
Arthur da Costa e Silva
Nelson Lavenère Wanderley
Milton Campos

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 14/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11386/2015

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015, da Senadora Vanessa Graziotin, que *dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964- Lei do Serviço Militar - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 213, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Graziotin, pretende alterar o §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que estabelece a obrigatoriedade do serviço militar.

A modificação proposta busca possibilitar às mulheres a decisão de prestar serviço militar, desde que a opção seja feita no mesmo prazo legal previsto para os demais brasileiros.

Por fim, dispõe que o diploma legal entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo a autora, o projeto tem o caráter de ação afirmativa, pretendendo dar às mulheres a oportunidade de participar da realização do serviço militar e daí extrair lições de cidadania.

O projeto foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

cabendo à última a decisão terminativa. Não foram recebidas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que afetem os direitos da mulher, caso do PLS nº 213, de 2015.

Ademais, não vislumbramos na proposição óbices de natureza jurídica.

No mérito, o PLS nº 213, de 2015, apresenta alta relevância, ao tratar do tema da equidade entre os gêneros, buscando a realização do preceito constitucional da igualdade e caminhando no sentido de dotar homens e mulheres de igual visibilidade, poder e participação em todas as esferas da vida privada e pública.

Nesse sentido, as ações afirmativas - as quais contêm elementos de compensação e proatividade do Estado-, direcionam-se à materialização da igualdade real, concreta e objetiva.

As ações afirmativas são, portanto, medidas institucionais ou legais que visam implementar providências obrigatórias ou opcionais, oriundas de órgãos públicos ou privados, com o objetivo de promover a inclusão de grupos historicamente discriminados. Ao fazê-lo, possibilitam a esses grupos o acesso a espaços sociais e a fruição de direitos fundamentais.

A proposição ora tratada pode ser incluída no conceito acima descrito de ação afirmativa, ao possibilitar a escolha, **pela mulher**, de prestar ou não o serviço militar obrigatório, reparando uma lacuna legislativa que havia nessa área.

Registre-se que esse modelo atualmente já é implantado com sucesso em outros países do mundo, como Moçambique e Israel. De acordo com a experiência desses lugares, a possibilidade de ingresso das mulheres

certamente requer algumas mudanças nas instituições militares para recebê-las, mas o resultado é riquíssimo, de convivência entre ambos os sexos e, mais importante, da abertura de mais um espaço para a atuação da mulher.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador João Capiberibe, Presidente

Senador Paulo Paim, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

4

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2015 (PDC nº 57, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do *Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPILCY**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, a Chefe do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 344, de 3 de novembro de 2014, submete ao Congresso Nacional o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013. Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EMI 00004/2014 MRE SDH MinC, assinada pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, pela Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário Nunes e por esta Relatora, na condição de Ministra da Cultura, cargo que exercia à época.

O texto do referido ato internacional foi inicialmente apreciado e aprovado pelas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem Presidencial; de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (com substitutivo), Cultura (com substitutivo), e de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa. Aprovado pelo Plenário da Câmara em 8 de setembro de 2015, o projeto veio ao Senado Federal onde foi encaminhado a esse colegiado e a mim distribuído para relatar.

Conforme se destacou acima, a proposição sofreu modificação na Câmara dos Deputados, na forma de substitutivo oferecido pelo Relator, Deputado Aelton Freitas, na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no sentido de determinar que a apreciação e aprovação do Decreto Legislativo que aprova o Tratado de Marraqueche obedeça ao mesmo rito utilizado para a aprovação de Emenda Constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988. A iniciativa justifica-se, tendo em vista que o Tratado de Marraqueche representa o cumprimento do disposto no artigo 30 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, matéria de direitos humanos, razão pela qual os Ministros que assinaram a Exposição de Motivos recomendaram que o tratado em tela seja aprovado pelo Congresso Nacional com status de norma constitucional.

O Tratado em apreço, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), visa a compensar a escassez de obras publicadas em formato acessível a pessoas com deficiência visual, que deixam de ter acesso à leitura, à educação, ao desenvolvimento pessoal e ao trabalho em igualdade de oportunidades.

O texto do ato internacional em questão conta com 22 artigos. Dentre eles cumpre destacar o artigo 3º, que determina que serão beneficiárias de seus dispositivos as pessoas cegas ou que tenham deficiência visual ou outra deficiência de percepção ou de leitura que não possa ser corrigida para se obter uma acuidade visual substancialmente equivalente à de uma pessoa que não tenha esse tipo de deficiência ou dificuldade, e para quem é impossível ler material impresso de uma forma substancialmente equivalente à de uma pessoa sem deficiência ou dificuldade; ou que esteja impossibilitada, de qualquer outra maneira, devido a uma deficiência física, de sustentar ou manipular um livro ou focar ou mover os olhos da forma que seria normalmente apropriada para a leitura, independentemente de quaisquer outras deficiências.

O artigo 4º determina exceções, a serem estabelecidas pela legislação nacional de cada país, referente ao direito de autor, no que diz respeito aos direitos de reprodução, de distribuição, bem como de colocação à disposição do público, conforme definido no Tratado da OMPI sobre Direito do Autor, para facilitar a disponibilidade de obras em formatos acessíveis aos

beneficiários. Da mesma forma, os artigos 5º e 6º estabelecem o intercâmbio transfronteiriço desimpedido desses formatos acessíveis, tanto entre entidades autorizadas quanto entre essas entidades e indivíduos de outros países.

O artigo 8º garante a privacidade dos beneficiários das limitações e exceções previstas no Tratado em tela, e o artigo 9º, por sua vez, detalha iniciativas de cooperação voltadas à facilitação do intercâmbio transfronteiriço dos exemplares.

Os artigos 10 e 11 tratam de princípios gerais sobre a implementação do Tratado, estipulando que as Partes Contratantes deverão exercer os direitos e cumprir os deveres que tenham assumido no âmbito da Convenção de Berna, do Acordo Relativo aos Aspectos do Direito da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio e do Tratado da OMPI sobre Direito de Autor.

O artigo 12 reconhece aos Estados Partes o direito de implementarem ou manterem, em sua legislação nacional, outras limitações ou exceções ao direito de autor em benefício de pessoas com deficiência.

O artigo 13 cria uma Assembleia das Partes Contratantes para tratar das questões relativas à manutenção e desenvolvimento do Tratado, enquanto que o artigo 14 remete ao Escritório Internacional da OMPI as tarefas administrativas relativas ao ato internacional em questão.

Segundo o artigo 15, poderão ser Partes do Tratado os Estados Membros da OMPI, as organizações internacionais que tenham sido devidamente autorizadas, de acordo com seus procedimentos internos, a aderirem, estando especificada a União Europeia, que já havia apresentado a mencionada autorização.

Tratam os dispositivos finais das cláusulas de praxe, como vigência, denúncia, idiomas e depositário.

Cumpre assinalar que, posteriormente ao envio do presente Tratado ao Congresso Nacional, foi solicitada, por meio do Ofício nº 54 DAI/AFEPA/DIPI/DDH/DTS/PARL PAIN OMPI, do Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, Sérgio França Danese, encaminhado em 26 de maio de 2015 ao Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, a substituição nos autos do PDC 57/2015, da tradução para o português do texto

do Tratado por versão corrigida com as alterações necessárias à adequação da tradução ao documento original.

A matéria tramitou em regime de urgência na Câmara dos Deputados.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de instrumento internacional da maior relevância, de cujas negociações e cerimônia de adesão tive a honra de participar, quando à frente do Ministério da Cultura, representando o Brasil. O lançamento da proposta deste acordo fora feito pelo Brasil, em conjunto com o Equador e o Paraguai, em 2009. Por essa razão, no momento em que se celebrava a adesão dos países reunidos em Marraqueche ao acordo, recebi, na qualidade de representante do Brasil, homenagem do Ministro das Comunicações do Marrocos, Sr. Mustafá Khalfi, pelo empenho de nosso País em concretizar o projeto. Tratou-se de momento de muita emoção e grande importância histórica, que marcou uma expressiva conquista das pessoas portadoras de deficiência visual, problema que, ao impedir-lhes a leitura, compromete também seu desenvolvimento pessoal, acesso à educação e, em consequência, ao mercado de trabalho.

Conforme ressalta a Exposição de Motivos, atualmente menos de 5% das obras publicadas estão disponíveis em formato acessível para o uso daquelas pessoas. Nos países em desenvolvimento – onde, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), residem mais de 90% das 314 milhões de pessoas com deficiência visual –, este percentual não passa de 1%. “Em razão dos índices alarmantes, a escassez de obras em formato acessível ficou conhecida como “fome de livros”, assinala.

Resultado de grande esforço diplomático brasileiro no âmbito do Comitê Permanente de Direitos Autorais da OMPI, o Tratado em pauta busca não apenas atender demanda histórica das pessoas com deficiência visual, mas visa também à promoção do aumento da produção e da distribuição de obras em formatos acessíveis aos beneficiários do acordo.

Para alcançar este resultado, o Brasil atuou em estreita coordenação com delegações de países em desenvolvimento e desenvolvidos, contando também com a colaboração de membros da OMPI e com o engajamento de representantes da sociedade civil organizada na defesa de

princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das quais o País é signatário, como o princípio da não discriminação, da igualdade de oportunidades para todos e da sua inclusão plena e efetiva na sociedade.

Importa destacar que os dispositivos contidos no presente instrumento internacional em nada diminuem a importância que se confere à proteção ao direito do autor como incentivo e recompensa para criações literárias e artísticas, mas mantém o equilíbrio entre a proteção e o interesse público mais amplo, estabelecendo limitações e exceções àquela, de modo a possibilitar o acesso de pessoas com deficiência visual ou outras dificuldades a textos impressos e obras em formato acessível. Flexibiliza, ademais, as regras concernentes à sua circulação dessas obras através das fronteiras.

Dada a importância do presente Tratado, os Ministérios signatários da Exposição de Motivos recomendam, acertadamente, a sua aprovação nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional nº 5, de 8 de dezembro de 2004, isto é, mediante rito que lhe confere o status de norma constitucional, conforme já observado na Câmara dos Deputados.

III – VOTO

Com base no exposto, voto pela aprovação do texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao texto Impresso”, celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

5



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 347, DE 2015

(nº 57/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao

patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 344, de 2015

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Cultura e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para ter acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

EMI nº 00004/2014 MRE SDH MinC

Brasília, 16 de Janeiro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o "Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Acessar o Texto Impresso", concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013. O acordo já conta com a assinatura de cinquenta e oito países, incluindo o Brasil, e demanda vinte ratificações para entrar em vigor.

2. O presente Tratado visa a reparar a escassez de publicação de obras em formatos acessíveis a pessoas com deficiência visual, problema que lhes impede o acesso à leitura, à educação, ao desenvolvimento pessoal e ao trabalho em igualdade de oportunidades. Atualmente, menos de 5% das obras publicadas estão disponíveis em formato acessível para o uso daquelas pessoas. Nos países em desenvolvimento – onde, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), residem mais de 90% das 314 milhões de pessoas com deficiência visual –, este percentual não passa de 1%. Em razão dos índices alarmantes, a escassez de obras em formato acessível ficou conhecida como a "fome de livros".

3. Para cumprir seus objetivos primordiais, o novo instrumento estabelece duas exceções aos direitos autorais que permitirão (a) a livre produção e distribuição de obras em formato acessível no território das Partes Contratantes e (b) o intercâmbio transfronteiriço desimpedido destes formatos. Este último dispositivo contribuirá para expandir, de forma significativa, sobretudo nos países em desenvolvimento, o acesso das pessoas com deficiência visual ao conhecimento, na medida em que permitirá o compartilhamento de formatos acessíveis produzidos em uma Parte Contratante com beneficiários residentes de quaisquer outras Partes.

4. O Tratado de Marraqueche foi resultado de grande esforço diplomático do País no âmbito do Comitê Permanente de Direitos Autorais (SCCR, sigla em inglês) da OMPI. Originou-se de proposta apresentada por Brasil, Equador e Paraguai, em maio de 2009, que visava a atender demanda concreta e histórica das pessoas com deficiência visual por acesso a obras literárias em formatos acessíveis. Durante todo o processo negociador, o Brasil atuou em estreita coordenação com Delegações de países em desenvolvimento e desenvolvidos visando à adoção de um acordo efetivo, que promovesse, na prática, o aumento da produção e da distribuição de formatos acessíveis para os beneficiários do tratado. Destaque-se que as tratativas contaram não só com o engajamento dos Membros da OMPI, mas também de numerosos representantes da sociedade civil organizada na defesa de causas de interesse público.

5. O Tratado de Marraqueche alicerçou-se, dos pontos de vista político e jurídico, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi o primeiro tratado de direitos humanos internalizado no sistema jurídico brasileiro com status de norma constitucional, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004. O Artigo 30.3 da referida Convenção constituiu mandato claro para o processo negociador que teve lugar na OMPI, ao prever que "os Estados Partes deverão tomar todas as providências, em conformidade com o direito internacional, para assegurar que a legislação de proteção dos direitos de propriedade intelectual não constitua uma barreira injustificável ou discriminatória ao acesso de pessoas com deficiência a materiais culturais".

6. Tendo em vista o que precede, os Ministérios que assinam esta Exposição de Motivos recomendam que o Tratado de Marraqueche, por suas motivações e por basear-se em mandato originado na Convenção das Nações Unidas, seja ratificado com status de norma constitucional, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004. O acordo não apenas prevê uma limitação aos direitos exclusivos dos autores, mas o faz com o objetivo de favorecer a plena realização dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as normativas internacionais de direitos humanos. Vale destacar que esta recomendação também conta com o respaldo das organizações da sociedade civil que apoiaram a participação brasileira no processo negociador.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art. 84, inciso VIII, combinado com o Art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Luiz Alberto Figueiredo Machado, Marta Teresa Suplicy, Maria do Rosario Nunes

Urgentíssimo

Ofício N° 54 DAI/AFEPA/DIPI/DDH/DTS/PARL PAIN OMPI

Brasília, em 26 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Cumpre-me informar Vossa Excelência de que foram detectados erros na tradução para o português do "Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para ter acesso ao Texto Impresso", concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013, e ora em trâmite nessa Câmara dos Deputados pelo Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 57/2015.

2. Com vistas a adequar o texto em português às versões autênticas em inglês, francês, espanhol, russo, chinês e árabe, seria necessário proceder às seguintes alterações:

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara dos Deputados
Deputado Eduardo Cunha

Secretaria-Geral da Mesa
26/mai/2015 10:03
Ass. Ofc. undg
Dir. Sen. Tres.

Fls. 2 do Ofício N° 54 DAI/AFEPA/DIPI/DDH/DTS/PARL PAIN OMPI

- Artigo 3º, b):

Onde se lê: "b) que tenha deficiência visual ou qualquer outra deficiência perceptiva de leitura que não possa ser corrigida para se obter um grau de visão similar ao de uma pessoa que não tenha deficiência,"

Leia-se: "b) que tenha deficiência visual ou outra deficiência de percepção ou de leitura que não possa ser corrigida para se obter uma acuidade visual substancialmente equivalente à de uma pessoa que não tenha esse tipo de deficiência ou dificuldade, e para quem é impossível ler material impresso de uma forma substancialmente equivalente à de uma pessoa sem deficiência ou dificuldade; ou"

- Artigo 4º, 4:

Onde se lê: "4. Uma Parte Contratante poderá restringir as limitações ou exceções nos termos deste Artigo às obras publicadas que (...)"

Leia-se: "4. Uma Parte Contratante poderá restringir as limitações ou

Fls. 3 do Ofício N° 54 DAI/AFEPA/DIPI/DDH/DTS/PARL PAIN OMPI

exceções nos termos deste Artigo às obras que (...)"

- Artigo 5º, 2, (b):

Onde se lê: "(...) em conformidade com o disposto no Artigo 2º (...)"

Leia-se: "(...) em conformidade com o disposto no Artigo 2º(c) (...)"

- Nota de rodapé nº 7:

Onde se lê: "(...) para seguir suas práticas conforme o Artigo 2º."

Leia-se: "(...) para seguir suas práticas conforme o Artigo 2º(c)."

- Artigo 9º, 2:

Onde se lê: "(...) disponibilizarem informações sobre suas práticas conforme o Artigo 2º, (...)"

Leia-se: "(...) disponibilizarem informações sobre suas práticas conforme o Artigo 2º(c), (...)"

Fls. 4 do Ofício N° 54 DAI/AFEPA/DIPI/DDH/DTS/PARL PAIN OMPI

- Artigo 11:

Os parágrafos que estavam numerados 1, 2, 3 e 4 foram alterados,

conforme as versões oficiais, para (a), (b), (c) e (d).

- Nota de rodapé nº 13:

Onde se lê: "(...) se qualifica como uma obra nos termos do Artigo 2º, (...)"

Leia-se: "(...) se qualifica como uma obra nos termos do Artigo 2º(a), (...)"

- Artigo 12, 1:

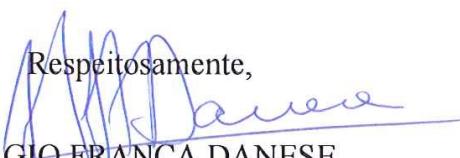
Onde se lê: "(...) seus direitos e obrigações particulares e suas flexibilidades."

Leia-se: "(...) seus direitos e obrigações internacionais particulares e as flexibilidades derivadas destes últimos."

Fls. 6 do Ofício N° 54 DAI/AFEPA/DIPI/DDH/DTS/PARL PAIN OMPI

Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para ter acesso ao Texto Impresso", para a substituição daquele que acompanha o PDC nº 57/2015. Muito agradeceria a Vossa Excelência fazer inserir o presente Ofício nos autos do PDC nº 57/2015.

Respeitosamente,


SÉRGIO FRANÇA DANESE
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

Marraqueche, 17 a 28 de junho de 2013

**TRATADO DE MARRAQUECHE PARA FACILITAR O ACESSO A OBRAS
PUBLICADAS ÀS PESSOAS CEGAS, COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU COM OUTRAS
DIFICULDADES PARA TER ACESSO AO TEXTO IMPRESSO**

Adotado pela Conferência Diplomática

Preâmbulo

As Partes Contratantes,

Recordando os princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da participação e inclusão plena e efetiva na sociedade, proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,

Conscientes dos desafios que são prejudiciais ao desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, que limitam a sua liberdade de expressão, incluindo a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de toda espécie em condições de igualdade com as demais pessoas mediante todas as formas de comunicação de sua escolha, assim como o gozo do seu direito à educação e a oportunidade de realizar pesquisas,

Enfatizando a importância da proteção ao direito de autor como incentivo e recompensa para as criações literárias e artísticas e a de incrementar as oportunidades para todas as pessoas, inclusive as pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, de participar na vida cultural da comunidade, desfrutar das artes e compartilhar o progresso científico e seus benefícios,

Cientes das barreiras que enfrentam as pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso para alcançarem oportunidades iguais na sociedade, e da necessidade de ampliar o número de obras em formatos acessíveis e de aperfeiçoar a circulação de tais obras,

Considerando que a maioria das pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso vive em países em desenvolvimento e em países de menor desenvolvimento relativo,

Reconhecendo que, apesar das diferenças existentes nas legislações nacionais de direito de autor, o impacto positivo das novas tecnologias de informação e comunicação na vida das pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso pode ser reforçado por um marco jurídico aprimorado no plano internacional,

Reconhecendo que muitos Estados Membros estabeleceram exceções e limitações em suas legislações nacionais de direito de autor destinadas a pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, mas que ainda há uma escassez permanente de exemplares disponíveis em formato acessível para essas pessoas; que são necessários recursos consideráveis em seus esforços para tornar as obras acessíveis a essas pessoas; e que a falta de possibilidade de intercâmbio transfronteiriço de exemplares em formato acessível exige a duplicação desses esforços,

Reconhecendo tanto a importância do papel dos titulares de direitos em tornar suas obras acessíveis a pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, como a importância de limitações e exceções adequadas para tornar as obras acessíveis a essas pessoas, em particular quando o mercado é incapaz de prover tal acesso,

Reconhecendo a necessidade de se manter um equilíbrio entre a proteção efetiva dos direitos dos autores e o interesse público mais amplo, em especial no que diz respeito à educação, pesquisa e acesso à informação, e que esse equilíbrio deve facilitar às pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso o acesso efetivo e tempestivo às obras,

Reafirmando as obrigações contraídas pelas Partes Contratantes em virtude de tratados internacionais vigentes em matéria de proteção ao direito de autor, bem como a importância e a flexibilidade da regra dos três passos relativa às limitações e exceções, prevista no Artigo 9.2 da Convenção de Berna sobre a Proteção de Obras Literárias e Artísticas e em outros instrumentos internacionais,

Recordando a importância das recomendações da Agenda do Desenvolvimento, adotada em 2007 pela Assembleia Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que visa a assegurar que as considerações relativas ao desenvolvimento sejam parte integrante do trabalho da Organização,

Reconhecendo a importância do sistema internacional de direito de autor e visando harmonizar as limitações e exceções com vistas a facilitar o acesso e o uso de obras por pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1º

Relação com outras convenções e tratados

Nenhuma disposição do presente Tratado derrogará quaisquer obrigações que as Partes Contratantes tenham entre si em virtude de outros tratados, nem prejudicará quaisquer direitos que uma Parte Contratante tenha em virtude de outros tratados.

Artigo 2º

Definições

Para os efeitos do presente Tratado:

- a) "obras" significa as obras literárias e artísticas no sentido do Artigo 2.1 da Convenção de Berna sobre a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, em forma de texto, notação e/ou ilustrações conexas, que tenham sido publicadas ou tornadas disponíveis publicamente por qualquer meio.¹
- b) "exemplar em formato acessível" significa a reprodução de uma obra de uma maneira ou forma alternativa que dê aos beneficiários acesso à obra, inclusive para permitir que a pessoa tenha acesso de maneira tão prática e cômoda como uma pessoa sem deficiência visual ou sem outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso. O exemplar em formato acessível é utilizado exclusivamente por beneficiários e deve respeitar a integridade da obra original, levando em devida consideração as alterações necessárias para tornar a obra acessível no formato alternativo e as necessidades de acessibilidade dos beneficiários.

¹ Declaração acordada relativa ao Artigo 2º(a): Para os efeitos do presente Tratado, fica entendido que nesta definição se encontram compreendidas as obras em formato áudio, como os audiolivros.

c) "entidade autorizada" significa uma entidade que é autorizada ou reconhecida pelo governo para prover aos beneficiários, sem intuito de lucro, educação, formação pedagógica, leitura adaptada ou acesso à informação. Inclui, também, instituição governamental ou organização sem fins lucrativos que preste os mesmos serviços aos beneficiários como uma de suas atividades principais ou obrigações institucionais.²

A entidade autorizada estabelecerá suas próprias práticas e as aplicará:

- i) para determinar que as pessoas a que serve são beneficiárias;
- ii) para limitar aos beneficiários e/ou às entidades autorizadas a distribuição e colocação à disposição de exemplares em formato acessível;
- iii) para desencorajar a reprodução, distribuição e colocação à disposição de exemplares não autorizados; e
- iv) para exercer o devido cuidado no uso dos exemplares das obras e manter os registros deste uso, respeitando a privacidade dos beneficiários em conformidade com o Artigo 8º.

Artigo 3º Beneficiários

Será beneficiário toda pessoa:

- a) cega;
- b) que tenha deficiência visual ou outra deficiência de percepção ou de leitura que não possa ser corrigida para se obter uma acuidade visual substancialmente equivalente à de uma pessoa que não tenha esse tipo de deficiência ou dificuldade, e para quem é impossível ler material impresso de uma forma substancialmente equivalente à de uma pessoa sem deficiência ou dificuldade; ou³
- c) que esteja impossibilitada, de qualquer outra maneira, devido a uma deficiência física, de sustentar ou manipular um livro ou focar ou mover os olhos da forma que normalmente seria apropriado para a leitura;

independentemente de quaisquer outras deficiências.

Artigo 4º Limitações e Exceções na Legislação Nacional sobre Exemplares em Formato Acessível

1. (a) As Partes Contratantes estabelecerão na sua legislação nacional de direito de autor uma limitação ou exceção aos direitos de reprodução, de distribuição, bem como de colocação à disposição do público, tal como definido no Tratado da OMPI sobre Direito de Autor, para facilitar a disponibilidade de obras em formatos acessíveis aos beneficiários. A limitação ou exceção prevista na legislação nacional deve permitir as alterações necessárias para tornar a obra acessível em formato alternativo.

(b) As Partes Contratantes podem também estabelecer uma exceção ao direito de representação ou execução pública para facilitar o acesso a obras para beneficiários.

² Declaração acordada relativa ao Artigo 2º(c): Para os efeitos do presente Tratado, fica entendido que "entidades reconhecidas pelo governo" poderá incluir entidades que recebam apoio financeiro do governo para fornecer aos beneficiários, sem fins lucrativos, educação, formação pedagógica, leitura adaptada ou acesso à informação.

³ Declaração acordada relativa ao Artigo 3º(b): Nada nessa linguagem implica que "não pode ser corrigida" requer o uso de todos os procedimentos de diagnóstico e tratamentos médicos possíveis.

2. Uma Parte Contratante poderá cumprir o disposto no Artigo 4º(1) para todos os direitos nele previstos, mediante o estabelecimento de uma limitação ou exceção em sua legislação nacional de direitos de autor de tal forma que:

(a) Seja permitido às entidades autorizadas, sem a autorização do titular dos direitos de autor, produzir um exemplar em formato acessível de uma obra, obter de outra entidade autorizada uma obra em formato acessível e fornecer tais exemplares para o beneficiário, por qualquer meio, inclusive por empréstimo não-comercial ou mediante comunicação eletrônica por fio ou sem fio; e realizar todas as medidas intermediárias para atingir esses objetivos, quando todas as seguintes condições forem atendidas:

- i) a entidade autorizada que pretenda realizar tal atividade tenha acesso legal à obra ou a um exemplar da obra;
- ii) a obra seja convertida para um exemplar em formato acessível, o que pode incluir quaisquer meios necessários para consultar a informação nesse formato, mas não a introdução de outras mudanças que não as necessárias para tornar a obra acessível aos beneficiários;
- iii) os exemplares da obra no formato acessível sejam fornecidos exclusivamente para serem utilizados por beneficiários; e
- iv) a atividade seja realizada sem fins lucrativos;

e

(b) Um beneficiário, ou alguém agindo em seu nome, incluindo a pessoa principal que cuida do beneficiário ou se ocupe de seu cuidado, poderá produzir um exemplar em formato acessível de uma obra para o uso pessoal do beneficiário ou de outra forma poderá ajudar o beneficiário a produzir e utilizar exemplares em formato acessível, quando o beneficiário tenha acesso legal a essa obra ou a um exemplar dessa obra.

3. Uma Parte Contratante poderá cumprir o disposto no Artigo 4º(1) estabelecendo outras limitações ou exceções em sua legislação nacional de direito de autor nos termos dos Artigos 10 e 11.⁴

4. Uma Parte Contratante poderá restringir as limitações ou exceções nos termos deste Artigo às obras que, no formato acessível em questão, não possam ser obtidas comercialmente sob condições razoáveis para os beneficiários naquele mercado. Qualquer Parte Contratante que exercer essa faculdade deverá declará-la em uma notificação depositada junto ao Diretor-Geral da OMPI no momento da ratificação, aceitação ou adesão a esse Tratado ou em qualquer momento posterior.⁵

5. Caberá à lei nacional determinar se as exceções ou limitações a que se refere o presente artigo estão sujeitas à remuneração.

Artigo 5º

Intercâmbio Transfronteiriço de Exemplares em Formato Acessível

1. As Partes Contratantes estabelecerão que, se um exemplar em formato acessível de uma obra é produzido ao amparo de uma limitação ou exceção ou de outros meios legais, este exemplar em formato acessível poderá ser distribuído ou colocado à disposição por uma

⁴ Declaração acordada relativa ao Artigo 4º(3): Fica entendido que este parágrafo não reduz nem estende o âmbito de aplicação das limitações e exceções permitidas pela Convenção de Berna no que diz respeito ao direito de tradução, com referência a pessoas com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso.

⁵ Declaração acordada relativa ao Artigo 4º(4): Fica entendido que o requisito da disponibilidade comercial não prejudica se a limitação ou exceção nos termos deste artigo é ou não consistente com o teste dos três passos.

entidade autorizada a um beneficiário ou a uma entidade autorizada em outra Parte Contratante.⁶

2. Uma Parte Contratante poderá cumprir o disposto no Artigo 5º(1) instituindo uma limitação ou exceção em sua legislação nacional de direito de autor de tal forma que:

(a) será permitido às entidades autorizadas, sem a autorização do titular do direito, distribuir ou colocar à disposição para o uso exclusivo dos beneficiários exemplares em formato acessível a uma entidade autorizada em outra Parte Contratante; e

(b) será permitido às entidades autorizadas, sem a autorização do titular do direito e em conformidade com o disposto no Artigo 2º(c), distribuir ou colocar à disposição exemplares em formato acessível a um beneficiário em outra Parte Contratante;

desde que antes da distribuição ou colocação à disposição, a entidade autorizada originária não saiba ou tenha motivos razoáveis para saber que o exemplar em formato acessível seria utilizado por outras pessoas que não os beneficiários.⁷

3. Uma Parte Contratante poderá cumprir o disposto no Artigo 5º(1) instituindo outras limitações ou exceções em sua legislação nacional de direito de autor nos termos do Artigo 5º(4), 10 e 11.

4. (a) Quando uma entidade autorizada em uma Parte Contratante receber um exemplar em formato acessível nos termos do artigo 5º(1) e essa Parte Contratante não tiver as obrigações decorrentes do Artigo 9 da Convenção de Berna, a Parte Contratante garantirá, de acordo com suas práticas e seu sistema jurídico, que os exemplares em formato acessível serão reproduzidos, distribuídos ou colocados à disposição apenas para o proveito dos beneficiários na jurisdição dessa Parte Contratante.

(b) A distribuição e a colocação à disposição de exemplares em formato acessível por uma entidade autorizada nos termos do Artigo 5º(1) deverá ser limitada a essa jurisdição, salvo se a Parte Contratante for parte do Tratado da OMPI sobre Direito de Autor ou de outra forma limitar as exceções e limitações ao direito de distribuição e ao direito de colocação à disposição do público que implementam esse Tratado a determinados casos especiais, que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem injustificadamente os interesses legítimos do titular do direito.^{8 9}

(c) Nada neste Artigo afeta a determinação do que constitui um ato de distribuição ou um ato de colocação à disposição do público.

5. Nada neste Tratado será utilizado para tratar da questão da exaustão de direitos.

Artigo 6º

⁶ Declaração acordada relativa ao Artigo 5º(1): Fica entendido ainda que nada neste Tratado reduz ou estende o âmbito de direitos exclusivos sob qualquer outro Tratado.

⁷ Declaração acordada relativa ao Artigo 5º(2): Fica entendido que, para distribuir ou colocar à disposição exemplares em formato acessível diretamente a beneficiários em outra Parte Contratante, pode ser apropriado para uma entidade autorizada aplicar medidas adicionais para confirmar que a pessoa que ela está servindo é uma pessoa beneficiária e para seguir suas práticas conforme o Artigo 2º(c).

⁸ Declaração acordada relativa ao Artigo 5º(4)(b): Fica entendido que nada neste Tratado requer ou implica que uma Parte Contratante adote ou aplique o teste dos três passos além de suas obrigações decorrentes deste instrumento ou de outros tratados internacionais.

⁹ Declaração acordada relativa ao Artigo 5º(4)(b): Fica entendido que nada neste Tratado cria quaisquer obrigações para uma Parte Contratante ratificar ou aceder ao Tratado da OMPI sobre Direito de Autor (WCT) ou de cumprir quaisquer de seus dispositivos e nada neste Tratado prejudica quaisquer direitos, limitações ou exceções contidos no Tratado da OMPI sobre Direito de Autor (WCT).

Importação de Exemplares em Formato Acessível

Na medida em que a legislação nacional de uma Parte Contratante permita que um beneficiário, alguém agindo em seu nome, ou uma entidade autorizada produza um exemplar em formato acessível de uma obra, a legislação nacional dessa Parte Contratante permitirá, também, que eles possam importar um exemplar em formato acessível para o proveito dos beneficiários, sem a autorização do titular do direito.¹⁰

Artigo 7º

Obrigações Relativas a Medidas Tecnológicas

As Partes Contratantes adotarão medidas adequadas que sejam necessárias para assegurar que, quando estabeleçam proteção legal adequada e recursos jurídicos efetivos contra a neutralização de medidas tecnológicas efetivas, essa proteção legal não impeça que os beneficiários desfrutem das limitações e exceções previstas neste Tratado.¹¹

Artigo 8º

Respeito à Privacidade

Na implementação das limitações e exceções previstas neste Tratado, as Partes Contratantes empenhar-se-ão para proteger a privacidade dos beneficiários em condições de igualdade com as demais pessoas.

Artigo 9º

Cooperação para Facilitar o Intercâmbio Transfronteiriço

1. As Partes Contratantes envidarão esforços para promover o intercâmbio transfronteiriço de exemplares em formato acessível incentivando o compartilhamento voluntário de informações para auxiliar as entidades autorizadas a se identificarem. O Escritório Internacional da OMPI estabelecerá um ponto de acesso à informação para essa finalidade.

2. As Partes Contratantes comprometem-se a auxiliar suas entidades autorizadas envolvidas em atividades nos termos do Artigo 5º a disponibilizarem informações sobre suas práticas conforme o Artigo 2º(c), tanto pelo compartilhamento de informações entre entidades autorizadas como pela disponibilização de informações sobre as suas políticas e práticas, inclusive as relacionadas com o intercâmbio transfronteiriço de exemplares em formato acessível, às partes interessadas e membros do público, conforme apropriado.

3. O Escritório Internacional da OMPI é convidado a compartilhar informações, quando disponíveis, sobre o funcionamento do presente Tratado.

4. As Partes Contratantes reconhecem a importância da cooperação internacional e de sua promoção em apoio aos esforços nacionais para a realização do propósito e dos objetivos deste Tratado.¹²

¹⁰ Declaração acordada relativa ao Artigo 6º: Fica entendido que as Partes Contratantes têm as mesmas flexibilidades previstas no Artigo 4º na implementação de suas obrigações decorrentes do Artigo 6º.

¹¹ Declaração acordada relativa ao Artigo 7º: Fica entendido que as entidades autorizadas, em diversas circunstâncias, optam por aplicar medidas tecnológicas na produção, distribuição e colocação à disposição de exemplares em formato acessível e que nada aqui afeta tais práticas, quando estiverem em conformidade com a legislação nacional.

¹² Declaração acordada relativa ao Artigo 9º: Fica entendido que o Artigo 9º não implica um registro obrigatório para as entidades autorizadas nem constitui uma condição prévia para que as entidades autorizadas exerçam atividades reconhecidas pelo presente Tratado; confere, contudo, a possibilidade de compartilhamento de informações para facilitar o intercâmbio transfronteiriço de exemplares em formato acessível.

Artigo 10

Princípios Gerais sobre Implementação

1. As Partes Contratantes comprometem-se a adotar as medidas necessárias para garantir a aplicação do presente Tratado.
2. Nada impedirá que as Partes Contratantes determinem a forma mais adequada de implementar as disposições do presente Tratado no âmbito de seus ordenamentos jurídicos e práticas legais.¹³
3. As Partes Contratantes poderão exercer os seus direitos e cumprir com as obrigações previstas neste Tratado por meio de limitações ou exceções específicas em favor dos beneficiários, outras exceções ou limitações, ou uma combinação de ambas no âmbito de seus ordenamentos jurídicos e práticas legais nacionais. Estas poderão incluir decisões judiciais, administrativas ou regulatórias em favor dos beneficiários, relativa a práticas, atos ou usos justos que permitam satisfazer as suas necessidades, em conformidade com os direitos e obrigações que as Partes Contratantes tenham em virtude da Convenção de Berna, de outros tratados internacionais e do Artigo 11.

Artigo 11

Obrigações Gerais sobre Limitações e Exceções

Ao adotar as medidas necessárias para assegurar a aplicação do presente Tratado, uma Parte Contratante poderá exercer os direitos e deverá cumprir com as obrigações que essa Parte Contratante tenha no âmbito da Convenção de Berna, do Acordo Relativo aos Aspectos do Direito da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio e do Tratado da OMPI sobre Direito de Autor, incluindo os acordos interpretativos dos mesmos, de modo que:

- (a) em conformidade com o Artigo 9(2) da Convenção de Berna, a Parte Contratante pode permitir a reprodução de obras em certos casos especiais, contanto que tal reprodução não afete a exploração normal da obra nem cause prejuízo injustificado aos interesses legítimos do autor;
- (b) em conformidade com o Artigo 13 do Acordo Relativo aos Aspectos do Direito da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio, a Parte Contratante deverá restringir as limitações ou exceções aos direitos exclusivos a determinados casos especiais, que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem injustificadamente os interesses legítimos do titular do direito;
- (c) em conformidade com o Artigo 10(1) do Tratado da OMPI sobre Direito de Autor, a Parte Contratante pode prever limitações ou exceções aos direitos concedidos aos autores no âmbito do Tratado da OMPI sobre Direito de Autor em certos casos especiais, que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem os interesses legítimos do autor;
- (d) em conformidade com o Artigo 10(2) do Tratado da OMPI sobre Direito de Autor, a Parte Contratante deve restringir, ao aplicar a Convenção de Berna, qualquer limitação ou exceção aos direitos a determinados casos especiais que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem injustificadamente os interesses legítimos do autor.

¹³ Declaração acordada relativa ao Artigo 10(2): Fica entendido que quando uma obra se qualifica como uma obra nos termos do Artigo 2º(a), incluindo as obras em formato de áudio, as limitações e as exceções previstas pelo presente Tratado se aplicam *mutatis mutandis* aos direitos conexos, conforme necessário para fazer o exemplar em formato acessível, para distribuí-lo e para colocá-lo à disposição dos beneficiários.

Artigo 12

Outras Limitações e Exceções

1. As Partes Contratantes reconhecem que uma Parte Contratante pode implementar em sua legislação nacional outras limitações e exceções ao direito de autor para o proveito dos beneficiários além das previstas por este Tratado, tendo em vista a situação econômica dessa Parte Contratante e suas necessidades sociais e culturais, em conformidade com os direitos e obrigações internacionais dessa Parte Contratante, e, no caso de um país de menor desenvolvimento relativo, levando em consideração suas necessidades especiais, seus direitos e obrigações internacionais particulares e as flexibilidades derivadas destes últimos.
2. Este Tratado não prejudica outras limitações e exceções para pessoas com deficiência previstas pela legislação nacional.

Artigo 13

Assembleia

1. (a) As Partes Contratantes terão uma Assembleia.
 - (b) Cada Parte Contratante será representada na Assembleia por um delegado, que poderá ser assistido por suplentes, assessores ou especialistas.
 - (c) Os gastos de cada delegação serão custeados pela Parte Contratante que tenha designado a delegação. A Assembleia pode pedir à OMPI que conceda assistência financeira para facilitar a participação de delegações de Partes Contratantes consideradas países em desenvolvimento, em conformidade com a prática estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, ou que sejam países em transição para uma economia de mercado.
2. (a) A Assembleia tratará as questões relativas à manutenção e desenvolvimento deste Tratado e da aplicação e operação deste Tratado.
 - (b) A Assembleia realizará a função a ela atribuída pelo Artigo 15 no que diz respeito à admissão de certas organizações intergovernamentais como Parte do presente Tratado.
 - (c) A Assembleia decidirá a convocação de qualquer conferência diplomática para a revisão deste Tratado e dará as instruções necessárias ao Diretor-Geral da OMPI para a preparação de tal conferência diplomática.
3. (a) Cada Parte Contratante que seja um Estado terá um voto e votará apenas em seu próprio nome.
 - (b) Toda Parte Contratante que seja uma organização intergovernamental poderá participar na votação, no lugar de seus Estados Membros, com um número de votos igual ao número de seus Estados Membros que sejam parte deste Tratado. Nenhuma dessas organizações intergovernamentais poderá participar na votação se qualquer um de seus Estados Membros exercer seu direito ao voto e vice-versa.
4. A Assembleia se reunirá mediante convocação do Diretor-Geral e, na ausência de circunstâncias excepcionais, durante o mesmo período e no mesmo local que a Assembleia Geral da OMPI.

5. A Assembleia procurará tomar as suas decisões por consenso e estabelecerá suas próprias regras de procedimento, incluindo a convocação de sessões extraordinárias, os requisitos de quórum e, sujeita às disposições do presente Tratado, a maioria exigida para os diversos tipos de decisões.

Artigo 14 Escritório Internacional

O Escritório Internacional da OMPI executará as tarefas administrativas relativas a este Tratado.

Artigo 15 Condições para se tornar Parte do Tratado

- (1) Qualquer Estado Membro da OMPI poderá se tornar parte deste Tratado.
- (2) A Assembleia poderá decidir a admissão de qualquer organização intergovernamental para ser parte do Tratado que declare ter competência e ter sua própria legislação vinculante para todos seus Estados Membros sobre os temas contemplados neste Tratado e que tenha sido devidamente autorizada, em conformidade com seus procedimentos internos, a se tornar parte deste Tratado.
- (3) A União Europeia, tendo feito a declaração mencionada no parágrafo anterior na Conferência Diplomática que adotou este Tratado, poderá se tornar parte deste Tratado.

Artigo 16 Direitos e Obrigações do Tratado

Salvo qualquer dispositivo específico em contrário neste Tratado, cada Parte Contratante gozará de todos os direitos e assumirá todas as obrigações decorrentes deste Tratado.

Artigo 17 Assinatura do Tratado

Este Tratado ficará aberto para assinatura na Conferência Diplomática de Marraqueche, e, depois disso, na sede da OMPI, por qualquer parte que reúna as condições para tal fim, durante um ano após sua adoção.

Artigo 18 Entrada em Vigor do Tratado

Este Tratado entrará em vigor três meses após 20 partes que reúnam as condições referidas no Artigo 15 tenham depositado seus instrumentos de ratificação ou adesão.

Artigo 19 Data da Produção de Efeitos das Obrigações do Tratado

O presente Tratado produzirá efeitos:

- (a) para as 20 Partes referidas no Artigo 18, a partir da data de entrada em vigor do Tratado;

(b) para qualquer outra Parte referida no Artigo 15, a partir do término do prazo de três meses contados da data em que tenha sido feito o depósito do instrumento de ratificação ou adesão junto ao Diretor-Geral da OMPI;

Artigo 20
Denúncia do Tratado

Qualquer Parte Contratante poderá denunciar o presente Tratado mediante notificação dirigida ao Diretor-Geral da OMPI. A denúncia produzirá efeitos após um ano da data em que o Diretor-Geral da OMPI tenha recebido a notificação.

Artigo 21
Línguas do Tratado

(1) O presente tratado é assinado em um único exemplar original nas línguas inglesa, árabe, chinesa, francesa, russa e espanhola, sendo todas elas igualmente autênticas.

(2) A pedido de uma parte interessada, o Diretor-Geral da OMPI estabelecerá um texto oficial em qualquer outra língua não referida no Artigo 21(1), após consulta com todas as partes interessadas. Para efeitos do disposto neste parágrafo, por "parte interessada" se entende qualquer Estado Membro da OMPI cuja língua oficial, ou uma das línguas oficiais, esteja implicada e a União Europeia, bem como qualquer outra organização intergovernamental que possa se tornar Parte do presente Tratado, se estiver implicada uma de suas línguas oficiais.

Artigo 22
Depositário

O Diretor-Geral da OMPI é o depositário do presente Tratado.

Feito em Marraqueche, no dia 27 de Junho de 2013

**À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

5

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015, do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.*

RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 24, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.*

A proposição busca estabelecer, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos. Para tanto, indica quem pode ser membro (art. 2º) e dá notícia da forma de cooperação entre os Parlamentos (art. 3º).

A justificação do projeto oferece notícia sobre a Guiné, bem como sobre o relacionamento entre esse país e o Brasil. O texto consigna, ainda, que é “salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre os legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países”.

O PRS nº 24, de 2015, não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 24, de 2015, cumpre todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional, é compatível com as normas regimentais da Casa e atende o requisito da juridicidade. Ademais, o texto adota, em linhas gerais, as mesmas atribuições de grupos desta natureza. Nesse sentido, ele não destoa da prática desta Casa no tocante à matéria.

Quanto ao mérito, a iniciativa, certamente, representa importante passo no que se convencionou denominar de “diplomacia parlamentar”. Essa não deve ocorrer somente com países do Norte. A aproximação com países do nosso hemisfério é, por igual, importante. Nesse sentido, a circunstância de a República da Guiné enfrentar desafios econômicos e sociais semelhantes ou até mais profundos que os nossos faz com que nossa contribuição no diálogo interparlamentar possa ser ainda mais elevada.

Como destacou o autor da proposição, “a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo”. Nessa ordem de ideias, o grupo que se pretende criar pode contribuir, de modo destacado, com o relacionamento bilateral. A aproximação Brasília-Conacri será, por certo, fortalecida com a iniciativa. Ademais disso, a população de ambos os países tem muito a ganhar com o avigoramento dessa aproximação.

III – VOTO

Esse o quadro, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 24, DE 2015

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Guiné, oficialmente República da Guiné, também chamada Guiné-Conacri para distingui-la da vizinha Guiné-Bissau, é um país da África Ocidental limitado a norte pela Guiné-Bissau e pelo Senegal, a norte e leste pelo Mali, a leste pela Costa do Marfim, a sul pela Libéria e pela Serra Leoa e a oeste pelo Oceano Atlântico. Com 246.000 quilômetros quadrados e dez milhões de habitantes, a Guiné é uma república e a capital, sede do governo e maior cidade é Conacri.

As relações diplomáticas entre Brasil e Guiné foram estabelecidas em 1973. A Embaixada no Brasil em Conacri foi inaugurada em 2006 e a Embaixada da Guiné em Brasília foi aberta em 2005. A instalação de Embaixadas residentes, a intensificação do contato de autoridades de alto nível e a assinatura de diversos acordos – como o de cooperação técnica – têm contribuído para adensar a relação bilateral.

A vertente econômica do relacionamento também tem se intensificado, inclusive por meio da atuação de empresas brasileiras na Guiné, que têm investido nos setores de prospecção e produção mineral. Entre 2004 e 2012, o volume de comércio entre os dois países passou de US\$ 14 milhões para US\$ 67 milhões.

A diplomacia parlamentar, moderna forma interlocução entre Estados soberanos, tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo. A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional.

A par desta tendência, é possível identificar também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

No caso ora proposto, a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Guiné irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países. Em face das sobreditas possibilidades, e igualmente enfatizados desafios, acreditamos incumbir a esta Casa Parlamentar, diante de perspectiva alvissareira de aprofundamento de tão promissora parceria, que se instrumentalizem todos os canais cabíveis para incentivar as relações bilaterais.

Revête-se, ainda, de particular importância porque se dirige a um país do continente africano, região onde o Brasil procura ser protagonista, em termos de presença política e cooperação econômica, técnica e cultural.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo dê sua contribuição – nos limites de suas competências constitucionais, e valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar – para realizar todo o potencial que a maior aproximação entre Brasil e Guiné pode comportar, pelo que esperamos granjejar o apoio dos nobres senadores.

Sala das Sessões,

Senador Magno Malta

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora.)

Publicado no **DSF**, de 13/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11980/2015

2^a PARTE - DELIBERATIVA

6

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre a Indicação
(INS) nº 3, de 2015, do Senador João Capiberibe,
que sugere *nos termos do art. 224 do Regimento
Interno do Senado Federal, adoção de medidas
relativas ao reconhecimento da República Árabe
Saharaui Democrática (Saara Ocidental) como
Estado detentor de Direito legítimo à soberania e
à autodeterminação; ao estabelecimento de
relações diplomáticas; à intuição de processo
contínuo de ajuda humanitária aos refugiados; à
concessão à MINURSO de competência para
tratar de Direitos Humanos na área ocupada; e à
instalação de Escritório de Representação no
País.*

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Em 16 de junho de 2015, o Senador João Capiberibe apresentou a Indicação em epígrafe, que pede, em síntese, que o Governo brasileiro adote medidas relativas ao reconhecimento diplomático da República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental), além de providenciar cooperação humanitária e estabelecer representação oficial daquela nação no Brasil.

A proposta do Senador está fundamentada em diversos documentos da Organização das Nações Unidas sobre descolonização e

independência de países e povos coloniais, assim como em seguidas recomendações e resoluções das Nações Unidas especificamente sobre o caso da Região Saharauí.

A proposição baseia-se ainda em Parecer da Corte Internacional de Justiça da Haia e no apoio de várias organizações internacionais, como o Movimento dos Países NãoAlinhados e a União Africana.

II – ANÁLISE

A Indicação nº 3, de 2015, do Senador João Capiberibe, em sua parte dispositiva, está assim redigida:

Sugerimos ao Governo brasileiro a adoção das seguintes providências:

- a. Que o Brasil manifeste apoio para a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas, além de renovar mandato da MINURSO, conceda unicamente à Missão a competência para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida;
- b. Que o Brasil proclame para República Árabe Saharauí Democrática (Saara Ocidental) a mesma posição adotada em relação ao reconhecimento do Estado Palestino, como Estado detentor de Direito legítimo à soberania, à autodeterminação e ingresso pleno nas Nações Unidas, conforme discurso da Presidente Dilma Rousseff na AGNU em 2011: uma RASD “livre e soberana”;
- c. Que, assemelhadamente à maioria dos países da América Latina e do Caribe, o Brasil proceda ao reconhecimento da República Árabe Saharauí Democrática e estabeleça com a Nação Saharauí relações diplomáticas;

- d. Que o Brasil estabeleça um processo de transferência ordinária, como ajuda humanitária, para os cerca de 200 mil refugiados estabelecidos na Região do Saara Ocidental; e
- e. Que o Brasil estude e destine área para a instalação de Escritório de Representação do Saara Ocidental em Brasília, no Distrito Federal.

Em que pese a nobreza do mérito da proposição, ela não pode ser abrigada no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), tampouco no artigo especificado pelo autor (art. 224 do RISF). Eis o que preceituam os arts. 224 e 225 do Regimento:

Art. 224. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

- I - consulta a qualquer comissão sobre:
 - a) interpretação ou aplicação de lei;
 - b) ato de outro Poder;
- II - sugestão ou conselho a qualquer Poder.

A Indicação, tal como preconizada em nosso Regimento, não comporta o pedido de providência para outro Poder, mas apenas para algum “órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa”.

O fundamento dessa diretriz, além da intocável separação dos poderes, reside também no fato de que a “indicação” do parlamento ao Poder Executivo é o trabalho político e a tribuna, com todas as atividades pertinentes a essa esfera.

De outra parte, por economia processual e tendo em vista o inegável mérito da proposição do Senador João Capiberibe, me permitiria sugerir que o texto em análise fosse reformado para um Requerimento de Informações, para que possamos ter a oportunidade de saber da situação

política atual do Governo brasileiro ante essa grave questão trazida pelo Senador Capiberibe, qual seja, à da independência do Saara Ocidental.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela transformação da Indicação nº 3, de 2015, em Requerimento de Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja dirigido pedido de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores com o seguinte teor e fundamentado na justificação que segue às perguntas:

1. Qual a posição do Governo brasileiro quanto à Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas que, além de renovar mandato da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), concede à Missão a competência única para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida?

2. Quais os óbices para que o Brasil adote para a República Árabe Saharauí Democrática (RASD) a mesma posição adotada em relação ao reconhecimento do Estado Palestino, como Estado detentor de Direito legítimo à soberania, à autodeterminação e ingresso pleno nas Nações Unidas, conforme discurso da Presidente Dilma Rousseff na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) em 2011: uma RASD “livre e soberana”?

3. Uma vez que o Brasil prega ação unida do nosso continente, por que, assemelhadamente à maioria dos países da América Latina¹ e do Caribe, o Brasil não procede ao reconhecimento e estabelecimento de relações diplomáticas com a República Árabe Saharaui Democrática?

4. Independentemente do processo de reconhecimento, por que o Brasil não inicia a negociação para um processo de transferência ordinária, como ajuda humanitária, para os cerca de 200 mil refugiados estabelecidos na Região do Saara Ocidental?

JUSTIFICAÇÃO

Os elementos idiossincráticos da sociedade Saharaui emergiram a partir do século VII a.C., gerando uma comunidade secular, independente, autônoma e com peculiares expressão cultural e organização sócio-política. A Nação Saharaui é conhecida por abrigar uma sociedade tolerante, aberta e pacífica, que nunca esteve envolvida em qualquer ato de extremismo político ou religioso.

A Espanha, dividindo com a França o processo colonizador da região Norte da África, ocupou o Saara Ocidental desde 1912.

Porém, já desde 1960, a Assembleia Geral das Nações Unidas reconhece, por meio da Resolução da Assembleia Geral 1514 (XV)², o

1 A RASD dispõe de Embaixadas e Embaixadores-Concorrentes no México (Cidade do México), Nicarágua (Manágua), Honduras (Tegucigalpa), El Salvador (San Salvador), Belize (Belmopã), Cuba (Havana), Guiana (Georgetown), Venezuela (Caracas), Equador (Quito), Bolívia (La Paz) e Uruguai (Montevidéu).

2 “Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais:

1. A sujeição de povos à subjugação, exploração e domínio estrangeiros constitui uma negação dos direitos humanos fundamentais, é contrária à Carta das Nações Unidas e compromete a causa da promoção da paz e cooperação mundiais;

2. Todos os povos têm o direito à autodeterminação; em virtude deste direito, podem determinar livremente o seu estatuto político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

5. Deverão ser tomadas medidas imediatas em todos os Territórios Sob Tutela e Territórios Não Autónomos ou em quaisquer outros territórios que não tenham ainda alcançado a independência, de forma a transferir todos os poderes para os povos desses territórios, sem quaisquer condições ou

direito inalienável do povo Saharaui à autodeterminação e independência, conforme texto da Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais.

A questão Saharaui está também na lista da Comissão de Política Especial e Descolonização da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1963, quando a região ainda estava sob controle espanhol. Porém, contrariamente às orientações das Nações Unidas a Espanha cedeu, em 1975, a Região Saharaui ao Marrocos e à Mauritânia, que a invadiu e ocupou militarmente.

Em seguida, as Resoluções das Nações Unidas de nºs 34/37 e 35/19, editadas em 21 de novembro de 1979 e em 11 de novembro de 1980, respectivamente, repudiaram fortemente o agravamento da situação resultante da “ocupação continuada do Saara Ocidental por parte do Marrocos”.

Em 1983, a República Árabe Saharaui Democrática foi aceita como Estado-Membro da Unidade Africana, denominada atualmente União Africana. Ao mesmo tempo, o Marrocos foi o único país africano desligado desta associação por ter violado, com invasão militar ao território Saharaui, o princípio da inviolabilidade das fronteiras herdadas por países descolonizados.

Também a Corte Internacional de Justiça de Haia³ afirmou que o Saara Ocidental nunca fez parte do Marrocos antes da colonização espanhola de 1884, nem existia qualquer vínculo jurídico que pudesse corroborar com as pretensões ocupacionistas de Marrocos ou Mauritânia ou que, ao menos, pudesse suscitar Direito de soberania.

Várias organizações internacionais, como o Movimento dos Países NãoAlinhados e a União Africana reconhecem e referendam o legítimo Direito do povo Saharaui à autodeterminação e independência.

reservas, em conformidade com a sua vontade e desejo expressos, e sem qualquer distinção quanto à raça, credo ou cor, a fim de lhes permitir gozar uma independência e liberdade completas;”

3 Ditame TII (16 de outubro de 1975): conclui que não há vínculo jurídico que pudesse influir sobre o princípio da livre determinação, já que nada indica que, na época da colonização por Espanha, tivesse havido um único Estado que englobasse os territórios de Marrocos ou Mauritânia e o Saara.

Apurando-se as ações internacionais mais recentes, temos que a Quarta Comissão da ONU aprovou, em outubro 2013, Resolução recomendando que a AGNU posicione-se assertivamente em relação ao processo de negociação, a fim de se alcançar uma solução política duradoura que permita a autodeterminação do povo do Saara Ocidental.

O Secretário-Geral das Nações Unidas cobrou urgência para a retomada das negociações com o Saara Ocidental visando a garantir um acordo político para a proclamação da autodeterminação da região, ressaltando-se os seguintes trechos de seu relatório:

93. À luz da presença do Saara Ocidental, desde 1963, na lista de territórios colonizados, recobro esforços das Nações Unidas, seja por meio do trabalho do meu enviado pessoal, do representante especial e da MINURSO, para que estes permaneçam atuando fortemente até que a autodeterminação seja estabelecida;

.....

96. Exorto a comunidade internacional a fornecer, urgentemente, financiamento para o programa CBM⁴ do ACNUR destinado aos campos de refugiados perto de Tindouf⁵, tendo em vista a extrema carência nas áreas de assistência, proteção, saúde, nutrição, segurança alimentar, abrigo, água e saneamento. Exorto também as Agências das Nações Unidas, a comunidade de doadores, a Frente Polisário e as autoridades argelinas a desenvolverem programas para responder às necessidades de desenvolvimento dos campos, especialmente em setores como educação e emprego para jovens;

.....

101. Acredito que a garantia de estabilidade do cessar-fogo são evidências visíveis do compromisso da comunidade internacional para alcançar uma resolução do conflito, sendo a presença da MINURSO relevante para:

4 Programa de Medidas de Confiança do Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas - ACNUR.

5 Cidade onde está exilado o Governo da República Árabe Saharauí Democrática, na Argélia.

- a) fornecer um instrumento de estabilidade no caso de o impasse político continuar;
- b) oferecer mecanismos de apoio à implementação das sucessivas resoluções do Conselho de Segurança relacionadas com o mandato da MINURSO; e
- c) distribuir informações independentes sobre as condições reais de campo para o Conselho de Segurança, o Secretariado e a comunidade internacional. Por isso, deve haver auxílio do Conselho em reafirmar o papel mandato da MINURSO, mantendo padrões de manutenção da paz e neutralidade das Nações Unidas, garantindo que estarão presentes as condições para o bom funcionamento da Missão.

Apelo, também, para que as Partes, Marrocos e Frente Polisário, cooperem plenamente com a MINURSO para atingir esses objetivos.

Reitere-se, por fim, que a MINURSO (Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental) é a única missão de paz em atuação no mundo que não tem delegação para vigiar a aplicação de Direito Humanos no território ocupado⁶, o que ocasiona todo tipo de agressão a princípios e garantias humanas fundamentais, notadamente de mulheres e crianças Saharauís.

Assim, todo o sistema internacional rejeita fortemente a ocupação, e não reconhece a legalidade da anexação do Saara Ocidental por parte do Marrocos, sendo esta ocupação o último caso de descolonização constante da agenda da Organização das Nações Unidas, motivo pelo qual reforça-se a necessidade de uma manifestação do Governo brasileiro sobre o assunto e a informação a este Congresso Nacional para que possa atuar diligentemente na colaboração com sua política externa.

Sala da Comissão,

6 Relatório do Secretário-Geral sobre a situação do Saara Ocidental.

, Presidente

, Relatora

INDICAÇÃO Nº 3, DE 2015

Nos termos do Arts. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, sugiro a adoção de medidas relativas ao reconhecimento da República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental) como Estado detentor de Direito legítimo à soberania e à autodeterminação; ao estabelecimento de relações diplomáticas; à intuição de processo contínuo de ajuda humanitária aos refugiados; à concessão à MINURSO de competência para tratar de Direitos Humanos na área ocupada; e à instalação de Escritório de Representação no País.

1. Considerando que os elementos idiossincráticos da sociedade Saharaui emergiram a partir do século VII aC, ainda durante o período pré-colonial, gerando uma comunidade secular, independente, autônoma e com peculiares expressão cultural e organização sócio-política;
2. Considerando que a República Saharaui é conhecida por abrigar uma sociedade tolerante, aberta e pacífica, que nunca esteve envolvida em qualquer ato de extremismo político ou religioso;
3. Considerando que a Espanha, dividindo com a França o processo colonizador da região Norte da África, ocupou o Saara Ocidental desde 1912;

¹ **“Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais”**:

1. A sujeição de povos à subjugação, exploração e domínio estrangeiros constitui uma negação dos direitos humanos fundamentais, é contrária à Carta das Nações Unidas e compromete a causa da promoção da paz e cooperação mundiais;

2. Todos os povos têm o direito à autodeterminação; em virtude deste direito, podem determinar livremente o seu estatuto político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

4. Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas - AGNU reconhece, desde 1960, através de Resolução da Assembleia Geral 1514 (XV)¹, o Direito inalienável do povo Saharauí à autodeterminação e independência, conforme texto da Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais;
 5. Considerando que a questão da independência está na lista da Comissão de Política Especial e Descolonização da ONU (Quarta Comissão) desde 1963, quando ainda estava sob controle espanhol;
 6. Considerando que a ONU havia denunciado esta situação e recomendado à Espanha que iniciasse a desocupação do território já nas décadas de 60 e 70 do século XX, paralelamente ao movimento de independência de várias colônias africanas;
 7. Considerando que, contrariamente a esta orientação, a Espanha cedeu, em 1975, a Região Saharauí ao Marrocos e à Mauritânia, que a invadiu e ocupou militarmente;
 8. Considerando que as Resoluções das Nações Unidas de n^{os} 34/37 e 35/19, editadas em 21 de novembro de 1979 e em 11 de novembro de 1980, respectivamente, repudiaram fortemente o agravamento da situação resultante da “ocupação continuada do Saara Ocidental por parte do Marrocos”;
 9. Considerando que a República Árabe Saharauí Democrática é Estado-Membro da Unidade Africana, atualmente União Africana, desde 1983;
 10. Considerando que Marrocos é o único país africano que foi desligado desta associação por ter violado, com invasão militar ao território Saharauí, o princípio da inviolabilidade das fronteiras herdadas por países descolonizados;
-
5. Deverão ser tomadas medidas imediatas em todos os Territórios Sob Tutela e Territórios Não Autónomos ou em quaisquer outros territórios que não tenham ainda alcançado a independência, de forma a transferir todos os poderes para os povos desses territórios, sem quaisquer condições ou reservas, em conformidade com a sua vontade e desejo expressos, e sem qualquer distinção quanto à raça, credo ou cor, a fim de lhes permitir gozar uma independência e liberdade completas;”

11. Considerando que Tribunal Internacional de Justiça de Haia² - TIJ afirmou que o Saara Ocidental nunca fez parte do Marrocos antes da colonização espanhola de 1884, nem existia qualquer vínculo jurídico que pudesse corroborar com as pretensões ocupacionistas de Marrocos ou Mauritânia ou que, ao menos, pudesse suscitar Direito de soberania;
12. Considerando que a ONU não aprovou a ocupação, nem reconheceu a legalidade da anexação do Saara Ocidental por parte do Marrocos;
13. Considerando que o Saara Ocidental é o último caso de descolonização constante da agenda da Organização das Nações Unidas - ONU;
14. Considerando que várias organizações internacionais como as Nações Unidas, o Movimento dos Países Não-Alinhados e a União Africana reconhecem e referendam o legítimo Direito do povo Saharauí à autodeterminação e independência;
15. Considerando que a Quarta Comissão aprovou, em outubro 2013, Resolução recomendando que a AGNU posicione-se assertivamente em relação ao processo de negociação, a fim de se alcançar uma solução política duradoura que permita a autodeterminação do povo do Saara Ocidental;
16. Considerando que a MINURSO (Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental) é a única missão de paz em atuação no mundo que não tem delegação para vigiar a aplicação de Direito Humanos no território ocupado, o que ocasiona todo tipo de agressão a princípios e garantias humanas fundamentais, notadamente de mulheres e crianças Saharauís;

² Ditame TIJ (16 de outubro de 1975): conclui que não há vínculo jurídico que pudesse influir sobre o princípio da livre determinação, já que nada indica que, na época da colonização por Espanha, tivesse havido um único Estado que englobasse os territórios de Marrocos ou Mauritânia e o Saara.

³ Relatório do Secretário-Geral sobre a situação do Saara Ocidental.

17. Considerando que o Sr. Secretário-Geral recobrou, no mesmo documento, emergência para retomada das negociações com o Saara Ocidental visando a garantir um acordo político para a proclamação da autodeterminação da região; e

18. Considerando afirmações do Sr. Ki-moon, constantes do item VI, parágrafos 93, 96 e 101, do Relatório: “Orientações e recomendações”, *in verbis*:

“.....93. A luz da presença do Saara Ocidental, desde 1963, na lista de territórios colonizados, recobro esforços das Nações Unidas, seja por meio do trabalho do meu enviado pessoal, do representante especial e da MINURSO, para que estes permaneçam atuando fortemente até que a autodeterminação seja estabelecida;

.....96. Exorto a comunidade internacional a fornecer, urgentemente, financiamento para o programa CBM⁴ do ACNUR destinado aos campos de refugiados perto de Tindouf⁵, tendo em vista a extrema carência nas áreas de assistência, proteção, saúde, nutrição, segurança alimentar, abrigo, água e saneamento. Exorto também as Agências das Nações Unidas, a comunidade de doadores, a Frente Polisário e as autoridades argelinas a desenvolverem programas para responder às necessidades de desenvolvimento dos campos, especialmente em setores como educação e emprego para jovens;

.....101. Acredito que a garantia de estabilidade do cessar-fogo são evidências visíveis do compromisso da comunidade internacional para alcançar uma resolução do conflito, sendo a presença da MINURSO relevante para:

a) fornecer um instrumento de estabilidade no caso de o impasse político continuar;
 b) oferecer mecanismos de apoio à implementação das sucessivas resoluções do Conselho de Segurança relacionadas com o mandato da MINURSO; e
 c) distribuir informações independentes sobre as condições reais de campo para o Conselho de Segurança, o Secretariado e a comunidade internacional. Por isso, deve haver auxílio do Conselho em reafirmar o papel mandato da MINURSO, mantendo padrões de manutenção da paz e neutralidade das Nações Unidas, garantindo que estarão presentes as condições para o bom funcionamento da Missão.

Apelo, também, para que as Partes, Marrocos e Frente Polisário, cooperem plenamente com a MINURSO para atingir esses objetivos.

.....”

⁴ Programa de Medidas de Confiança do Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas - ACNUR.

⁵ Cidade onde está exilado o Governo da República Árabe Saharaui Democrática, na Argélia.

Sugerimos ao Governo brasileiro a adoção das seguintes providências:

- a. Que o Brasil manifeste apoio para que a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas, além de renovar mandato da MINURSO, conceda unicamente à Missão a competência para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida; e
- b. Que o Brasil proclame para República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental) a mesma posição adotada em relação ao reconhecimento do Estado Palestino, como Estado detentor de Direito legítimo à soberania, à autodeterminação e ingresso pleno nas Nações Unidas, conforme discurso da Presidente Dilma Rousseff na AGNU em 2011: uma RASD “livre e soberana”;
- c. Que, assemelhadamente à maioria dos países da América Latina⁶ e do Caribe, o Brasil proceda ao reconhecimento da República Árabe Saharaui Democrática e estabeleça com a Nação Saharaui relações diplomáticas;

⁶ A RASD dispõe de Embaixadas e Embaixadores-Concorrentes no México (Cidade do México), Nicarágua (Manágua), Honduras (Tegucigalpa), El Salvador (San Salvador), Belize (Belmopã), Cuba (Havana), Guiana (Georgetown), Venezuela (Caracas), Equador (Quito), Bolívia (La Paz) e Uruguai (Montevidéu).

Requerimento, sugere adoção de providências pelo Poder Executivo visando ao estabelecimento de relações diplomáticas com a República Árabe Saharaui Democrática - RASD (**Saara Ocidental**).

- d. Que o Brasil estabeleça um processo de transferência ordinária, como ajuda humanitária, para os cerca de 200 mil refugiados estabelecidos na Região do Saara Ocidental;
- e. Que o Brasil estude e destine área para a instalação de Escritório de Representação do Saara Ocidental em Brasília, no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 2015.

João Capiberibe
PSB / AP

(À *Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*.)